

***Plano Municipal de Emergência de Proteção
Civil de Mesão Frio***



PMEPC

Mesão Frio



agosto de 2025

Câmara Municipal de Mesão Frio

ELABORADO POR:

PARA:



Índice

ÍNDICE DE QUADROS.....	5
ÍNDICE DE FIGURAS.....	6
ÍNDICE DE MAPAS.....	7
LISTA DE ACRÓNIMOS.....	8
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	13
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO.....	20
REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	21
PARTE I – ENQUADRAMENTO.....	23
1. INTRODUÇÃO.....	25
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	29
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	30
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO.....	33
4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.....	33
4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.....	34
PARTE II – EXECUÇÃO.....	37
1. ESTRUTURAS.....	38
1.1. Direção Política.....	39
1.2. Coordenação Política.....	40
1.3. Coordenação Institucional.....	42
1.4. Comando Operacional.....	45
2. RESPONSABILIDADES.....	54
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	54
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	59
2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio.....	68
3. ORGANIZAÇÃO.....	82
3.1. Infraestruturas de relevância operacional.....	82
3.2. Zonas de intervenção.....	85
3.3. Mobilização e coordenação de meios.....	88
3.4. Notificação operacional.....	91
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	95
4.1. Gestão Administrativa e financeira.....	97
4.2. Reconhecimento e avaliação.....	100
4.3. Logística.....	105
4.4. Comunicações.....	113
4.5. Informação pública.....	115
4.6. Confinamento e/ou evacuação.....	119
4.7. Manutenção da Ordem Pública.....	125
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	129
4.9. Socorro e salvamento.....	135
4.10. Serviços mortuários.....	138
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....	147

1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	149
2.	INVENTÁRIO DE INFRAESTRUTURAS	150
3.	INVENTÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.....	151
4.	LISTA DE CONTACTOS.....	152
5.	CONCELHOS ADJACENTES	153
6.	MODELOS.....	154
6.1.	Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação	184
7.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	193
ANEXOS		195
Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil		197
Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano		227

Índice de Quadros

Quadro 1 – Riscos Analisados	30
Quadro 2 - Matriz de Risco	31
Quadro 3 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano	33
Quadro 4 - Critérios de Ativação do Plano	35
Quadro 5 – Organização da Proteção Civil: Direção Política	39
Quadro 6 - Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Política e Institucional	40
Quadro 7 - Locais de funcionamento da CMPC	41
Quadro 8 - Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Institucional	42
Quadro 9 - Locais de funcionamento do CCOM	43
Quadro 10 - Competências do Comandante das Operações de Socorro	46
Quadro 11 - Competências do Posto de Comando Operacional	47
Quadro 12 - Missões genéricas do Posto de Comando Operacional Municipal	51
Quadro 13 - Missões genéricas do Coordenador Municipal de Proteção Civil	52
Quadro 14 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	54
Quadro 15 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil	60
Quadro 16 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio	68
Quadro 17 – Infraestruturas de relevância operacional	82
Quadro 18 - Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	87
Quadro 19 - Zonas de Receção de Reforços (ZRR)	87
Quadro 20 Grau de prontidão e de mobilização	88
Quadro 21 - Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	91
Quadro 22 - Áreas de intervenção básicas	95
Quadro 23 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na gestão administrativa e financeira	97
Quadro 24 – ERAS (estruturas de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e instruções específicas) ..	100
Quadro 25 - EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	102
Quadro 26 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio às Forças de Intervenção	105
Quadro 27 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio à população	108
Quadro 28 - ZCAP do concelho de Mesão Frio	112
Quadro 30 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações	113
Quadro 31 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na informação pública	115

Quadro 32 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no confinamento e/ou evacuação	121
Quadro 33 - Pontos de encontro do concelho de Mesão Frio	123
Quadro 34 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública	125
Quadro 35 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na emergência médica	129
Quadro 36 - Postos de triagem do concelho de Mesão Frio	131
Quadro 37 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico	133
Quadro 38 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento	135
Quadro 39 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários	138
Quadro 40 - Identificação dos locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios (ZRnM e NecPro)	143
Quadro 41 - ERAV-m (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)	145

Índice de Figuras

Figura 1 - Estrutura do PMEPCMF	26
Figura 2 - Processo de ativação do PMEPCMF	34
Figura 3 - Articulação de Postos de Comando Operacionais	48
Figura 4 - Diagrama das Zonas de Intervenção	86
Figura 5 - Organização Geral e Principais Processos do Teatro de Operações	88
Figura 6 - Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção	97
Figura 7 - Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	99
Figura 8 - ERAS (procedimento e instruções de coordenação)	102
Figura 9 - EAT (procedimento e instruções de coordenação)	104
Figura 10 - Procedimentos e Instruções de Coordenação no Apoio às Forças de Intervenção	107
Figura 11 – Esquema da organização da ZCAP	112
Figura 12 - Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	115
Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação para a Informação Pública	118
Figura 14 – Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	124
Figura 15 – Segurança de área	127
Figura 16 - Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública	129
Figura 17 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas	131
Figura 18 - Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	134
Figura 19 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento	137
Figura 20 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários	142

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento	197
Mapa 2 - Hipsometria	198
Mapa 3 - Declives.....	199
Mapa 4 – Ocupação do Solo.....	200
Mapa 5 – Geologia	201
Mapa 6 - Hidrografia.....	202
Mapa 7 - Densidade Populacional	203
Mapa 8 - N° de Alojamentos por Edifício	204
Mapa 9 - Infraestruturas de Comunicação.....	205
Mapa 10 – Rede de Telecomunicações	206
Mapa 11 - Rede de Distribuição Elétrica e de Gás.....	207
Mapa 12 - Rede de Abastecimento de Água	208
Mapa 13 - Rede de Saneamento Básico	209
Mapa 14 - Postos de Abastecimento de Combustíveis	210
Mapa 15 - Zonas Industriais.....	211
Mapa 16 - Agentes de Proteção Civil	212
Mapa 17 - Equipamentos Administrativos	213
Mapa 18 - Equipamentos Educativos	214
Mapa 19 - Equipamentos Desportivos.....	215
Mapa 20 - Equipamentos de Saúde	216
Mapa 21 - Equipamentos Sociais	217
Mapa 22 - Equipamentos Culturais.....	218
Mapa 24 - Património	220
Mapa 25 – Rede de Pontos de Água.....	221
Mapa 26 – Localização das ZCAP.....	222
Mapa 27 – Postos de Triagem.....	223
Mapa 28 - Localização das ZRNm.....	224
Mapa 29 – Pontos de Encontro.....	225
Mapa 30 - Itinerários Primários de Evacuação	226

Lista de Acrónimos

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
ADIN	Águas do Interior Norte
ADN	Águas do Norte
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP
AHBV	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
AIMA, IP	Agência para a Integração Migrações e Asilo
AM	Ante Mortem
AIMA, IP	Agência para a Integração Migrações e Asilo
AMN – CLPMD	Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro
AMN – CPD	Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ASSMF	Área do Serviços Sociais de Mesão Frio
BVMF	Bombeiros Voluntários de Mesão Frio
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção de Crise
CB	Corporação de Bombeiros
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CGAL	Centro de Gestão de Apoio Logístico
CHTMAD	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro
CM	Caminho Municipal
CMMF	Câmara Municipal de Mesão Frio
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPX	Comand Post Exercise - Exercício de Posto de Comando
CSREPSD	Comando sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Douro
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIR	Diretiva Operacional Nacional
DEM	Digital Elevation Model
DGAV	Direção-Geral da Alimentação Veterinária
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGT	Direção Geral do Território
DGS	Direção-Geral da Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DRAPN	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
DSAVRN	Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte

DSR	Direção de Serviços da Região
DVI	Disaster Victim Identification
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMAAC	Estratégia Municipal para As Alterações Climáticas
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENPCP	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas
E-REDES	E-REDES - Energia S.A.
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FA/FFAA	Forças Armadas
GMLF	Gabinete Médico-Legal e Forense
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
GTF	Gabinete Técnico Florestal
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP, SA	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Exercício com meio no terreno
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LRT	Locais de Reforço Tático
MAI	Ministro da Administração Interna
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MP	Ministério Público
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEM	Núcleo de Emergência Médica
NEP	Norma de Execução Permanente

NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
OCS	Órgãos de Comunicação Social
ORMIS	Ordens de Missão
PCM	Presidente da Câmara Municipal
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCDIS	Posto de Comando Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PCSR	Posto de Comando Sub-Regional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDSI	Palmer Drought Severity Index
PEA	Plano Estratégico de Ação
PE	Pontos de Encontro
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PM	Post Mortem
PT	Postos de Triagem
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCMF	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mesão Frio
PNEPC	Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
POSIT	Pontos de Situação
PSP	Polícia de Segurança Pública
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RFE	Relatório Final da Emergência
REN	Redes Energéticas Nacionais
ROB	Rede Operacional dos Bombeiros
RPAS	Remotely Piloted AirCraFt Systems
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIP	Sítio de Interesse Público
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SITAC	Situação Tática
SMAS	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos

STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
TO	Teatro de Operações
TTX	Tabletop Exercise
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro Internacional
UF	União das Freguesias
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
ULS	Unidade Local de Saúde
USF	Unidade de Saúde Familiar
VCOC	Veículos de Comando e Comunicações
VPCC	Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio das Populações
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZRR	Zonas de Receção de Reforço
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

Referências Legislativas

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

- Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).
- Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66- A/2008, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 99- A/2023, de 27 de outubro – Aprova a Lei de Segurança Interna.
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho, e pela Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP).
- Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.
- Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2022, de 30 de novembro – Cria uma Conta de Emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.
- Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia e demais entidades competentes.
- Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.
- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.
- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.
- Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.
- Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

- Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a orgânica da Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros.
- Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Cria a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.

- Aviso n.º 16940/2023, de 5 de setembro - Torna pública a aprovação do Programa Regional de Ação Norte de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.
- Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
- Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março - Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.
- Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2021, de 16 de dezembro, pela Lei n.º 11/2022, de 06 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafecção de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e estabelece as suas regras de funcionamento.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).
- Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação.
- Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.
- Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 163/2021, de 29 de julho - Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.

- Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 06 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.
- Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 63/2022, de 26 de setembro, e pela Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da E. P. – Estradas de Portugal, S. A., na REFER – Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 07 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46- C/2013, de 01 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º

- 246- A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 24- B/2020, de 8 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro, pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho, e pelo Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
 - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
 - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho – Aprova o Código dos Contratos Públicos.
 - Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.
 - Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 11- A/2016, de 23 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, e pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – Aprova a Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Consulta Pública

LEGISLAÇÃO DIVERSA

- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 2/2018, de 20 de junho – Aprova o PMEPC de Mesão Frio.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.
- Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (PE).

Registo de Atualizações do Plano

Número da versão	Identificação da alteração	Data de aprovação da nova versão	Autoridade que realizou a aprovação	Observações
1.0	Elaboração do PMEPC de Mesão Frio	20-06-2018	CNPC (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 2/2018, de 20 de junho)	Revisão em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho
2.0	1º Revisão do PMEPC de Mesão Frio	Em Curso		Revisão em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio

Registo de Exercícios

Não foram realizados exercícios de operacionalização do PMEPC de Mesão Frio, na sua versão anterior, pelo que fica definida a estrutura do quadro para registo de exercícios a desenvolver no âmbito da presente versão do Plano.

Tipo de Exercício (CPX, LIVEX)	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mesão Frio (PMEPCMF) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência (acidentes graves e/ou catástrofes) que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do Município de Mesão Frio.

O PMEPCMF é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, sendo substituído na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente da Câmara Municipal. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Mesão Frio e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas, bens e danos no ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPCMF foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos.

Sendo o PMEPCMF um plano de âmbito Municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de Mesão Frio, ou seja, a uma área total de cerca de 26,65 km² (DGT, 2023) onde residem cerca de 3 548 habitantes (INE, 2021).

O Município de Mesão Frio localiza-se no Distrito de Vila Real, pertencendo à região norte de Portugal e à sub-região do Douro. É limitado pelo município de Peso da Régua (integra o distrito de Vila Real) a norte), a oeste por Baião (distrito do Porto), a este por Lamego e a sul por Resende (concelhos pertencentes ao distrito de Viseu). Importa referir que, ao nível regional, o município de Mesão Frio integra a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte (Mapa 1). Importa referir que, ao nível regional, o município de Mesão Frio integra a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte.

Administrativamente, o Município de Mesão Frio é composto por 5 freguesias: Barqueiros; Vila Marim; Cidadelhe; Oliveira e Mesão Frio (Santo André).

Quanto ao enquadramento legal, o PMEPCMF foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019,

de 01 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Para além dos diplomas legais anteriormente referidos, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCMF e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “2. Referências Legislativas” do Preâmbulo.

De acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, onde se encontram estabelecidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, o PMEPCMF encontra-se dividido em 3 partes, nomeadamente:



Figura 1 - Estrutura do PMEPCMF

Neste contexto, o PMEPC de Mesão Frio articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC), com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Vila Real (PDEPC de Vila Real), e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos limítrofes, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal de Mesão Frio, onde é desejável que se incluam as informações relativas a áreas de risco e de relevância operacional e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio (PMDFCI). Esta articulação reflete-se sobretudo na

identificação e delimitação de zonas de risco que devem ser consideradas nos processos de planeamento de ordenamento do território.

O PMEPC de Mesão Frio não compreende a responsabilidade da gestão de emergência no espaço sob jurisdição da autoridade marítima (Rio Douro), dado que as ações nesse domínio são da competência da Capitania do Porto do Douro, conforme legislação em vigor. Com efeito, o Decreto-Lei 43/2002 (Sistema de Autoridade Marítima) estabelece que os “Capitães dos Portos têm competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima”. O PMEPC de Mesão Frio, contudo, articula-se com os instrumentos de planeamento e de resposta operacional da AMN – CPD.

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mesão Frio entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação em Diário da República da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal e vigora pelo tempo determinado nos termos da mesma.

2. Finalidade e objetivos

O PMEPCMF é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Neste constam as medidas que visam organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias a situações de emergência (acidente grave ou catástrofe).

Os objetivos gerais a que o PMEPCMF se propõe são:

- i. Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ii. Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- iii. Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- iv. Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- v. Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- vi. Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- vii. Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- viii. Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ix. Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos riscos

O PMEPCMF tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos naturais, tecnológicos ou mistos. Na matriz seguinte encontram-se listados os riscos analisados no presente plano, tipificados pelo grau de risco.

Quadro 1 – Riscos Analisados

Designações dos Riscos	Gravidade			Probabilidade	Risco
	População	Ambiente	Socioeconomica		
RISCOS NATURAIS					
Ondas de calor	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-alta	Elevado
Ondas de Frio	Acentuada	Reduzida	Moderada	Média	Moderado
Secas	Reduzida	Acentuada	Residual	Média	Elevado
Cheias e Inundações	Acentuada	Reduzida	Acentuada	Média-alta	Elevado
Sismos	Crítica	Reduzida	Acentuada	Baixa	Elevado
Movimento de Massas	Acentuada	Moderada	Acentuada	Média-alta	Elevado
Radioatividade natural	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Baixa	Baixo
RISCOS TECNOLÓGICOS					
Colapso de Estruturas (Barragens, Diques, Pontes e Viadutos)	Acentuada	Residual	Acentuada	Média	Elevado
Acidentes Rodoviários	Moderada	Moderada	Reduzida	Alta	Elevado
Acidentes Ferroviários	Reduzida	Moderada	Moderada	Média	Moderado
Acidente Fluvial	Moderada	Moderada	Reduzida	Média	Moderado

Designações dos Riscos	Gravidade			Probabilidade	Risco
	População	Ambiente	Socioeconomica		
Acidentes com Transportes de Mercadorias Perigosas	Moderada	Acentuada	Moderada	Baixa	Moderado
Acidentes Industriais	Acentuada	Acentuada	Moderada	Baixa	Moderado
Incêndios urbanos	Crítica	Residual	Acentuada	Média-alta	Extremo
RISCOS MISTOS					
Incêndios rurais	Acentuada	Acentuada	Acentuada	Elevada	Extremo
Erosão hídrica do solo	Reduzida	Acentuada	Residual	Média-alta	Elevado
Degradação e contaminação dos solos	Residual	Acentuada	Residual	Média-alta	Elevado
Epidemias/pandemias/Situações epidémicas - Viroológicas	Acentuada	Reduzida	Acentuada	Média-baixa	Elevado

Quadro 2 - Matriz de Risco

GRAU DE GRAVIDADE

		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevada			- Acidente rodoviário	- Incêndios rurais	
	Média-alta				- Ondas de calor - Cheias e inundações - Movimentos de massa em vertentes - Degradação e contaminação dos solos - Erosão hídrica do solo	- Incêndios urbanos
	Média		- Ondas de frio - Acidente fluvial - Acidente ferroviário		- Secas - Colapso de Estruturas (Barragens, Diques, Pontes e Viadutos)	
	Média-baixa				- Epidemias/pandemias/Situações epidémicas - Viroológicas	
	Baixa	- Radiológicos (radão)		- Transporte de mercadorias perigosas - Acidente industrial		- Sismos

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

4. Critérios para a ativação

4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, **incumbe ao Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPCMF.**

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCMF, a CMPC poderá reunir para dar parecer sobre o acionamento do plano com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

Tanto a ativação, como a desativação do PMEPCMF, deverão ser comunicadas de imediato, ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Douro (CSREPCD) e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Peso da Régua, Baião, Lamego e Resende), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

A publicitação da ativação do PMEPCMF deverá ser efetuada por escrito pelo Presidente da Câmara Municipal e divulgado através dos órgãos de comunicação social, no site da internet da Câmara Municipal de Mesão Frio, e das redes sociais. Nesse sentido os meios a utilizar serão os apresentados no Quadro 3.

A comunicação da desativação do PMEPCMF, deve ser utilizado os mesmos mecanismos referidos no ponto anterior e apenas poderá ser efetuada quando estiverem garantidas a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

Quadro 3 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano	
Órgãos de Comunicação Social (OCS)	Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA;
	Jornais Locais: - NOSSOTERRITORIO.pt; - Diário de Trás os Montes; - Jornal Notícias Vila Real; - Seminário a Voz de Trás-os-Montes;
	Rádios Locais: - Rádio Clube Lamego (Lamego); - Resende FM; - Rádio Universidade FM (Vila Real);
	Redes Sociais: https://linktr.ee/mmesaofrio
Sítio da internet	Sítio da Internet da Câmara Municipal de Mesão Frio

(www.cm-mesaofrio.pt);	
Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município; Outros locais de estilo conforme as situações.

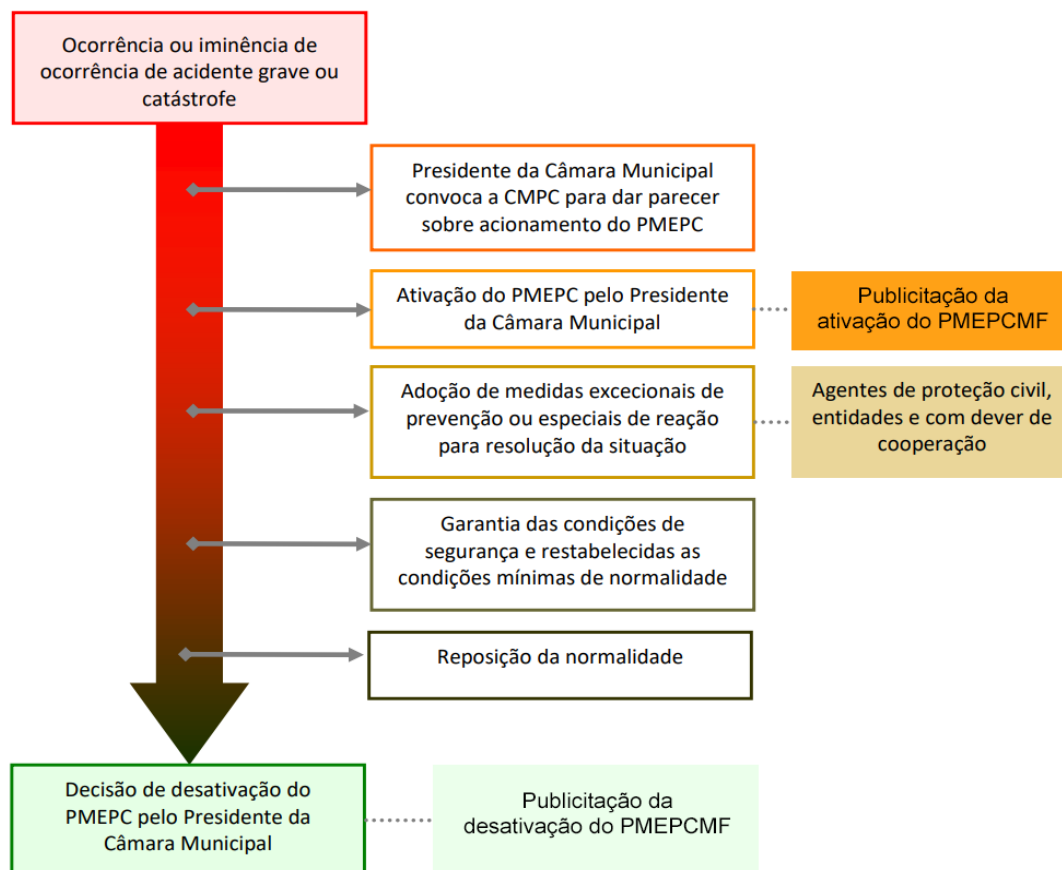


Figura 2 - Processo de ativação do PMEPCMF

4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

4.2.1. Critérios de ativação

O PMEPCMF é ativado face à iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento.

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCMF será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da

área geográfica do concelho e para a qual os meios não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PMEPCMF poderá ser ativado nas seguintes situações:

Quadro 4 - Critérios de Ativação do Plano

		Critério
Efeitos na população	Mortos	>5
	Desalojados	>20
	Sinistrados	>20
	Desaparecidos	>10
Danos nos bens e património	Incêndio urbano	Incêndio urbano envolvendo mais de 3 edifícios;
	Estruturas (barragens, pontes ou viadutos)	Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;
	Área territorial afetada (acidente grave ou catástrofe)	>20%
Serviços e infraestruturas	Suspensão do fornecimento de água	72h em uma ou mais freguesias.
	Suspensão do fornecimento de energia	36h em uma ou mais freguesias.
	Corte de vias rodoviárias fundamentais essenciais à circulação	48h em uma ou mais freguesias.
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas	48h em uma ou mais freguesias.
Danos no ambiente	Descargas de matérias perigosas em aquíferos	Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município);
	Derrame de matérias perigosas no solo	
	Libertação de matérias perigosas na atmosfera	
Características da ocorrência	Incêndio rurais	Ocorrência de um incêndio rural com duração superior a 36 horas, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional, ou sempre, que o Número de Ocorrências de Incêndios Rurais no Município assim o aconselhar Sempre que o Incêndio rural não dominado atinja uma área superior a 100ha. Deverá ser atualizado em conformidade com a Diretiva Operacional Nacional Nº2 – DECIR em vigor.
	Sismo	Sismo com intensidade igual ou superior a grau VI na Escala de Mercalli, com implicações ao nível do Município de Mesão Frio;
	Cheias e/ou Inundações	Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;

Critério	
<i>Ondas de Calor</i>	Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C;
<i>Vagas de Frio</i>	Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -2°C.
<i>Surto Epidemiológico Grave</i>	Resultem vítimas mortais e se prevejam um alto nível de contágio. (O Planeamento de preparação/resposta para este tipo de ocorrência, caberá em primeira instância à Autoridade de Saúde, sem prejuízo do suporte que poderá ser prestado pelas estruturas de Proteção Civil)
<i>Outra situação</i>	Que produza danos muito severos na atividade normal do concelho e das populações.

Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que sempre que é **declarada a situação de contingência ou calamidade para o Município, o PMEPCMF é automaticamente ativado.**

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCMF poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

4.2.2. Critérios de desativação

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da Câmara Municipal desativa o PMEPC de Mesão Frio, comunicando este ato aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.

Do mesmo modo, a publicitação de desativação do PMEPC de Mesão Frio será materializada através de comunicado próprio, elaborado com base no modelo apresentado na Parte III, ponto 3 – Modelos de Comunicados, do presente Plano.

PARTE II – EXECUÇÃO

1. Estruturas

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Mesão Frio.

Neste sentido, nos capítulos que se seguem:

- Apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**;
- Tipificam-se as **responsabilidades e o modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCMF**;
- Procede-se à **organização da resposta** através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1. Direção Política

A Direção Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal (PCM) de Mesão Frio, e na sua ausência, pelo Vice Presidente da Câmara Municipal, compete a este exercer ou delegar as competências, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, (nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

Quadro 5 – Organização da Proteção Civil: Direção Política

Organização da Proteção Civil – Direção Política	
Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio (PCM) <u>Competências</u>	• Ativar e desativar o PMEPCMF e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril); • Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil; • Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015); • Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta; • Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município. • Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

1.2. Coordenação Política

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Mesão Frio, presidida pelo Presidente da Câmara ou na sua ausência pelo Vice-Presidente. Tendo como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

A CMPC de Mesão Frio é o órgão que coordena as ações de proteção civil, assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio (ou do Vice-Presidente em caso de ausência ou impedimento). Esta deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de urgência este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado um modo mais célere, e que seja adequado às circunstâncias.

Deste modo, em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o prazo anteriormente referido é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

De acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a CMPC de Mesão Frio, tendo a seguinte composição e competências:

Quadro 6 - Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Política e Institucional

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional	
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	Composição • O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; • O coordenador municipal de proteção civil; • Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio; • Um elemento do Posto Territorial da GNR de Mesão Frio; • Um representante da Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro; • A Autoridade de Saúde de Nível Municipal – Delegado de saúde; • Representante da Unidade de Saúde Familiar (USF) de Mesão Frio • Representante da Unidade Local de Saúde (ULS) de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;

- Um representante da CVP – Delegação de Mesão Frio;
- Um representante do Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real.
- Um representante do Agrupamento de Escola Professor António da Natividade;
- Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Um representante das Juntas de Freguesia
- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no Município, cuja atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de Proteção Civil

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), compete à CMPC de Mesão Frio:

Competências

- Diligenciar pela elaboração do PMEPCMF, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficiência de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC funcionará no edifício da Câmara Municipal de Mesão Frio, sito na Avenida Conselheiro Alpoim 432, 5040-310 Mesão Frio. A CMPC poderá em casos que se justifique e estejam garantidas as condições de segurança necessárias reunir num local a definir, próximo da zona do sinistro.

Quadro 7 - Locais de funcionamento da CMPC

Morada	Coordenadas (m)
--------	-----------------

Local de funcionamento da CMPC		X	Y
Local Principal - Edifício da Câmara Municipal de Mesão Frio	Avenida Conselheiro Alpoim 432, 5040 - 310 Mesão Frio	41°09'30.80"N	7°52'29.24"W
Local Alternativo – Biblioteca Municipal de Mesão Frio	Avenida dos Combatentes, nº 5906 5040 - 431 Mesão Frio	41°09'38.61"N	7°52'18.83"W

Sempre que se justifique e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC em casos que se justifique e estejam garantidas as condições de segurança necessárias reunir num local a definir, próximo da zona do sinistro.

A lista nominal dos membros da CMPC, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao SMPC qualquer alteração à mesma, encontra-se arquivada naquele serviço.

Por fim, importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3. Coordenação Institucional

A Coordenação Institucional é assegurada, a nível municipal, pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito local.

Caso não esteja implementado o CCOM, a coordenação institucional é assegurada pelo SMPC.

Para efeitos do presente Plano, sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, integram o CCOM, um representante das seguintes entidades, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

Quadro 8 - Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Institucional

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Institucional	
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)	- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Mesão Frio - Gabinete Técnico Florestal de Mesão Frio - GNR – Posto Territorial de Mesão Frio A. H. B.V. de Mesão Frio - Presidente de Junta de Freguesia afetada

	• Autoridade Local de Saúde • Capitania do Porto do Douro – Deleção de Peso da Régua • Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo Coordenador do CCOM
<u>Competências</u>	De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei Nº 90 – A/2022, de 30 de dezembro, compete à CCOM: • Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal; • Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência; • Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro; • Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM é assegurado pelo SMPC de Mesão Frio.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

A CCOM funcionará nos seguintes locais:

Quadro 9 - Locais de funcionamento do CCOM

Local de funcionamento da CMPC	Morada	Coordenadas (m)	
		X	Y
Local Principal - Edifício da Câmara Municipal de Mesão Frio	Avenida Conselheiro Alpoim 432, 5040 - 310 Mesão Frio	41°09'30.80"N	7°52'29.24"W
Local Alternativo – Biblioteca Municipal de Mesão Frio	Avenida dos Combatentes, nº 5906 5040 - 431 Mesão Frio	41°09'38.61"N	7°52'18.83"W

A CCOM poderá em casos que se justifique e estejam garantidas as condições de segurança necessárias reunir num local a definir, próximo da zona do sinistro.

1.4. Comando Operacional

O Teatro de Operações organiza-se, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e em função das fases de desenvolvimento do SGO, conforme definidas no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O Teatro de Operações é a área geográfica de acesso condicionado que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, integra a Zona de Sinistro e Pontos de Trânsito e pode integrar zonas de apoio e zonas de concentração e reserva e está sob o comando e controlo do Comandante da Operação de Socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do Teatro de Operações (n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril). A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados (n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro — garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2º comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, quando a operação de proteção e socorro ocorra na área de jurisdição, o capitão do porto, como autoridade marítima local,

assume as funções de COS, em articulação com o respetivo comando sub-regional de emergência e proteção civil, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao COS, designadamente:

Quadro 10 - Competências do Comandante das Operações de Socorro

Comandante de Operações e Socorro (COS)	
Competências	• Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPCD) territorialmente competente; • Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, após a chegada ao TO • Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional; • Nomear o coordenador e os oficiais do Posto de Comando Operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área; • Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do Plano Estratégico de Ação (PEA); • Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a Zona de Receção de Reforços; • Proceder à setorização do Teatro de Operações, conforme proposta da célula de operações; • Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no Teatro de Operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual; • Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente; • Manter informado o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante; • Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança; • Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;

Comandante de Operações e Socorro (COS)	
	• Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança; • Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro; • Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares; • Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no Teatro de Operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro; • Solicitar o acionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, dando conhecimento ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente; • Realizar pontos de situação operacionais regulares; • Promover a realização de briefings operacionais regulares; • Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos Órgãos de Comunicação Social (OCS); • Informar os Órgãos de Comunicação Social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso; • Realizar o briefing da ocorrência; • Elaborar o relatório da ocorrência.

1.4.1. Posto de Comando Operacional (PCO)

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), o PCO é o órgão diretor das operações no TO associado a uma determinada ocorrência.

Este destina-se a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações, tendo em conta as missões genéricas:

Quadro 11 - Competências do Posto de Comando Operacional

Posto de Comando Operacional (PCO)	
Competências	• A recolha e tratamento operacional das informações; • A preparação das ações a desenvolver; • A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos; • O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;

- A manutenção da capacidade operacional dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva
- Preparar a informação pública

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. O COS é assessorado diretamente por três oficiais, sendo eles o oficial para a Segurança, oficial para as Relações-Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades que estão no TO.

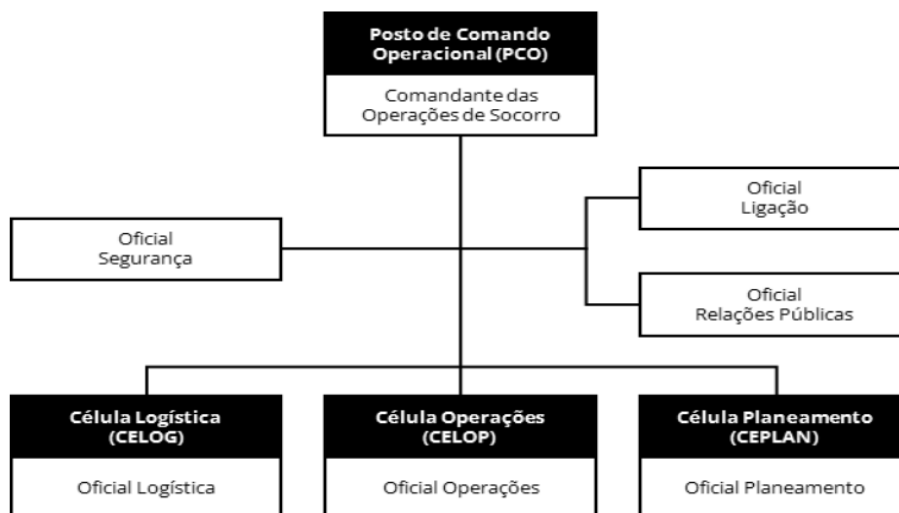


Figura 3 - Articulação de Postos de Comando Operacionais

O COS coordena as células, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

A **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garante a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da Zona de Concentração de Reforços (ZCR) e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;

- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM), para aprovação do COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas e animais;
- Garantir por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: meios e recursos empenhados; reserva estratégica de meios e recursos; apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); reabastecimentos; transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios e reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Propor a mobilização e desmobilização de meios e recursos de reforço;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A **CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)** tem como missão a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, com a atribuição das seguintes tarefas:

- Elaborar o Plano Estratégico de Ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização
- Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planejar a sua execução;

- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

1.4.2. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMUN)

A ativação do PMEPCMF poderá ser efetuada num cenário em que existam múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu Posto de Comando Operacional (PCO), existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um posto de comando municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O SMPC é órgão que apoia a montagem do PCMun, de acordo com as normas do SIOPS.

Quadro 12 - Missões genéricas do Posto de Comando Operacional Municipal

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	
Missões	• Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes; • Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas; • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos; • Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos ao patamar distrital; • Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva; • Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência; • Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP); • Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem (PT) e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária; • Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária; • Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados; • Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios; • Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	
	• Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte; • Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas; • Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

Toda a informação proveniente dos TO é enviada para o PCMun, por forma a que este assegure que todas as entidades intervenientes mantenham os níveis de prontidão e envolvimento.

A estrutura do PCMun, a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC). A nível do comando operacional (TO), o PCMun articula-se permanentemente com os COS presentes em cada PCO. Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

O SMPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCMF.

1.4.3. Coordenador Municipal de Proteção Civil

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

Quadro 13 - Missões genéricas do Coordenador Municipal de Proteção Civil

Coordenador Municipal de Proteção Civil	
Competências	• Dirigir o SMPC; • Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho;

- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC de Mesão Frio, os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

No escalão municipal do sistema de proteção civil, compete à Câmara Municipal e às Juntas de Freguesia manterem e gerirem serviços de proteção civil, e garantirem que a restante estrutura orgânica providencia o apoio necessário ao funcionamento e à prossecução da missão destes serviços, em particular, quando se verifica a iminência ou a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no território municipal.

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 14 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Estrutura	Responsabilidades
Câmara Municipal de Mesão Frio/SMPC de Mesão Frio	Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades: - Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e a minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; - Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; - Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; - Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil. Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades: Nos domínios da logística e comunicações: - Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;

Estrutura	Responsabilidades
	• Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; • Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; • Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); • Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Nos domínios da sensibilização e informação pública: • Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; • Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; • Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
CM Mesão Frio - Departamentos/ Divisões/ Unidades/ Núcleos/ Secções	• Prestar todo o apoio técnico ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; • Participar e prestar todo o apoio necessário às ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, de acordo com as necessidades e no âmbito das suas competências; • Disponibilização de recursos humanos para as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, em funções e tarefas de acordo com as necessidades; • Disponibilização dos meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento;

Estrutura	Responsabilidades
Divisão Administrativa e Financeira	• Apoiar a atividade financeira, administrativa e jurídica no âmbito da CMPC; • Emitir, nos formatos adequados, a documentação da informação pública; • Apoiar a CMPC na identificação de recursos humanos com funções adequadas à emergência e à reabilitação; • Prestar apoio técnico-financeiro ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; • Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPC; • Administra os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos; • Colabora nos procedimentos de aquisição de bens e serviços; • Assegura a realização de contratos ou dos procedimentos necessários para a aquisição ou empréstimo de recursos; • Colabora nos procedimentos de aquisição de bens e serviços;
Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística e Unidade de Obras Públicas	• Promover a realização de vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; • Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos municipais; • Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC, CCOM e SMPC, através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos; • Disponibilizar recursos humanos com conhecimento técnico para integrar as Equipas de Avaliação Técnica, que realizam vistoria e avaliação estrutural de edificado e infraestruturas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
Unidade de Recursos Humanos e Apoio Jurídico	• Colaborar com o SMPC na alocação do pessoal nas ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, em funções e tarefas de acordo com as necessidades; • Coordenar o Sistema de Higiene e Segurança no Trabalho, propor e coordenar ações neste domínio, nomeadamente na monitorização e acompanhamento do pessoal afeto às operações de socorro;

Estrutura	Responsabilidades
	• Garantir o controlo e uniformização dos EPI's, em articulação com as demais unidades orgânicas e respetivos dirigentes; • Garantir a existência de EPI's em quantidade suficiente no armazém que evitem a respetiva rutura de stock; • Zelar pela correto e atempado cumprimento e execução das disposições legais e regulamentares de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e eficiência e qualidade do serviço; • Promover e realizar visitas e auditorias aos locais de trabalho para conhecimento dos riscos para a segurança e para a saúde dos trabalhadores, garantindo a avaliação das medidas de segurança adotadas, e fazendo redigir os respetivos relatórios; • Assegurar que são contratados seguros de acidentes de trabalho a todos os trabalhadores; • Controlar e processar os mapas de registo de horas extraordinárias dos trabalhadores do Município envolvidos nas ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação. • Prestar apoio jurídico ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências;
Unidade de Informática e Telecomunicações	• Prestar apoio técnico-informático ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; • Gerir os recursos informáticos; • Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessário à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade; • Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no Município de Mesão Frio; • Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicação instalados, afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas.

Estrutura	Responsabilidades
Unidade de Comunicação e Imagem	• Divulgar comunicações internas e externas conforme definidas pela CMPC; • Conceber, desenvolver e acompanhar as campanhas de comunicações de suporte à fase de emergência; • Desenvolver um plano de comunicação global/ relação com os Órgãos de Comunicação Social.
Unidade de Educação, Desporto, Juventude	• Articular com o Agrupamento de Escolas a disponibilidade de pavilhões para Alojamento temporário das populações deslocadas; • Gerir e controlar o Alojamento imediato para a população desalojada; • Gerir e controlar o refeitório, com exploração direta ou indireta para o apoio às forças de intervenção.
Unidade de Desenvolvimento Social	• Colaborar na ativação das ZCAP e na divulgação da sua localização; • Organizar a receção, registo e triagem de necessidades; • Colaborar na elaboração de uma proposta de intervenção multidisciplinar que visem a melhoria das condições de habitabilidade; • Apoiar a gestão e o funcionamento dos equipamentos municipais dirigidos à infância e disponibilizar à CMPC as vagas para acolhimento e respetivas localizações; • Apoiar na resposta a situações de risco, exclusão, idosos, deslocados, pessoas com deficiência temporária ou persistente em articulação com organismos da administração central e local solidária; • Conduzir o processo de realojamento das populações em articulação com os organismos da administração central identificando as necessidades de habitação em termos de localização e de tipologia.
Juntas de Freguesia	• Recensear e registar a população afetada; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara Municipal de Mesão Frio na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico. • Colaborar com a Câmara Municipal de Mesão Frio na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico; • Assegurar o apoio necessário às operações do SMPC

Estrutura	Responsabilidades
	• Assegurar o reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no Município • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos. • Apoiar as ações de sensibilização e informação pública • Apoiar à gestão de ocorrência

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Os Agentes de Proteção Civil têm como missão assegurar a proteção e segurança das pessoas, bens e ambiente em situações de emergência ou catástrofe. Os agentes de proteção civil atuam em várias frentes para cumprir essa missão, incluindo prevenção, preparação, resposta e recuperação.

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) O corpo de bombeiros;
- b) A força de segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os Sapadores florestais

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Mesão Frio os seguintes agentes de proteção civil:

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio;
- Forças de Segurança – GNR - Posto Territorial de Mesão Frio;

- Forças Armadas - não existem unidades militares no concelho de Mesão Frio, mas existem meios no distrito que poderão ser ativados pelo escalão distrital – Regimento de Infantaria N.º 13 de Vila Real;
- Autoridade Marítima Nacional: ▪ Capitania do Porto do Douro;
- PM - Comando Local da Polícia Marítima do Douro;
- Autoridade Nacional de Aviação Civil – não existem delegações no concelho de Mesão Frio;
- INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde:
- Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;
- Autoridade de Saúde Local – Delegado(a) de saúde;
- USF de Mesão Frio;
- Sapadores florestais – não existem equipas de Sapadores Florestais no concelho de Mesão Frio.

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 15 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Estrutura	Responsabilidades
A.H.B.V. de Mesão Frio	• Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; • Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de PCO e participar em função das diferentes fases do SGO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;

Estrutura	Responsabilidades
	• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. • Efetuar abastecimento de água e na distribuição à população • Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; • Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na reabilitação de infraestruturas; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Disponibilizar apoio logístico; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
GNR - Posto Territorial de Mesão Frio	• Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças de intervenção • Destacar os elementos necessários para a constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação • Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas. • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Planear e coordenar as ações a desenvolver no âmbito de operações de confinamento ou evacuação da população; • Apoiar a gestão e realização das comunicações operacionais no Teatro de Operações, em articulação com o Posto de Comando Operacional e com o SMPC; • Ações de Prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; • Realizar ações de suspensão de fogo, em ataque inicial e ampliado;

Estrutura	Responsabilidades
	• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, e no aviso às populações; • Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios rurais colaborando para a atualização permanente de dados, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera. • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense, • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação ante-mortem e Post-mortem; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas; • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;

Estrutura	Responsabilidades
	• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
Forças Armadas (Regimento de Infantaria n.º 13)	A colaboração das Forças Armadas será solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio ao presidente da ANEPC (n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril). • Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso; • Colaborar nas ações auxílio no combate e rescaldo de incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em risco; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer água às populações carenciadas; • Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço, nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades hospitalares e restantes unidades de saúde militares; • Participar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional. • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Reabilitar as infraestruturas; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas.

Estrutura	Responsabilidades
Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro)	• Exercer funções nos domínios de alerta e aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; • Executar operações de busca, salvamento, apoio e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que diz respeito ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Participar na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando

	como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; • Coordenar eventuais operações de combate à poluição fluvial; • Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; • Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Promulgar avisos à navegação; • Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas. • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Intervir na área de segurança marítima, no que respeita ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; • Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo diretor do plano; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; • Efetuar reconhecimento subaquático. • Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; • Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Coordenar as ações de busca de desaparecidos; • Receber e guardar os espólios das vítimas;
--	--

Estrutura	Responsabilidades
	• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Acompanhar, em articulação com outras entidades relevantes, a evolução dos caudais do rio Douro e garantir a segurança das operações de “scooping” nos pontos inseridos no espaço da sua jurisdição.
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)	• Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; • Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no sector da aviação civil.
Autoridade de Saúde de Nível Municipal	• Avaliar o estado de saúde da população, nomeadamente através de ações de vigilância epidemiológica, epidemic intelligence, controlo e prevenção de riscos ambientais e levantamento do número de registos de feridos e mortos; • Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes da situação em casa; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, sempre que a sua continuidade represente grave risco para a saúde pública; • Alocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro; • Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes; • Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Assessorar as ações de evacuação primária e secundária; • Colaborar com o INEM nas intervenções propostas;

Estrutura	Responsabilidades
	• Colaborar na organização de prestação de cuidados de saúde; • Colaborar na resolução de problemas de mortuária
Serviços de saúde (ULS de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE)	• Prestar assistência médica e medica e medicamentos à população; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica, pré-hospitalar, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada, através de disponibilização de consultas nas suas unidades dos cuidados primários e hospitalares; • Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as suas unidades de saúde; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis, de acordo com orientações da Saúde Pública; • Realizar ações de vacinação de acordo com o proposto pela Autoridade de Saúde; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária.
CVP - Delegação de Mesão Frio	• Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; • Transportar desalojados e ilesos; • Instalar estruturas móveis nas ZCAP; • Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecProv; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; • Prestar apoio psicossocial;

Estrutura	Responsabilidades
	Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.

2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Os Organismos e Entidades de Apoio são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, bens e ambiente.

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de segurança social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Mesão Frio as seguintes entidades com dever de cooperação:

Quadro 16 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Estrutura	Responsabilidade
A.H.B.V. de Mesão Frio	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações; - Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; - Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros. - Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas;

Estrutura	Responsabilidade
PJ - Diretoria do Norte	• Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp; • Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; • Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; • Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, do MNE e da AIMA, IP; • Integrar a atividade de recolha de dados, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; • Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; • Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; • Participar na identificação de vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica.
AIMA – Agência para Integração Migrações e Asilo	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação AM, sobre eventuais vítimas estrangeiras; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;

Estrutura	Responsabilidade
	• Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros; • Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
Serviço Responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses: INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Douro (Vila Real)	• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; • Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp no TO; • Gerir as ZRnM e os NecPro; • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; • Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; • Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Instituto de Segurança Social- Centro Distrital de Vila Real	• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;

Estrutura	Responsabilidade
	• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; • Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal (Divisão de Coesão Social e outras unidades orgânicas); • Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; • Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais em articulação com a Autarquia; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações. • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas, em articulação com a Câmara Municipal; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.
IPSS de Mesão Frio	• Disponibilizar instalações para diversos fins; • Colaborar no fornecimento de alimentação; • Prestar assistência sanitária e social; • Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; • Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; • Apoiar o sistema de recolha de dádivas. • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos e doentes.
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	• Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais; • Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; • Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;

Estrutura	Responsabilidade
	• Colaborar nas ações de informação pública; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; • Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; • Proceder ao recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos; • Colaborar nas ações de apoio aos animais de companhia, em especial no que diz respeito à respetiva necessidade de evacuação, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento e encaminhamento para os locais de recolha.
E-Redes	• Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona de Sinistro (ZS); • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição. • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta as prioridades definidas.
Sonorgás	• Assegurar a operação, manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás natural, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
IP – Infraestruturas de Portugal	• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da Estradas de Portugal, S.A.; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter o registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Estrutura	Responsabilidade
IP – Transporte Ferroviário	• Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; • Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis. • Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; • Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias. • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação.
CP - Comboios de Portugal	• Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas. • Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; • Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	• Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; • Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Operadores de Transportes e Transportes Coletivos	• Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; • Disponibilizar instalações para diversos fins;

Estrutura	Responsabilidade
	• Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; • Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações	• Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; • Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Assegurar contactos com os órgãos de comunicação social (OCS) e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; • Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, bem como nos locais de sinistro; • Comunicar o levantamento de prejuízos causados nos respetivos equipamentos; • Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço postal universal e demais serviços concessionados que lhes compete prestar, nos termos do respetivo contrato de concessão. • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
Comunicações: Órgãos de Comunicação Social (OCS)	• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;

Estrutura	Responsabilidade
	• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; • Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; • Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; • Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; • Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; • Garantir emissões para o público; • Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; • Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; • Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente; • Informar a população da ativação do PMEPCMF; • Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; • Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC; • Informação da população da desativação do PMEPCMF;
Comunicações: Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local	• Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro.
ADIN – ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, EM, SA e AdN - Águas do Norte	• Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;

Estrutura	Responsabilidade
	• Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); • Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; • Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; • Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); • Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; • Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
APA (Agência Portuguesa do Ambiente)	• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água no rio Douro, nas albufeiras e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os seguintes dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos, relativamente ao armazenamento de água, através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos: a. Hidrométricos; b. Rede de qualidade de águas subterrâneas; c. Rede de nascentes; d. Rede Piezometria. • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador

Estrutura	Responsabilidade
	setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca. • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens. • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens. • Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica. • Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência. • Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares. • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos. • Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas. • Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável. • Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental. • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
IPMA (Instituto Português do Mar e da Atmosfera)	• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;

Estrutura	Responsabilidade
	• Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica.
Organizações de voluntariado de Proteção Civil: Radioamadores	• Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofe; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
Organização de Voluntariado e Proteção Civil: CNE - Agrupamento 852 Vila Marim	• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar nas ações de informação às populações; • Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP; • Apoiar nas operações de movimentação das populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
Organização de Voluntariado e Proteção Civil: Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Delegação de Mesão Frio	• Colaborar na execução de missões de apoio, assistência sanitária e social.

Estrutura	Responsabilidade
	• Apoiar a gestão das comunicações e disponibilizar equipamentos móveis para suprimir necessidades identificadas ao nível do Teatro de Operações e Zonas de Apoio. • Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP). • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA) e na estabilização de vítimas. • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos. • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias. • Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro), em articulação com as autoridades de saúde. • Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas. • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar. • Colaborar na gestão de alojamentos temporários. • Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: MP (Ministério Público)	• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; • Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);

Estrutura	Responsabilidade
	Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Mesão Frio	- Disponibilizar elementos para integrar o “Centro de Reconciliação de Dados”, no(s) NecPro, caso se mostre necessário; - Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: DGEste - Direção de Serviços do Norte/ DSR do Norte/ Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade	- Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; - Disponibilizar as instalações das escolas sempre que solicitadas, em situação de emergência; - Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar, em situação de emergência das suas instalações; - Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares. - Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil e executam exercícios e treinos.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: Restaurantes Locais	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: Posto de Combustível Local	- Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)	- Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria; - Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.

Estrutura	Responsabilidade
Outras Entidades com Dever de Cooperação: Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; • Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: DGAV - DSAVRN	• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; • Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; • Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; • Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

No âmbito da elaboração do PMEPCMF, procedeu-se ao levantamento dos elementos expostos estratégicos, vitais e/ou sensíveis existentes no concelho de Mesão Frio, sendo os resultados do levantamento compilados na forma de informação geográfica refletida na cartografia de apoio à decisão integrante do Plano. As infraestruturas foram classificadas e catalogadas de acordo com as orientações do Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de sistemas de Informação Geográfica de Base Municipal.

Entre os elementos identificados, consideram-se infraestruturas de relevância operacional o conjunto de infraestruturas que, pela sua natureza e características, assumem uma importância vital para garantir a capacidade de prevenção, planeamento e resposta do sistema local de Proteção Civil face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Da mesma forma, também se incluem nesta listagem outras infraestruturas com importância para o normal funcionamento da comunidade, pois a sua relevância operacional decorre da necessidade de assegurar a proteção, o que será um fator a ter em conta na gestão das operações e mobilização dos meios, influenciando a evolução da situação.

A identificação das infraestruturas existentes no concelho permite promover medidas que possibilitem mitigar a exposição destas aos riscos existentes no concelho, assim como assegurar os meios de resposta necessários para minimizar as consequências nas mesmas.

A localização destas infraestruturas encontra-se vertida nas cartas de caracterização do território integrantes do Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil.

No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais infraestruturas de relevância operacional agrupadas por tipologia:

Quadro 17 – Infraestruturas de relevância operacional

Classe	Infraestrutura
Rede viária (corredores de emergência)	A acessibilidade do concelho aos principais centros urbanos é efetuada através da EN101 e EN108, com ligações a Peso da Régua e Porto, a ER108 faz ligação com Entre-os-Rios (Município de Mesão Frio, s.d.). A rede municipal é constituída por estradas municipais (EM518, EM518-1, EM601, EM602, EM602-1, EM304-3) e caminhos municipais (CM1309, CM1314, CM1325, CM1326, CM1326-1, CM1326-2, CM1327, CM1327-1, CM1328, CM1329, CM1330, CM1331, CM1333, CM1334) e outras vias que não possuem designação.
Rede Ferroviária	No que diz respeito à rede ferroviária, o concelho de Mesão Frio é servido pela Linha do Douro, e regista a existência de uma estação e dois apeadeiros que se encontra em funcionamento (apeadeiro de Barqueiros e de Porto-Rei, situados na freguesia de Barqueiros e a Estação da Rede, situado na Freguesia de Vila Marim)

Infraestruturas de Transporte Fluvial	O concelho de Mesão Frio existe um cais, designadamente o Cais da Praia Fluvial da Rede que se situa na freguesia de Vila Marim.
Telecomunicações	No Mapa relativo às Telecomunicações encontram-se representadas as antenas de receção e retransmissão (Rádio, TV/Imagem, Telefones). Estas que se encontram localizadas nas freguesias de Mesão Frio (Santo André) e Barqueiros.
Elettricidade e Gás	Verifica-se que o servido por linhas de alta tensão e muito alta tensão (estas apenas presentes nas freguesias de Mesão Frio (Santo André) e Barqueiros) e média tensão, estas que são da responsabilidade da EDP Energias de Portugal S.A. – Distribuição e da REN (Redes Energéticas Nacionais). Existe rede de gás natural no concelho, fornecido pela SONORGÁS,
Abastecimento de Água	No concelho de Mesão Frio, o abastecimento de água é da responsabilidade da empresa Águas do Norte e da Águas do Interior Norte.
Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	O sistema de drenagem e tratamento de águas residuais (conjunto de estruturas e equipamentos que asseguram a conectividade hidráulica e fazem afluir as águas residuais urbanas a um meio recetor, com o objetivo de prestação de serviços de drenagem e tratamento de águas residuais) do município de Mesão Frio é da responsabilidade da empresa Águas do Norte e Águas do Interior Norte.
Infraestruturas de Gestão de Resíduos	A limpeza urbana no concelho de Mesão Frio é a Câmara Municipal de Mesão Frio. A entidade gestora da recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) é uma empresa Prestadora de Serviços que é responsável pelo transporte e a recolha seletiva é da Responsabilidade da RESINORTE. O tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos produzidos ao longo do concelho de Mesão Frio é da responsabilidade da RESINORTE.
Infraestruturas de Energia Elétrica	O concelho de Mesão Frio é abastecido em alta tensão pela REN e a distribuição em média e baixa tensão é da responsabilidade da E-Redes.
Combustíveis	A distribuição de combustível no concelho de Mesão Frio é efetuada através de 1 Posto de abastecimento de acesso público operado por uma empresa privada. O abastecimento pode ser efetuado diretamente no posto de combustível, mas também existe a hipótese de as viaturas dos APC em situação de emergência, serem abastecidas indiretamente, ou seja, por uma viatura com depósito de combustível.
Património	<i>Património Imóvel</i>
	Sete arcas tumulares românicas existentes no adro da igreja matriz da sede do concelho [Mesão Frio] - Mesão Frio (Santo André);
	Castro de Cidadelhe – Cidadelhe;
	Hospital da Misericórdia de Mesão Frio - Mesão Frio (Santo André);
	Pelourinho de Mesão Frio - Mesão Frio (Santo André);
	Casa da Quinta do Côtto – Cidadelhe;
	Marcos graníticos n.º 5 e 6 – Barqueiros;
	Marcos graníticos n.º 7 – Barqueiros;
	Marcos graníticos n.º 8 – Barqueiros;

	<i>Património Arqueológico</i>	Marcos graníticos n.º 9 - Mesão Frio (Santo André);
		Marcos graníticos n.º 10 - Vila Marim.
		Adro da Igreja de São Nicolau, que se localiza na freguesia de Mesão Frio (Santo André);
		Castro de Cidadelhe, localizado na freguesia de Cidadelhe.
Instalações dos APC	<i>Corpos de Bombeiros</i>	Corpo de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio - Mesão Frio (Santo André)
	<i>Forças de Segurança</i>	GNR - Posto Territorial de Mesão Frio - Mesão Frio (Santo André)
	<i>Cruz Vermelha Portuguesa</i>	CVP - Delegação de Mesão Frio - Mesão Frio (Santo André)
Centros de Saúde e Farmácias	- Centro de Saúde de Mesão Frio; - Farmácia Ferreira; - Farmácia Nova; - Farmácia Correia	
Outras infraestruturas (ZCAP, ZCR, Postos de Triagem, PE, ZRR ZRnM e NecPro)	<i>ZCAP</i>	Escola EB 2,3/S Professor António da Natividade (Santo André)
		Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio - Mesão Frio (Santo André)
		Avenida Conselheiro José Maria Alpoim
	<i>PE</i>	Junta de Freguesia de Barqueiros
		Junta de Freguesia de Vila Marim
		Junta de Freguesia de Cidadelhe
		Junta de Freguesia de Oliveira
		Polidesportivo Oliveira
		Polidesportivo de Vila Marim
		Pelourinho de Mesão Frio
		Casa do Povo de Barqueiros
		Parque de Estacionamento da Zona de Lazer - Mesão Frio (Santo André)
		Parque de Estacionamento do Centro Escolar - Mesão Frio (Santo André)
	<i>ZCR</i>	Escola EB 2,3/S Professor António da Natividade (Santo André)
		Polidesportivo de Vila Marim
		Praia da Rede - Vila Marim
	<i>ZRR</i>	Centro de Saúde de Mesão Frio
		Casa Mortuária de Mesão Frio
		Pavilhão da Escola EB 2,3/S Professor António da Natividade (Santo André)
	<i>PT</i>	Salão Polivalente do Mercado - Mesão Frio (Santo André)
	<i>ZRNM e NecPro</i>	

Casa Mortuária de Oliveira
Casa Mortuária de Cidadelhe
Casa Mortuária de Vila Marim
Casa Mortuária de Barqueiros

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se nas áreas do concelho de Mesão Frio inseridas no Teatro de Operações, o qual é organizado em Zonas de Intervenção definidas em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional.

Nos termos do SIOPS, a organização do Teatro de Operações é da responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS) e deverá englobar as Zonas de Intervenção descritas abaixo, com exceção das Zonas de Receção de Reforços que se localizam fora do Teatro de Operações e cuja coordenação é da responsabilidade do CSREPC.

- **Zona de Sinistro (ZS)** – É a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
- **Zona de apoio (ZA)** – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Operação.
- **Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)** – É uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.

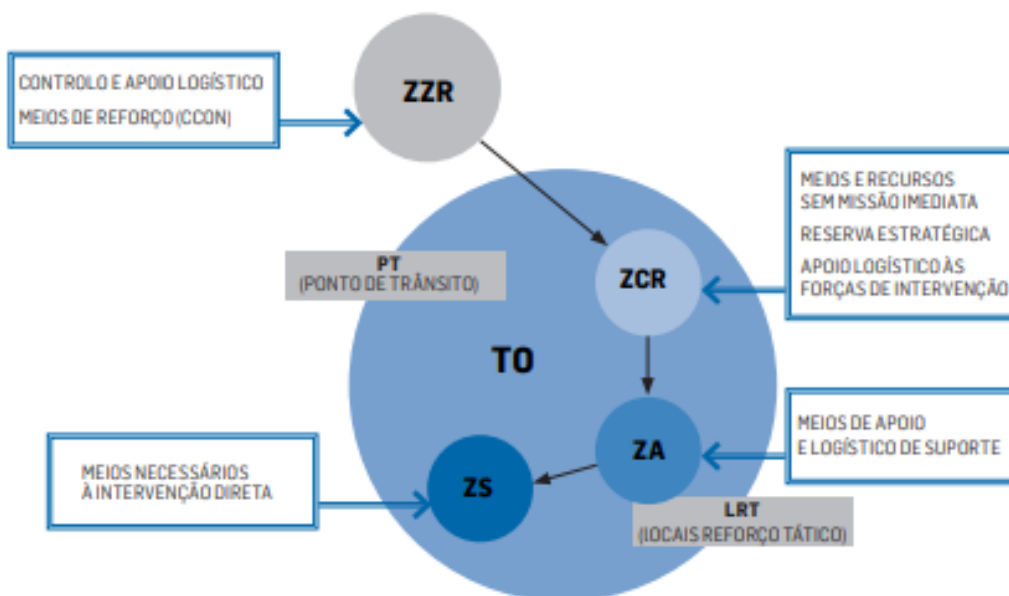


Figura 4 - Diagrama das Zonas de Intervenção

3.2.1. Zonas de Concentração de Recursos (ZCR)

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas tendo em consideração o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva:** Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- **Área de Reabastecimento:** Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação:** Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- **Área de Descanso e Higiene:** Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário:** Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de Manutenção:** Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área Médica:** Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística.

No concelho de Mesão Frio poderão ser utilizados como ZCR o local que se encontra identificado no Quadro seguinte.

Quadro 18 - Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

ZCR	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
P. E. zona de lazer	Mesão Frio (Santo André)	41°09'38.70"N	7°53'23.53"W

3.2.2. Zonas de Receção de Reforços (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

Quadro 19 - Zonas de Receção de Reforços (ZRR)

ZRR	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
P. E. Centro Escolar	Mesão Frio (Santo André)	41°9'29.43"N	7°53'37.55"W

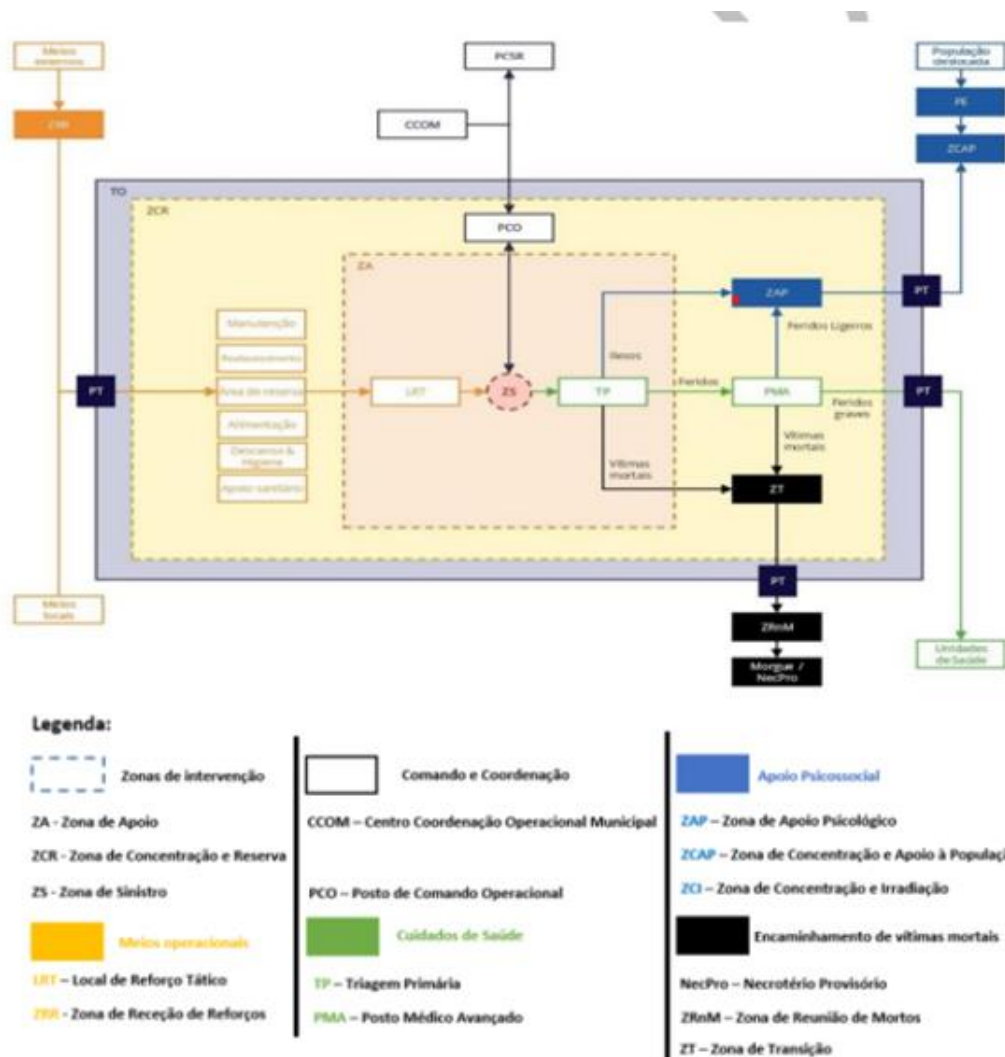


Figura 5 - Organização Geral e Principais Processos do Teatro de Operações

3.3. Mobilização e coordenação de meios

Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases de Proteção Civil.

Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exigir (n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil).

A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios decorre segundo quatro níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Quadro 20 Grau de prontidão e de mobilização-

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
-------	-----------	------------------------------------	-------------------	-------------------------

Azul	Reduzida	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS	Imediato	10
Amarelo	Moderada	O COS é apoiado pelo envolvimento da CMMF e GNR	Até duas horas	25
Laranja	Acentuada	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPCMF, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.	Até seis horas	50
Vermelho	Crítica		Até doze horas	100

Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCMF;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;

h) A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “1. Inventário de meios e recursos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCMF, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o estado de prontidão especial compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro).

3.4. Notificação operacional

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPCMF, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 21 - Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Designação	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Ondas de Calor	X				
Vagas de Frio	X				
Secas	X				
Nevões	X				

Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Erosão Hídrica dos Solos	X				
Tempestades	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massas em Vertentes	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Estruturas	X	X	X	X	X
Acidentes em Áreas de Ocupação Industrial e Parques Empresariais	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens” têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

No que respeita à periodicidade dos briefings/relatórios, esta fica à consideração do COS, porém importa considerar as recomendações que se seguem:

- ❖ Fase inicial: um briefing inicial tão brevemente quanto possível, para comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 30 minutos ou 1 hora.

- ❖ Durante a fase de resposta: realização de um briefing a cada 2-4 horas para informar sobre o progresso nas operações, desenvolvimentos, necessidades, alterações de estratégia, entre outros.

- ❖ Na mudança de COS (tal como se refere mais à frente). Em relação à periodicidade de realização de relatórios, importa ter em conta o seguinte:

- ❖ Relatórios Imediatos de Situação (RELIS): Elaborados e enviados ao PCDis diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes.

❖ Relatórios Diários de Situação (REDIS): Enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito. Pode ser necessário efetuarem-se comunicados “extraordinários”, caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- O historial da operação;
- O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- As prioridades das intervenções em curso;
- O plano de comunicações em vigor;
- Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- A organização do teatro de operações implementada;
- Os constrangimentos e limitações identificados;
- Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- As situações críticas e as oportunidades identificadas.

A passagem de comando é comunicada ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações.

A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência.

A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular do TO para o CCOM, através do PCO ou do COS.

Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, realizando-se, sempre que a situação operacional o justificar, briefings de trabalho com os jornalistas.

Para além do exposto, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

Por último, refira-se que o Município não possuiu sistemas de monitorização que possam desencadear o alerta e notificação da estrutura municipal.

Consulta Pública

4. Áreas de Intervenção

A organização da resposta assenta em dez áreas de intervenção específicas, mais especificamente:

Quadro 22 - Áreas de intervenção básicas

Área de Intervenção	Descrição
1. Gestão Administrativa e Financeira	Na área de intervenção “gestão administrativa e financeira” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCMF.
2. Reconhecimento e Avaliação	A área de intervenção “reconhecimento e avaliação” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
3. Logística	A área de intervenção “logística” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
4. Comunicações	A área de intervenção “comunicações” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.
5. Informação Pública	A área de intervenção “informação pública” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
6. Confinamento e/ou Evacuação	A área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores

	de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
7. Manutenção da Ordem Pública	A área de intervenção “manutenção da ordem pública” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro, de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.
8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	A área de intervenção dos “serviços médicos e transporte de vítimas”, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.
9. Socorro e Salvamento	Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.
10. Serviços Mortuários	A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCMF, procedeu-se à identificação:

- ❖ Da estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- ❖ Das entidades intervenientes;
- ❖ Das prioridades de ação;
- ❖ Dos procedimentos / instruções de coordenação. Nos pontos que se seguem apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

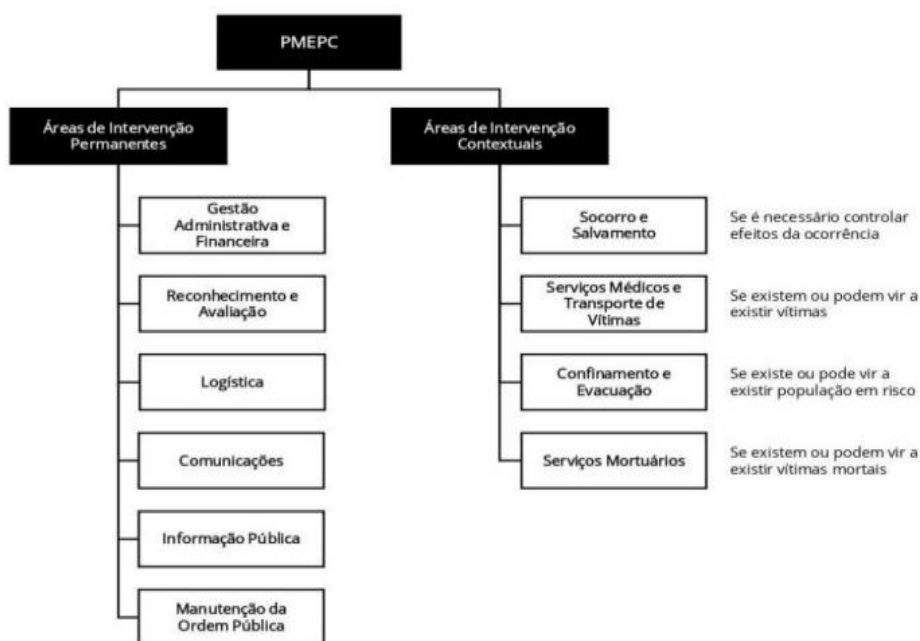


Figura 6 - Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção

4.1. Gestão Administrativa e financeira

Na “Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira” encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos aquando da ativação do plano de emergência de proteção civil.

Quadro 23 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na gestão administrativa e financeira

Responsável pela Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervénientes
Agentes de proteção civil (Parte II – 2.2); Entidades com dever de cooperação (Parte II – 2.3); Câmara Municipal de Mesão Frio; Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação
• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Supervisionar negociações contratuais; • Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;

- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil.
- Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.

Instruções de Coordenação

I - Gestão de Meios

1. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou CMPC aos elementos representantes das várias entidades constituintes da CMPC;

II - Gestão de Pessoal

1. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;
2. O PCMF pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
3. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;
4. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
5. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF, se outro local não for divulgado;
6. O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentos nos dias em que preste serviço;
7. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

III - Gestão de Finanças

1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMMF através da Unidade de Contratação Pública;
3. O processo de negociações contratuais é assegurado pela Unidade de Contratação Pública, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMMF;
4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.
6. Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.

- A. Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na figura seguinte.

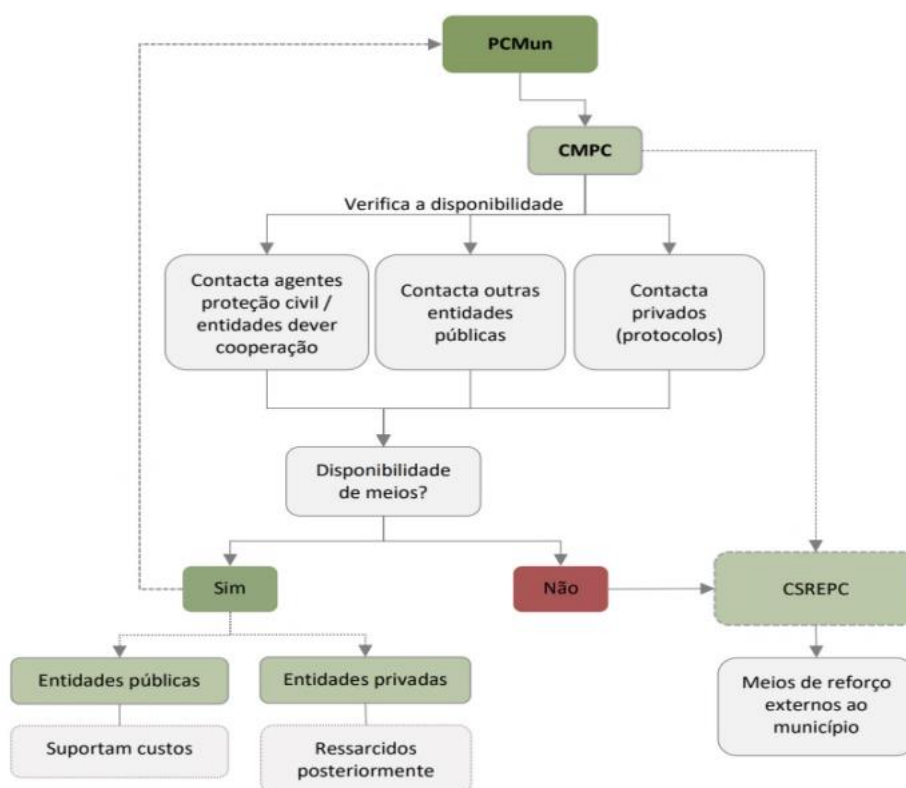


Figura 7 - Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)

4.2. Reconhecimento e avaliação

Na “Área de Intervenção de Reconhecimento e Avaliação”, procedeu-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As “Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)” podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

Quadro 24 – ERAS (estruturas de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Mesão Frio Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio
Prioridades de Ação
• Percorrer a Zona de Sinistro • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções de Coordenação
Conceito: 1. As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; • Focos de incêndio; • Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); • Condições meteorológicas locais.

2. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam em **III-3** do presente Plano, que em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Composição:

1. Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
2. Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;
3. O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Equipamento:

1. Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - Modelo em papel do RELIS constante da Parte III do PMEPCMF
 - Cartografia

Acionamento:

1. As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

1. Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na figura seguinte.

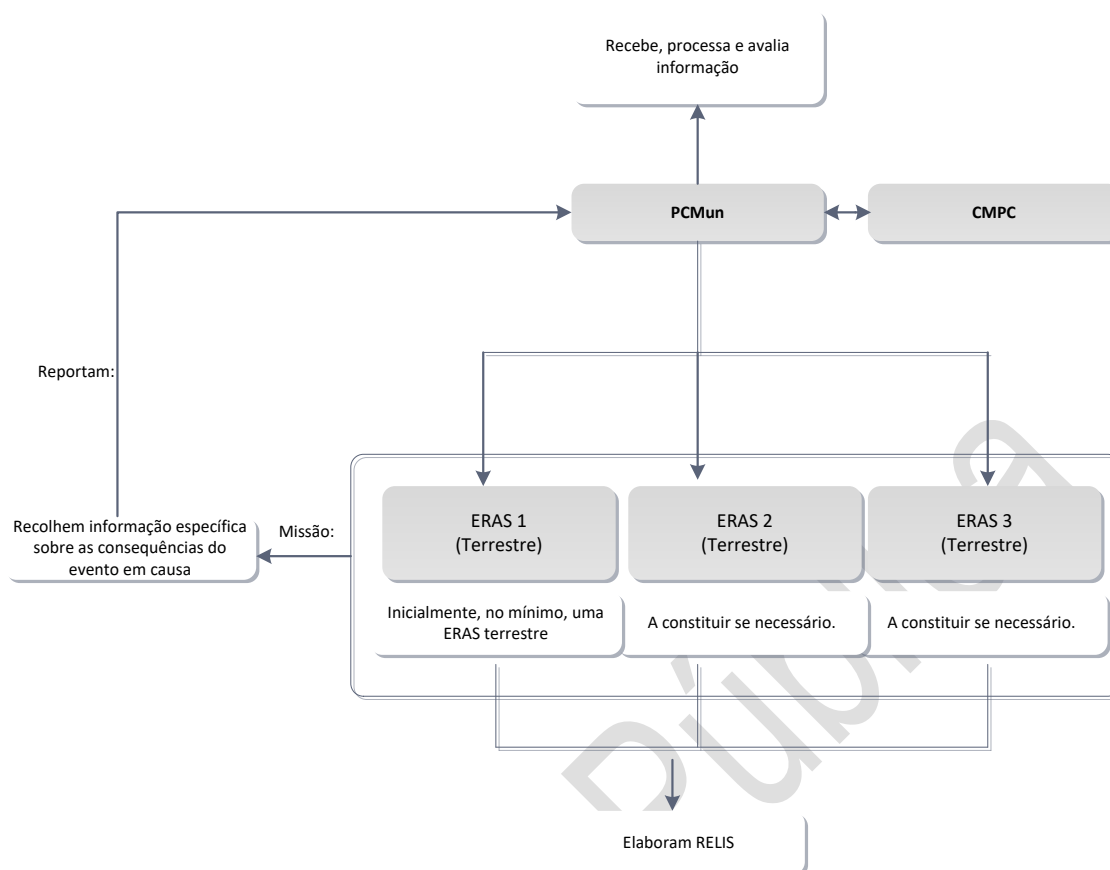


Figura 8 - ERAS (procedimento e instruções de coordenação)

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As “Equipas de Avaliação Técnica (EAT)” recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 25 - EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Responsável pela Coordenação
Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Mesão Frio
APA
LNEC
DRAPN
ICNF
IP Infraestruturas de Portugal, SA
CP – Comboios de Portugal
Águas do Interior Norte
Águas do Norte
E-REDES

ANACOM Órgãos de comunicação social (OCS) Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local
Prioridades de Ação • Percorrer a Zona de Sinistro, por via terrestre • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções de Coordenação Conceito: 1. As EAT têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; 2. As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; 3. As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun. Composição: 1. Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; 2. Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; 3. O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara. Equipamento: 1. Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; • Equipamento fotográfico; • Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); • Cartografia. Acionamento: 2. As EAT são acionadas à ordem do PCMun, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

3. Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na figura seguinte.

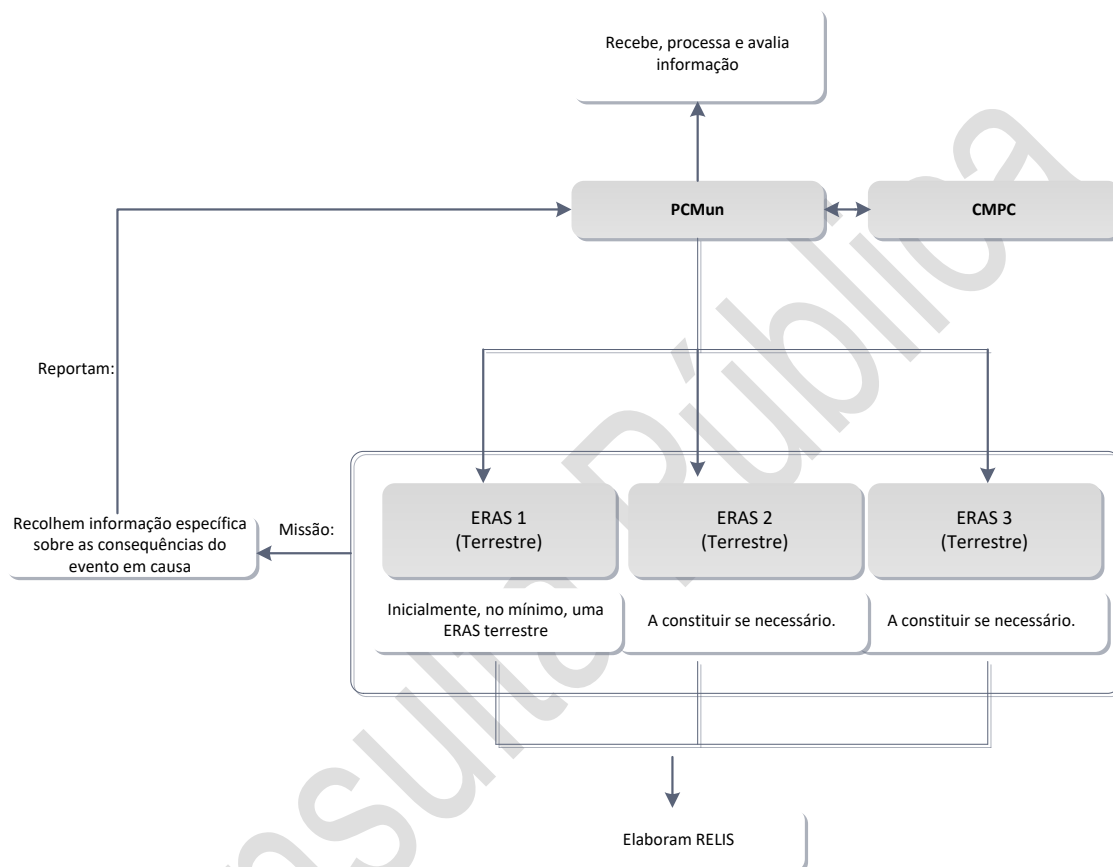


Figura 9 - EAT (procedimento e instruções de coordenação)

4.3. Logística

As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

4.3.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

O “Apoio Logístico às Forças de Intervenção” inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 26 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio às Forças de Intervenção

Responsável pela Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; Forças Armadas (FFAA); AMN – Capitania do Porto do Douro; Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EP; CVP - Delegação de Mesão Frio; CNE – Agrupamento 852 (Vila Marim); Infraestruturas de Portugal; CP – Comboios de Portugal; Águas do Interior Norte; Águas do Norte; E-Redes; ANACOM; Operadores de Transportes e Transportes Coletivos; Órgãos de Comunicação Social; Operadores generalistas de televisão e de radiofusão de cobertura nacional, regional e local; Camara Municipal de Mesão Frio; Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação
• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;

- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Instruções de Coordenação

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMMF que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano;
3. A A.H.B.V. de Mesão Frio, com a colaboração do SMPC apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro serão utilizadas preferencialmente as instalações do Polidesportivo Vila Marim;
5. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e do PCO estarão a cargo do SMPC;
6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMMF no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMMF junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros Voluntários (Mesão Frio), podendo ainda ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela ASSMF;

11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
 12. A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente no centro de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
 13. As FFAA colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
 14. Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.
- As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “Apoio Logístico às Forças de Intervenção” deverão, apresentam-se na figura seguinte.

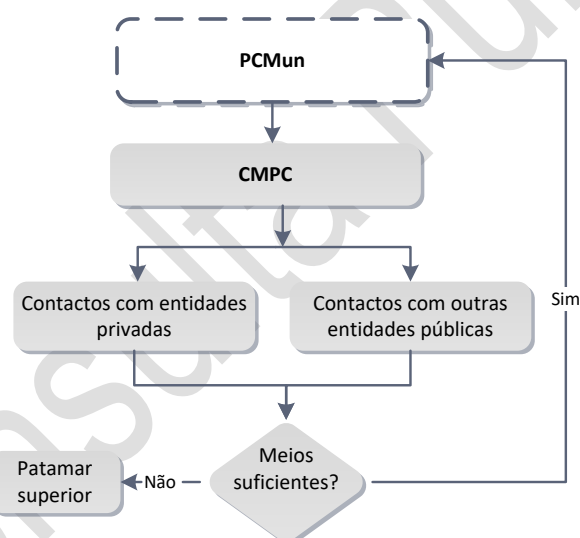


Figura 10 - Procedimentos e Instruções de Coordenação no Apoio às Forças de Intervenção

4.3.2. Logística de Apoio à População

Para efeitos do PMEPCMF definiram-se as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP). Assim, as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte, podendo serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente:

- **Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP)**
 - Escola EB 2,3/S Professor António da Natividade (Santo André)
 - Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio - Mesão Frio (Santo André)



Responsável pela Coordenação

Câmara Municipal de Mesão Frio Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real.
Entidades Intervinentes
Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real; Câmara Municipal de Mesão Frio; Juntas de Freguesia; A.H.B.V. de Mesão Frio; Forças Armadas; Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; INEM; IPSS de Mesão Frio; CNE Agrupamento 852 (Vila Marim); DGEsTE- Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade; CVP - Delegação de Mesão Frio; ICNF; DGAV; Restaurantes locais; Posto de combustível local;
Prioridades de Ação
• Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas; • Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; • Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade; • Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; • Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); • Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; • Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; • Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população; • Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;

- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha.

Instruções de Coordenação

1. Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
2. O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
3. A instalação e montagem de uma ZCAP é, por norma, da responsabilidade da Câmara Municipal;
4. As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
5. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
6. Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “Área para Crianças e Famílias”, “Área de Animais de Companhia” ou “Área do Pessoal”;
7. Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
8. A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
9. A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança;
10. A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
11. A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.;
12. As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
13. A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;

14. A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis; As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
15. A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, CNE e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades;
16. A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
17. A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
18. As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
19. A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
20. Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
21. A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCO para apoio às populações;
22. A DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
23. O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou na delegação da Cruz Vermelha, se outros locais não forem divulgados.

Os procedimentos a considerar com vista a assegurar a ativação, instalação e gestão de resposta coletiva de alojamento de emergência encontram-se identificados no Manual Técnico “Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População” (ANEPC, 2020).

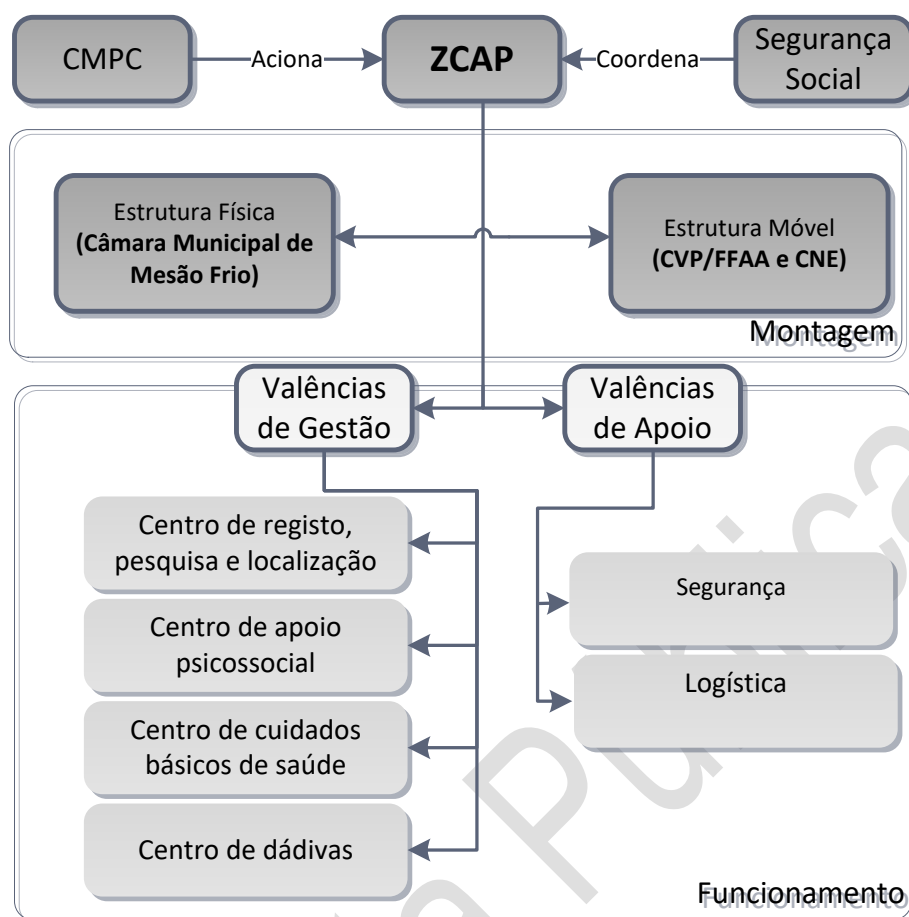


Figura 11 – Esquema da organização da ZCAP

No concelho de Mesão Frio poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no quadro seguinte:

Quadro 28 - ZCAP do concelho de Mesão Frio

ZCAP	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
Escola EB 2,3/S Professor António da Natividade	Mesão Frio (Santo André)	41°9'18.63"N	7°53'40.13"W
Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio	Mesão Frio (Santo André)	41°9'24.31"N	7°53'38.58"W

4.4. Comunicações

As comunicações são fundamentais no assegurar do comando, desempenham um papel vital na coordenação, resposta e recuperação durante emergências. Promovem a coordenação eficiente de meios e a transmissão rápida de informações entre os diversos intervenientes.

O quadro seguinte evidencia a estrutura de coordenação, prioridades de ação e estrutura de atuação na área de intervenção das comunicações.

Quadro 29 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações

Responsável pela Coordenação
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes
Forças Armadas Município de Mesão Frio; A.H.B.V. de Mesão Frio; GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; ANACOM; Autoridade Marítima Nacional; Comando Local da Polícia Marítima do Douro; Órgão de Comunicação Social, Radioamadores;
Prioridades de Ação
• Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os APC, de forma a garantir as comunicações de emergência; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações; • Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; • Mobilizar e coordenar as ações dos Radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel; • Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades; • Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.
Instruções Específicas
Procedimentos: 1. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:

- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF).
2. O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
 3. O estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano (CMPC), o CCOM, o Posto de Comando, as entidades intervenientes e o CSREPC do Douro.
- Instruções Específicas:**
1. O Diretor do Plano tem um rádio e mantém contacto com o PCO através do mesmo e com os restantes intervenientes;
 2. Aquando da ativação do PMEPCMF, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direccionar a informação para o PCMun;
 3. As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para caso concreto e sempre em função da situação em curso;
 4. Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
 5. Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
 6. Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
 7. A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
 8. Os órgãos de comunicação social (OCS) cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM;
 9. Os Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC;
 10. Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;
 11. Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
 12. Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCMun;
 13. São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPCD, o PCO e as entidades intervenientes;

14. O SMPC é responsável por planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC e por manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “comunicações” são os constantes na figura seguinte.

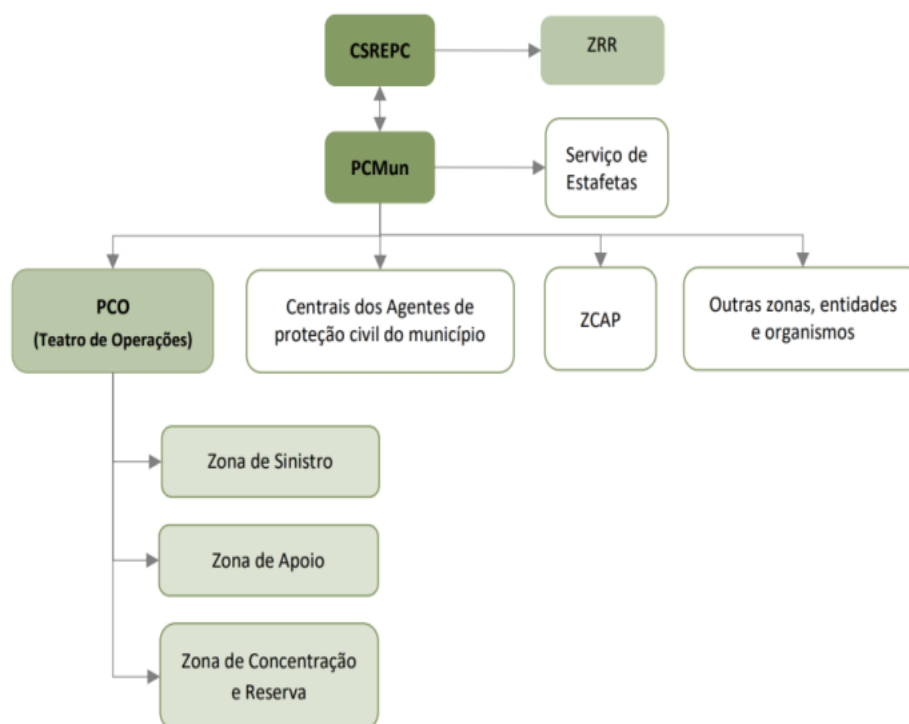


Figura 12 - Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)

4.5. Informação pública

Quadro 30 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na informação pública

Responsável pela Coordenação
Centro de Coordenação Operacional Municipal
Entidades Intervinentes
Município de Mesão Frio; GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; Orgãos de Comunicação Social locais.
Prioridades de Ação
Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;

- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais de inscrição para serviço voluntário;
- Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMMF (www.cm-mesaofrio.pt) e das suas redes sociais.

Instruções de Coordenação

1. O CCOM é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
2. O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
3. Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS;
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
4. O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de encontro ou das ZCAP;
 - Locais de receção de donativos, de recolha de sangue e para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
5. As Forças de Segurança são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
6. As juntas de freguesia deverão, também, colaborar nos avisos à população;
7. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado
8. Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP;

- Medidas de autoproteção a adotar;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
9. Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
10. Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
11. Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos.
12. Quanto à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso das populações, importa reconhecer que os mesmos serão difundidos da seguinte forma:
- Sistemas sonoros moveis instalados em viaturas de bombeiros, forças de segurança e outros;
 - Pessoalmente, porta a porta, por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário;
 - Órgãos de Comunicação Social locais;
 - Redes Sociais do Município
13. Relativamente às informações específicas a prestar ao público quando ao incidente e a conduta a adotar, num comunicado inicial deve ser referido o tipo de ocorrência, a área territorial afetada, medidas de autoproteção e a informação que “brevemente serão disponibilizadas mais informações”;
14. Sempre que possível, deverão ser utilizados meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais (tal como são exemplo os alertas através de texto, a tradução para Língua Gestual Portuguesa, sistemas de alerta de voz através de rádios e/ou televisão, entre outros);
15. A entidade responsável pelo aviso à população é o Gabinete de Comunicação e Imagem do Município de Mesão Frio, efetuando publicações na página oficial do Município e nas redes sociais do Município.

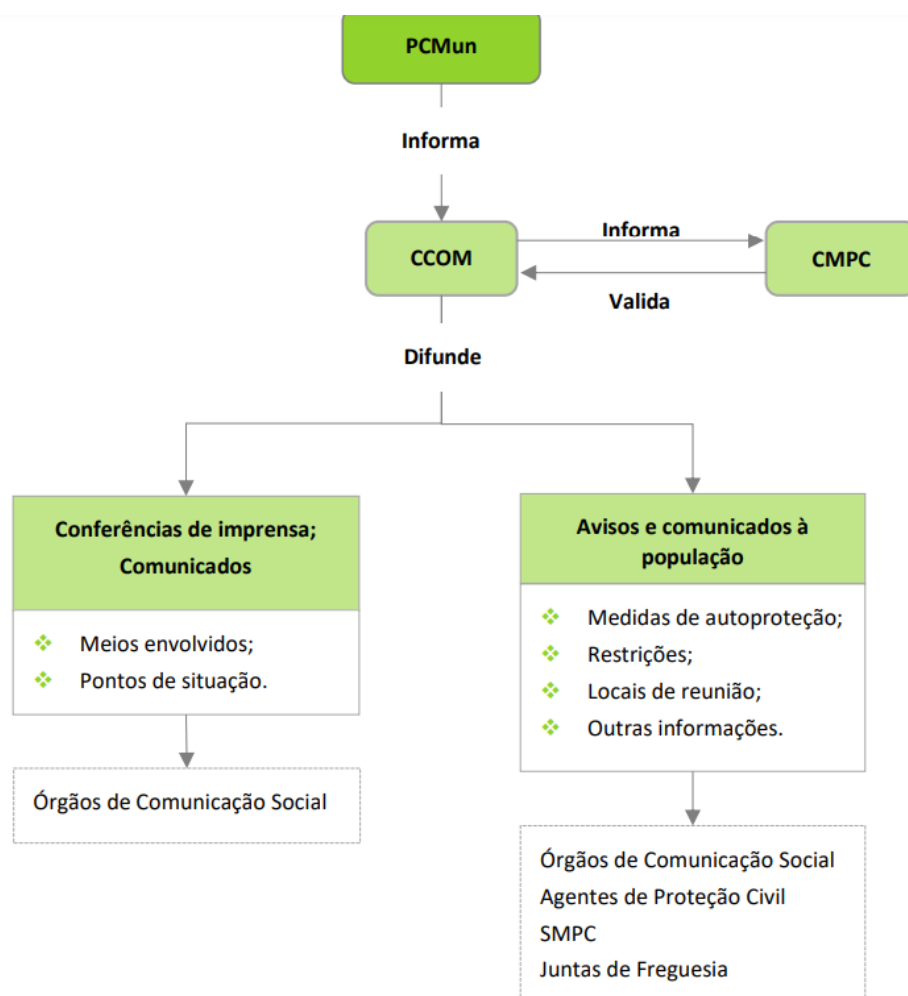


Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação para a Informação Pública

4.6. Confinamento e/ou evacuação

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação.

A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, isto é, pelo PCM de Mesão Frio, sendo coordenada pela GNR, em função da área de intervenção.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:

- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;

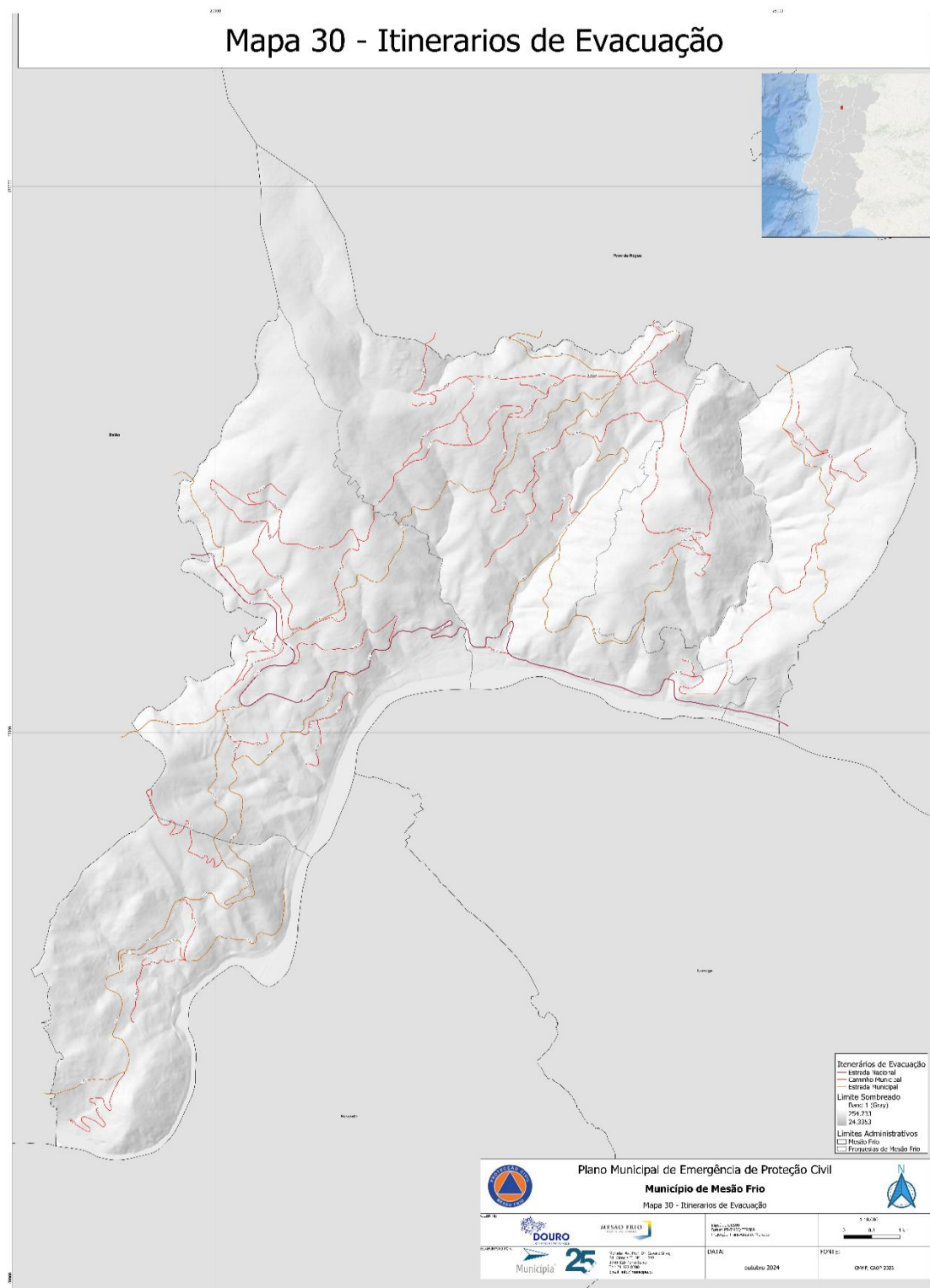
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no PMEPCMF dois níveis de evacuação:

- A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações.
- A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela GNR, que deverá identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.

No Mapa seguinte são identificados os itinerários primários de evacuação. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Mapa 29 - Itinerários Primários de Evacuação

Quadro 31 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no confinamento e/ou evacuação

Responsável pela Coordenação
GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua e Comando Local da Polícia Marítima do Douro, em razão da área de jurisdição.
Entidades Intervinentes
Camara Municipal de Mesão Frio GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; A.H.B.V. de Mesão Frio; INEM; Forças Armadas; AMN – Capitania do Porto do Douro; Comando Local da Polícia Marítima do Douro; AIMA, IP; ISS, IP – Vila Real; IPSS de Mesão Frio; CVP - Delegação de Mesão Frio; CNE - Agrupamento 852 - Vila Marim; Comboios de Portugal (CP); Operadores de Transportes Coletivos; Infraestruturas de Portugal, S.A.; Operadores Generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ICNF, IP; DGAV; Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação
• Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; • Garantir a utilização dos itinerários de evacuação definidos no PMEPCMF, através da criação de pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Coordenar o acesso às áreas afetadas. • Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência; • Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.
Instruções Específicas Gerais

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, sendo que estas poderão solicitar a colaboração do ICNF, no caso de ser necessário apoio para a evacuação de animais de companhia;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).

Evacuação

- A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio da CVP e CNE;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- Compete às FFAA, IPSS e CNE o apoio na evacuação da população;
- A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela Câmara Municipal, Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, A.H.B.V. de Mesão Frio, por empresas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística";
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/ fluvial, a AMN, disponibilizam embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações";
- O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança, Bombeiros, CVP e IPSS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete à AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;

- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS à CMPC;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
- O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação de emergência.

Confinamento

O confinamento de populações em situações de emergência é uma medida que pode ser necessária face à ocorrência ou iminência de ocorrência de diferentes situações, como por exemplo, incêndios rurais, cheias e inundações, etc. Apresentam-se, em seguida, as instruções específicas que devem ser consideradas perante uma situação de confinamento da população:

- Isolamento da área de perigo: compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. No caso de situações de confinamento que tenham na origem acidentes com emissão de gases tóxicos as equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
- Informação da população: a GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população sobre as medidas a adotar, as quais podem variar consoante a situação que motivou a ordem de confinamento da população. Devem ser dadas instruções claras caso existam perigos específicos relacionados com a situação que esteve na origem da decisão de confinamento;
- Monitorização da situação: caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Quadro 32 - Pontos de encontro do concelho de Mesão Frio

PE	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
Avenida Conselheiro José Maria Alpoim	Santo André Mesão Frio	41° 9'30.80"N	7°53'31.37"W

PE	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
Junta de Freguesia de Barqueiros	Barqueiros	41°8'10.72"N	7°54'1.70"W
Junta de Freguesia de Vila Marim	Vila Marim	41°10'43.06"N	7°51'50.72"W
Junta de Freguesia de Cidadelhe	Cidadelhe	41°10'9.22"N	7°50'44.41"W
Junta de Freguesia de Oliveira	Oliveira	41°10'27.29"N	7°49'47.73"W
Polidesportivo Oliveira	Oliveira	41°10'27.29"N	7°49'47.73"W
Polidesportivo de Vila Marim	Vila Marim	41°10'44.22"N	7°51'49.07"W
Pelourinho de Mesão Frio	Mesão Frio (Santo André)	41°9'39.83"N	7°53'15.18"W
Casa do Povo de Barqueiros	Barqueiros	41°8'5.83"N	7°54'8.75"W

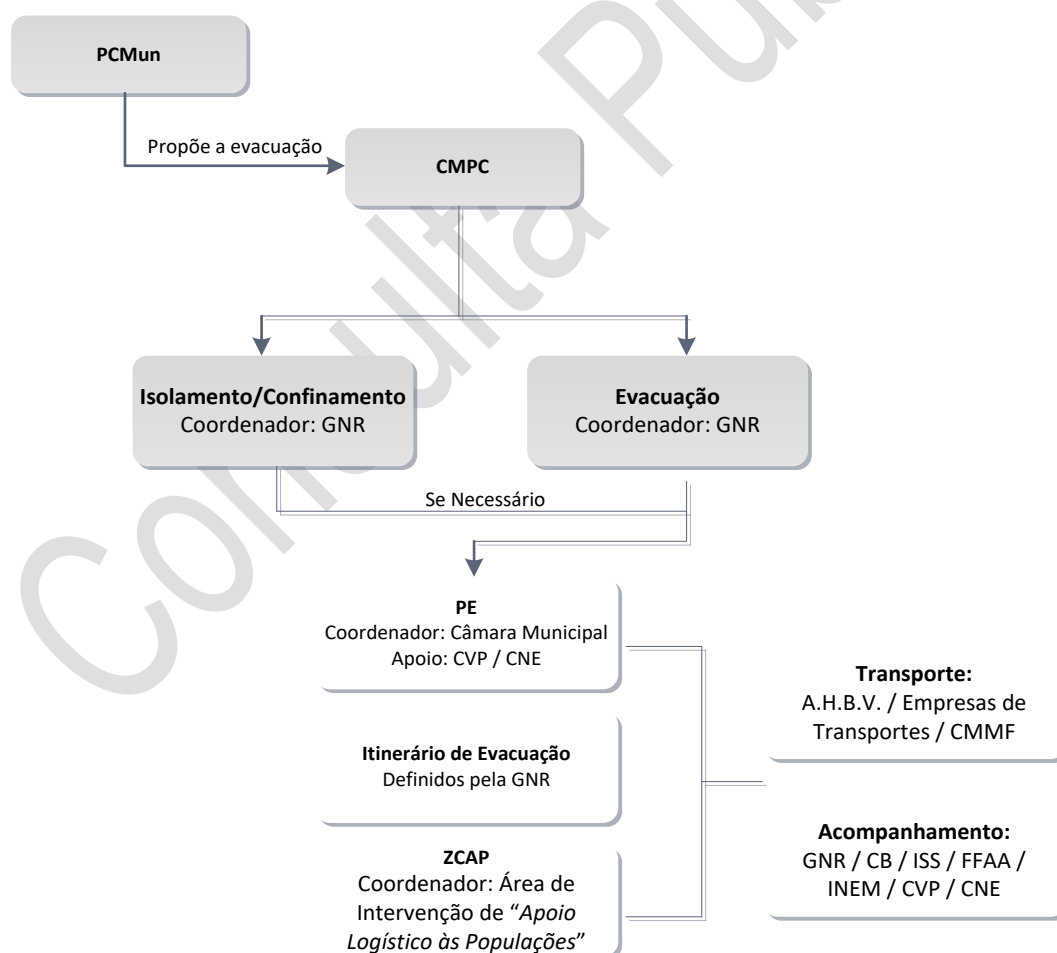


Figura 14 – Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Na “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública” foram estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

Quadro 33 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

Responsável pela Coordenação
GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; Autoridade Marítima Nacional – Comando Local da Polícia Marítima do Douro, em razão da área de jurisdição.
Entidades Intervinentes
GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; Polícia Judiciária – Diretoria do Norte; Autoridade Marítima Nacional; Comando Local da Polícia Marítima do Douro.
Prioridades de Ação
• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; • Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; • Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos; • Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; • Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança; • Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; • Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais; • Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; • Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.
Instruções de Coordenação
1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; 2. O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo;

3. Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
4. As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
5. Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). No caso das situações em que se recorra a empresas de segurança privada, as forças de segurança mantêm um contacto regular com as empresas de segurança privadas presentes no local e realiza patrulhas regulares;
6. Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
7. Compete à AIMA, IP assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.

Quanto aos perímetros de segurança, estes podem ser definidos como a “separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer”.

A segurança de área tem por missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança:

- ❖ **Área de Segurança Vermelha**: espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO;
- ❖ **Área de Segurança Amarela**: espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- ❖ **Área de Segurança Verde**: espaço destinado aos OCS.

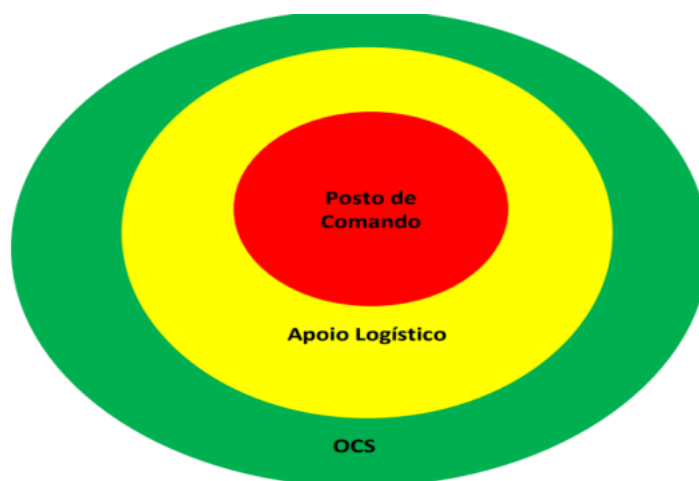


Figura 15 – Segurança de área

Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
 - O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO;
 - A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
 - Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo:
 - O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - Cartão de Segurança para a área a ser acedida
 - Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCO, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC;
 - O SMPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCO, sempre que a este último se pretenda aceder;
 - O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 - O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;

- A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional;
- Perímetro de Segurança Interior:
 - Em termos de Segurança de Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
 - O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na figura seguinte.

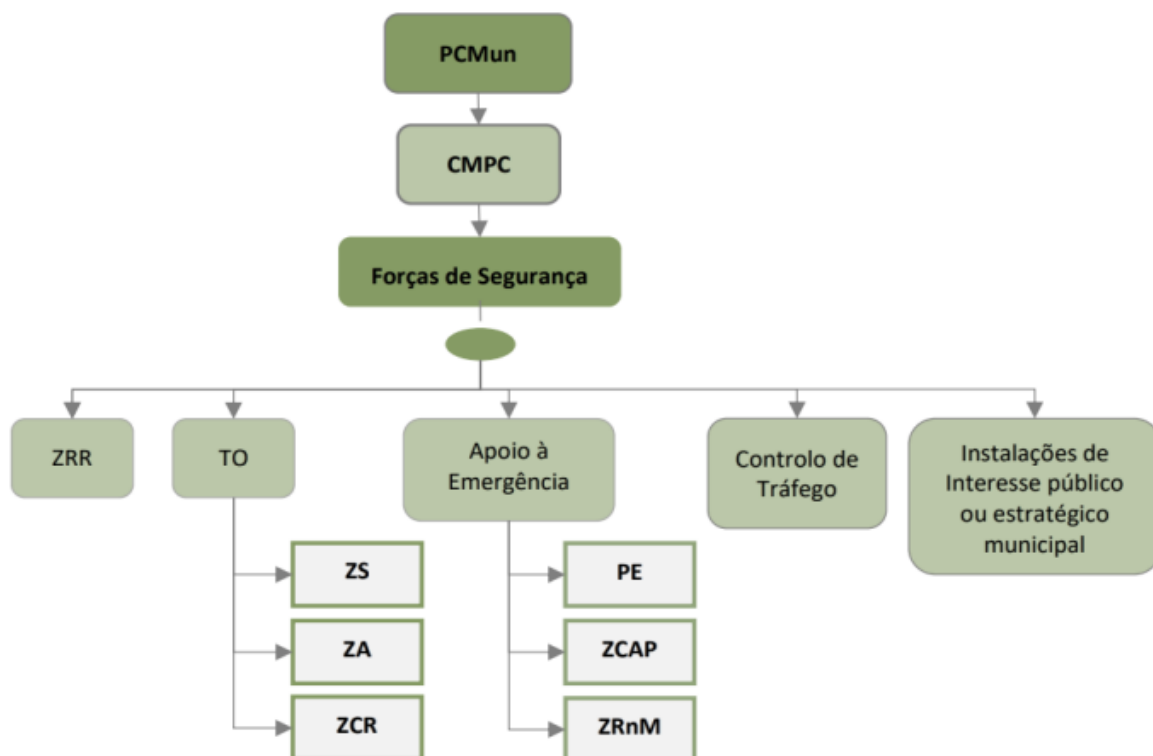


Figura 16 - Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

No âmbito da “Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas”, foram identificados os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas, bem como a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

4.8.1. Emergência médica

A “emergência médica” contempla os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

No Quadro seguinte encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas à “Emergência Médica”.

Quadro 34 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na emergência médica

Responsável pela Coordenação
INEM (na área do pré-hospitalar) Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes
A.H.B.V. de Mesão Frio; Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; USF de Mesão Frio; Farmácias; Posto de Comando Operacional.
Prioridades de Ação
- Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde; - Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária; - Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação; - Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS; - Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da saúde;

- A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Zonas de Concentração Local;
- Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a “Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira”);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas

1. A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
2. O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos de saúde;
3. Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos de saúde, das FFAA, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outras entidades com dever de cooperação;
4. A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
5. Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
6. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
7. Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
8. As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;

9. Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas da ULS de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

O quadro seguinte apresenta os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem.

Quadro 35 - Postos de triagem do concelho de Mesão Frio

PT	Freguesia	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Escola EB 2,3/S Professor António da Natividade	Mesão Frio (Santo André)	41°9'18.63"N	7°53'40.13"W
Praia da Rede	Vila Marim	41°9'33.46"N	7°51'54.68"W
Polidesportivo de Vila Marim	Vila Marim	41°10'44.22"N	7°51'49.07"W
USF de Mesão Frio	Mesão Frio	41°9'10.40"N	7°53'40.86"W

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “emergência médica”, são os expostos na figura seguinte.

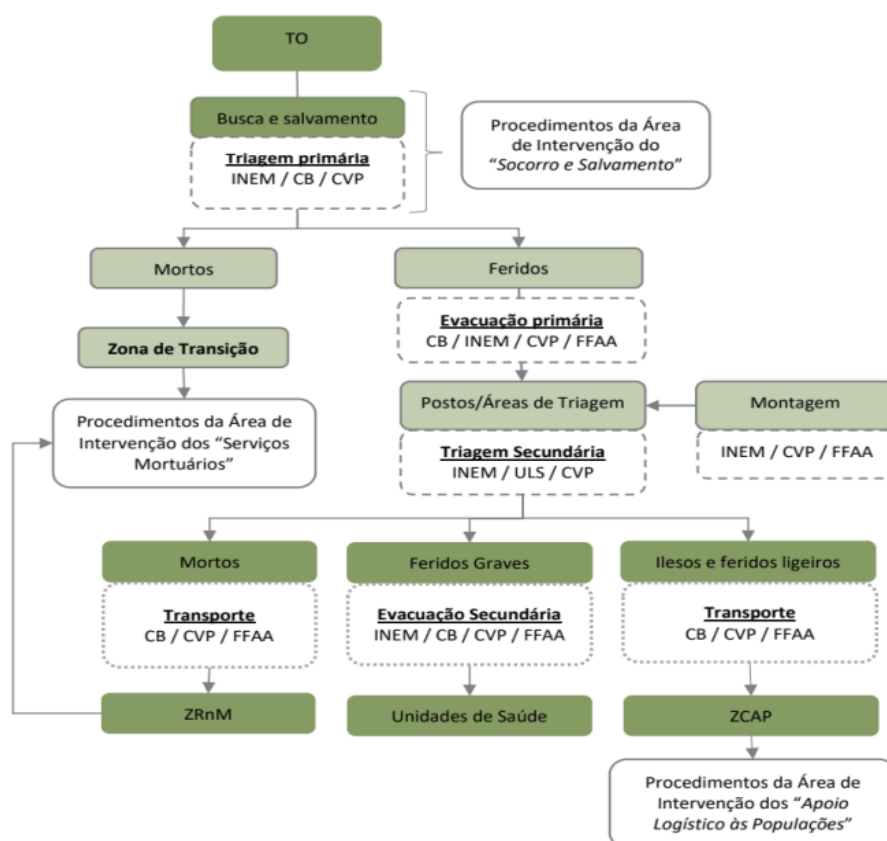
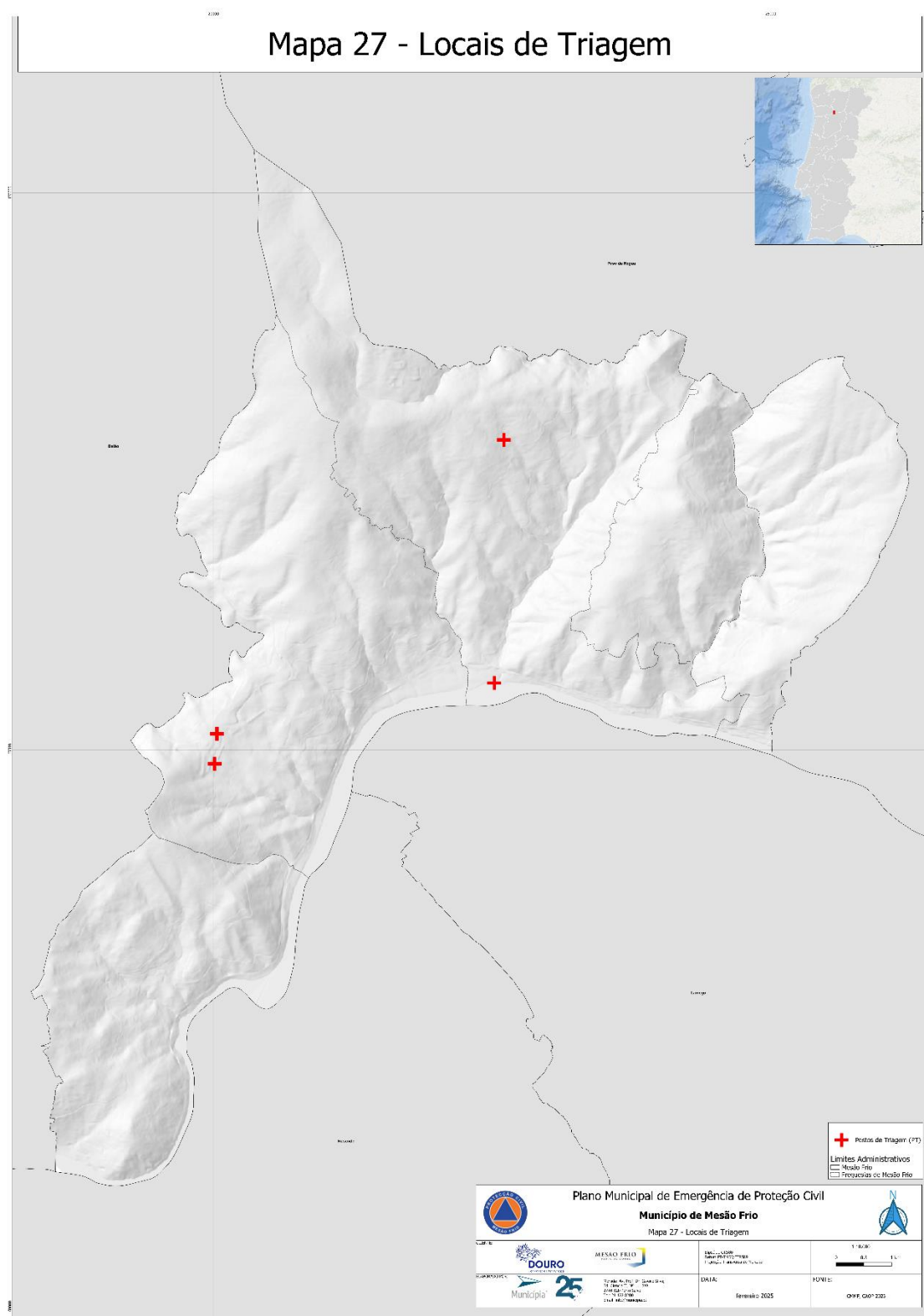


Figura 17 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas



Mapa 26 – Postos de Triagem

4.8.2. Apoio psicológico

O “apoio psicológico” prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 36 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico

Responsável pela Coordenação
INEM – apoio imediato Câmara Municipal de Mesão Frio - apoio de continuidade Instituto de Solidariedade e Segurança Social Vila Real – apoio de continuidade
Entidades Intervinentes
Município de Mesão Frio; A.H.B.V. de Mesão Frio; GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; INEM; Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; Instituto de Solidariedade e Segurança Social Vila Real; Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Mesão Frio; Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
Prioridades de Ação
• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontrem nas ZRnM e nos NecPro.
Instruções específicas
1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM, através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção de Crise (CAPIC); 2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; 3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; 4. Os restantes APC e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; 5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;

6. Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento ao CB que é da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
7. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado pelos psicólogos da CMMF e da CVP;
8. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
9. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.
10. Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com o SMPC;
11. O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
12. A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM.

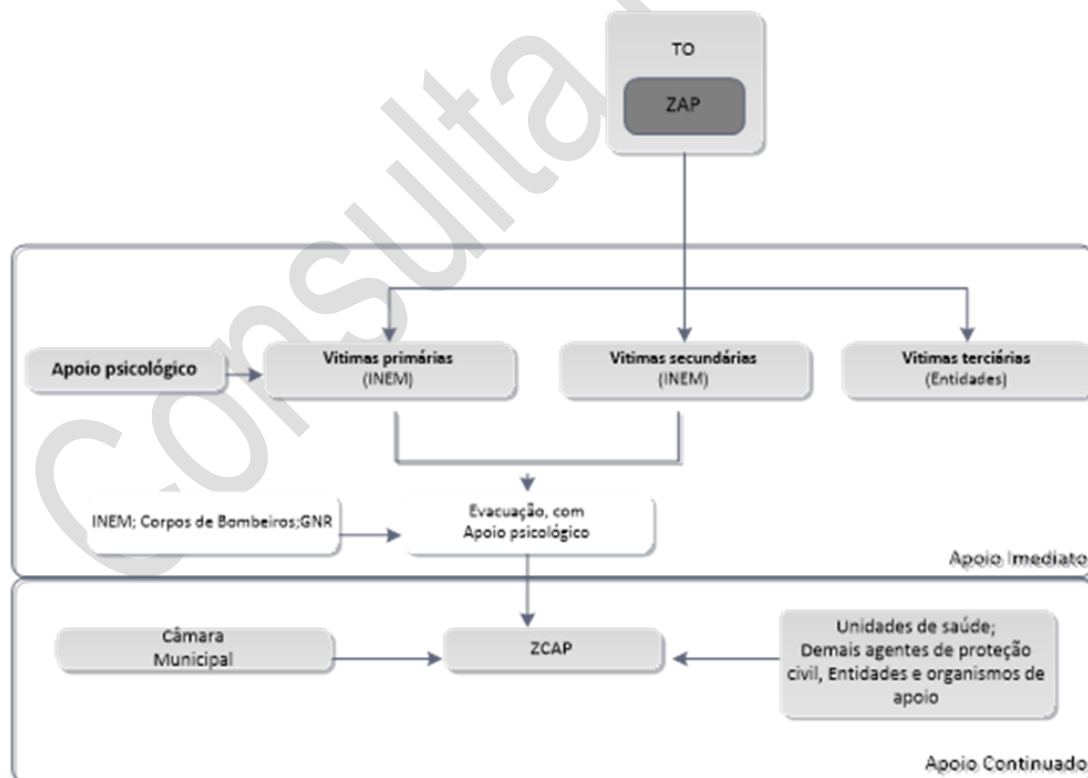


Figura 18 - Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)

4.9. Socorro e salvamento

No âmbito da “Área de Intervenção Socorro e Salvamento” deverão ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 37 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

Responsável pela Coordenação
Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Mesão Frio; Juntas de Freguesia; Serviço Municipal de Proteção Civil; A.H.B.V. de Mesão Frio; GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; Forças Armadas (FFAA); Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua e Comando Local; da Polícia Marítima do Douro, em razão da área de jurisdição; INEM, IP; Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Cruz Vermelha Portuguesa.
Prioridades de Ação
• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; • Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; • Colaborar na determinação de danos e perdas; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; • Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; • Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;

- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência.

Instruções Específicas

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
2. Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
3. A A.H.B.V. assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
4. As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
5. As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
6. As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
7. A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
8. A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
9. A AMN/ PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
10. O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de cogestão;
11. Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas”;
12. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção de serviços mortuários”;
13. A desobstrução de vias de comunicações e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de água e a identificação de substâncias poluentes/ tóxicas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CB e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da CMMF, ou de entidades privadas.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “socorro e salvamento” encontram-se elencados na figura que se segue.

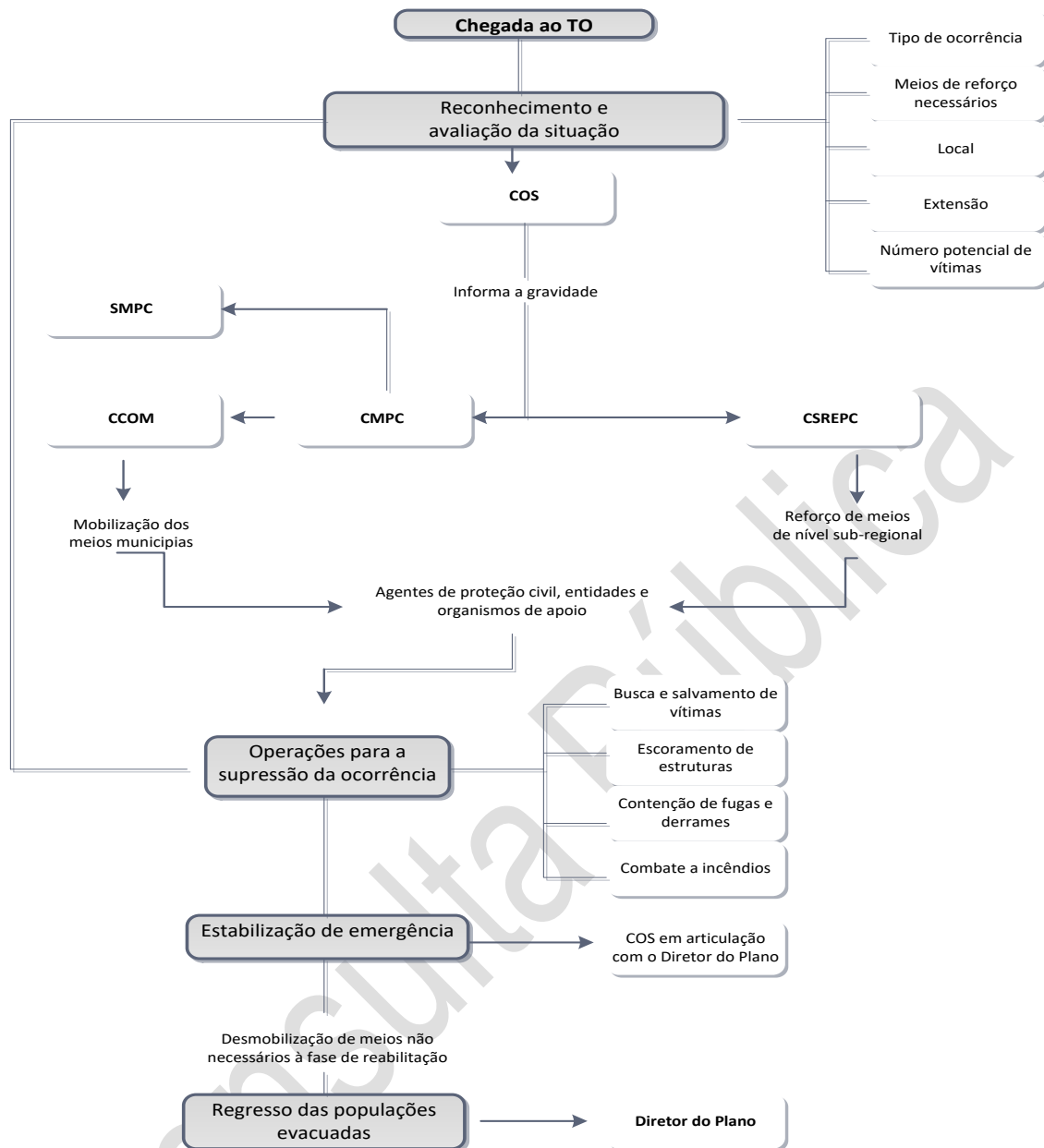


Figura 19 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

4.10. Serviços mortuários

Na “Área de Intervenção dos Serviços Mortuários” foram estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, bem como quanto à instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres.

Quadro 38 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários

Responsável pela Coordenação
Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) do Douro;
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Mesão Frio; A.H.B.V. de Mesão Frio; GNR - Posto Territorial de Mesão Frio; Forças Armadas (FFAA); AMN – Capitania do porto do Douro; PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro; INEM, IP; Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; PJ – Diretoria do Norte; AIMA, IP; INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) do Douro; Ministério Público (MP) IRN, IP – Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Mesão Frio; Serviços Municipais de Proteção Civil.

Prioridades de Ação

- Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;
- Fornecer à “área de intervenção da informação pública” e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção”;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico à população”);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI);
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

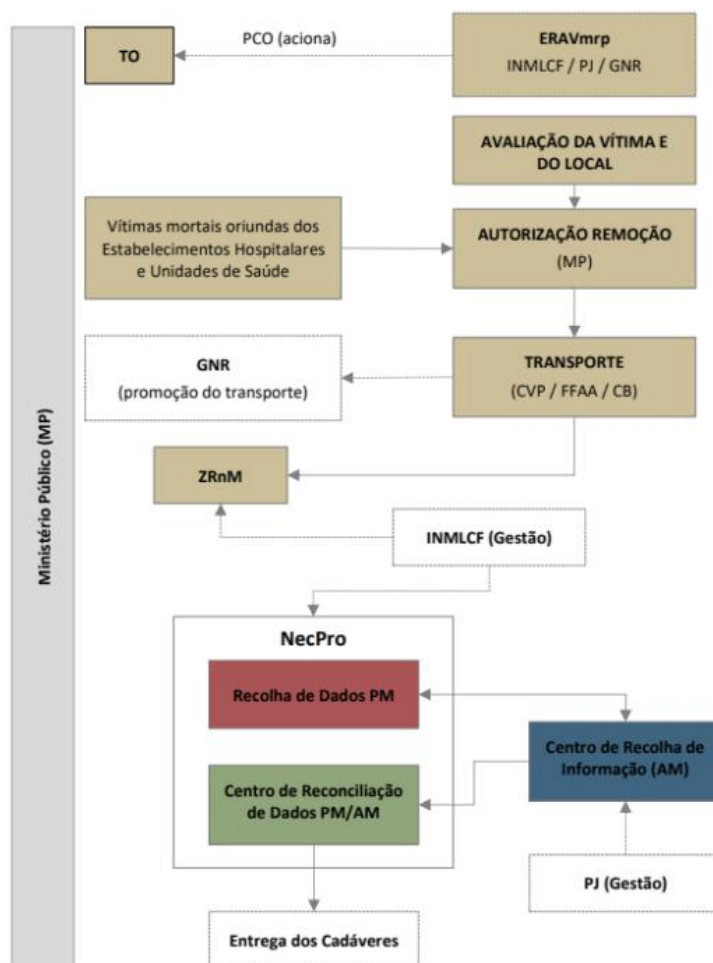
Instruções de Coordenação

- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;
- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;

- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (bodybags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e CB, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste PMEPC, designadamente a Unidade de Cuidados Continuados;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da AMN e da AIMA, IP, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “área de intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à CMMF montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio da A.H.B.V., FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);

- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP à CMPC/CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados AM, podendo contar com o apoio da AIMA, IP;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF;
- A informação às forças de socorro sobre a localização das ZRnM e dos NecPro segue o previsto na “área de intervenção das comunicações”;
- O sepultamento das vítimas será efetuado nos locais destinados no presente plano, designadamente em cemitérios, porém, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, serão definidos locais para sepultamento de emergência tendo em consideração a localização da catástrofe e as necessidades decorrentes, de forma a evitar que os novos locais definidos também sejam afetados pelo acidente grave ou catástrofe e fiquem inoperacionais.

Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na figura seguinte.



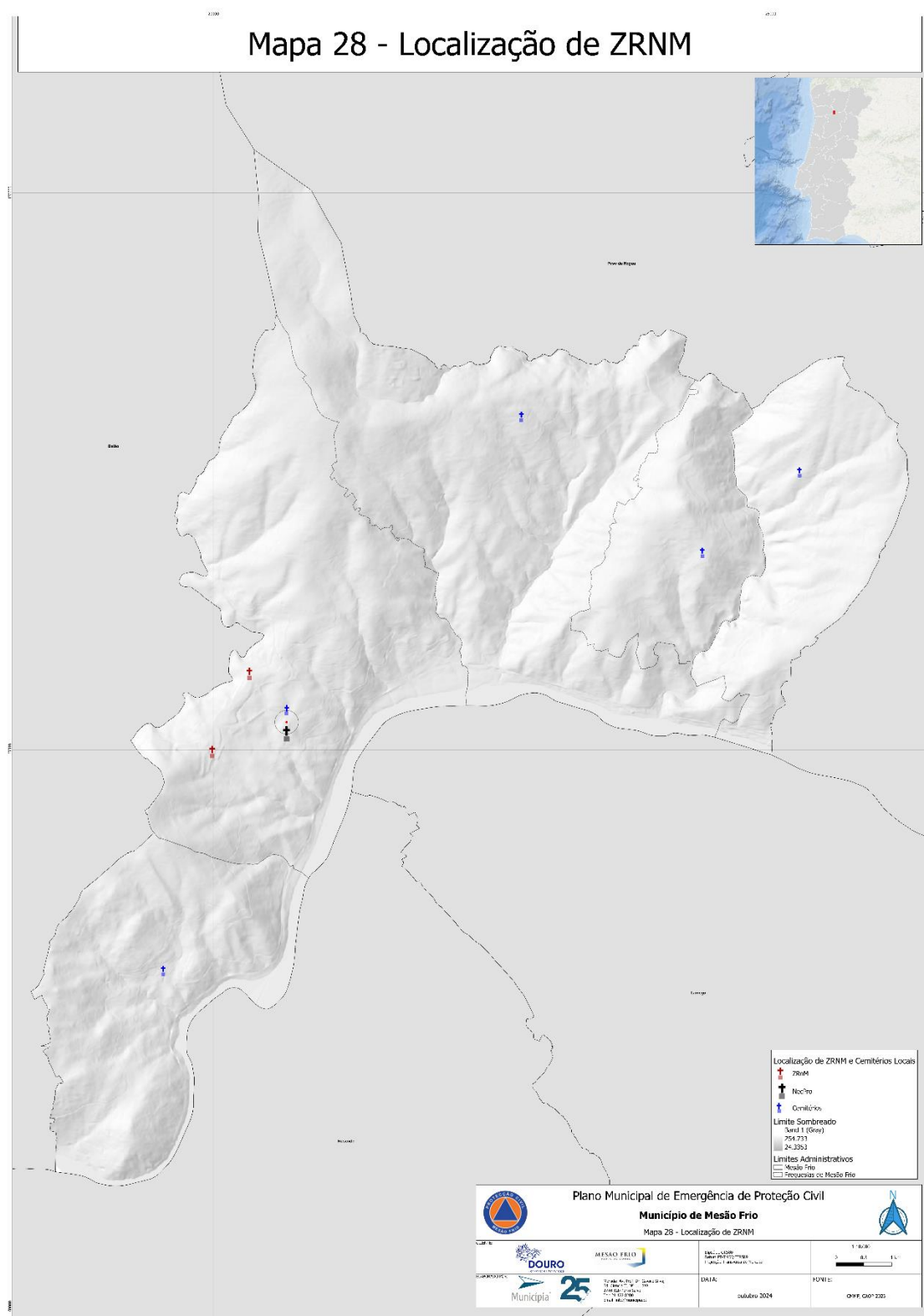
Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

Figura 20 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários

Quadro 39 - Identificação dos locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios (ZRnM e NecPro)

ZRnM e NecPro	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
Pavilhão da Escola EB 2,3/S Professor António da Natividade	Mesão Frio (Santo André)	41°9'13.77"N	7°53'41.90"W
Salão Polivalente do Mercado	Mesão Frio (Santo André)	41°9'36.66"N	7°53'28.67"W
Casa Mortuária do Cemitério de Mesão Frio	Mesão Frio (Santo André)	41°9'28.70"N	7°53'35.12"W
Casa Mortuária de Oliveira	Oliveira	41°10'33.90"N	7°49'55.67"W
Casa Mortuária de Cidadelhe	Cidadelhe	41°10'10.00"N	7°50'32.77"W
Casa Mortuária de Vila Marim	Vila Marim	41°10'49.43"N	7°51'43.09"W
Casa Mortuária de Barqueiros	Barqueiros	41°8'10.49"N	7°54'2.23"W



Mapa 27 - Localização das ZRNm

4.10.1. Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 40 - ERAV-m (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)	
Acionamento:	As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação	▪ As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; ▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI”, em colaboração com o elemento da PJ; ▪ A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; ▪ A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências:	▪ Verificar o óbito; ▪ Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; ▪ Verificar a suspeita de crime; ▪ Documentar o local; ▪ Preservar e recolher provas; ▪ Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.
Composição e Equipamento:	

Pessoal:	▪ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; ▪ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: - o INMLCF; - o PJ; - o GNR.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de: - o Viatura, 4X4 dedicada; - o Equipamento de Comunicações Rádio; - o Equipamento de proteção individual; - o Equipamento técnico de inspeção judiciária; - o Sacos próprios (bodybags) para acondicionamento dos cadáveres; - o Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.
Comando e Controlo:	▪ Enquanto em operação, as ERAVmrp reportam ao COS

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de meios e recursos

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. (Conteúdo Reservado).

Consulta Pública

2. Inventário de Infraestruturas

O inventário de infraestruturas contempla uma listagem das principais infraestruturas (públicas e privadas) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. (Conteúdo Reservado).

Consulta Pública

3. Inventário de Recursos Humanos

O inventário de recursos humanos contempla uma listagem dos principais recursos humanos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. (Conteúdo Reservado).

Consulta Pública

4. Lista de Contactos

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência.

(Conteúdo Reservado).

Consulta Pública

5. Concelhos Adjacentes

A lista de contactos dos Concelhos Adjacentes reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todos os Concelhos Adjacentes ao Concelho de Mesão Frio.

(Conteúdo Reservado).

Consulta Pública

6. Modelos

 	RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA
---	---

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS

Distrito: Vila Real

Concelho: Mesão Frio

REL N.º _____ / _____

Data: _____ **Hora:** _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/ Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			

Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviário			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Estações Fluviais			
Outros: _____			

5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferroviário			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			

Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitações em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

9. Comentários finais

O Chefe da Equipa

 	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA
---	---

ENVIO REGULAR (6 em 6 horas)

Distrito: Vila Real
Concelho: Mesão Frio
REL N.º _____ / _____
Data: _____ Hora: _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho	Mesão Frio

2. Descrição sumária da situação de emergência

3. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

4. Danos no Edificado/ Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			

Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

5. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Dados Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviário			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Estações Fluviais			
Outros: _____			

6. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferroviário			
Aeronaves			
Veículos Particulares			

Embarcações			
Outros: _____			

7. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

8. Situação Operacional

Bombeiros	Homens		CVP	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
Forças Armadas	Homens		INEM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
GNR	Homens		Outros	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	

9. Organização do Teatro de Operações (TO)

Localização do PCO	
Localização de ZCR's	
Localização de ZCAP's	

Localização de ZRnM's	
Nº de Setores e localização	
Id. Cmdts. Setores	

10. Comissões

CMPC	GDH Convocação	GDH Início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

11. Declaração da Situação de Alerta

Concelho / Distrito	Mesão Frio / Vila Real
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

12. Outras Informações

Habitacões em perigo	
Povoações em perigo e/ ou isoladas	
Resumo das ocorrências	
Outra: _____	
Outra: _____	
Outra: _____	

13. Necessidades

Meios terrestres (Especificar)	
Meios terrestres (Especificar)	
Telecomunicações (Especificar)	
Logística (Especificar)	
Outras (Especificar)	

14. Comentários finais

--

O Responsável pelo Posto de Comando

 	RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA
---	---

ENVIO DIÁRIO (às 22 horas)

PCMun: Mesão Frio

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. OCORRÊNCIA

Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho	Mesão Frio

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

3. DANOS ESTIMADOS

3.1 Pessoas

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

Anexo A: Lista Identificativa das Pessoas Envolvidas

3.2 Edificado / Infraestruturas

Tipo	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			

Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

Anexo B: Lista de Edifícios Afetados

3.3 Vias de Comunicação			
Vias / Meios	Condicionadas	Cortadas	Colapsadas
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Estações Fluviais			
Outros: _____			

Anexo C: Lista de Vias de Comunicação Afetadas

3.4 Transportes / Maquinaria			
Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Destruidos
Rodoviários			
Ferroviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

Anexo D: Lista dos Transportes / Maquinaria Afetados

3.5 Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves (não operacionais)	Colapsados (não operacionais)
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

Anexo E: Lista de Redes Afetadas

3.6 Abastecimentos (Alimentação, Combustíveis, Vestuários, etc.)

3.7 Ambiente (Acidentes de Poluição, Derrames, Contaminações, etc.)

3.8 Saúde Pública

3.8.1 Hospitais / Centros de Saúde			
Hospitais / Centros de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.2 Posto Médico Avançado / de Triagem / de Socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.3 Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Internados	Transporte

3.8.4 Evacuação Médica Especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Comboio	Outros

4. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		

5. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC Nome/Função

6. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

6.1 Dos Agentes de Proteção Civil

6.2 Outras Entidades e Organismos

7. REDES DE COMUNICAÇÕES

7.1 Proteção Civil

7.2 Bombeiros

7.3 Outros Agentes de Proteção Civil

7.4 Outras Entidades e Organismos

8. SITUAÇÃO DE ALERTA	
Concelho / Distrito	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

(Multiplicar esta tabela pelo número de vezes necessárias)

9. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL			
GDH Convocação	GDH Início primeira reunião	Entidades Intervinentes	Medidas tomadas

10. ATIVAÇÃO DO PMEPC

GDH Ativação	GDH Desativação

11. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Divulgação de notícias da situação de emergência:

Colaboração nas ações de informação pública:

12. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€1.000)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	

13. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Obs.
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação das Comissões de Proteção Civil	
Ativação de Planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos Planos de Emergência de Proteção Civil	

Estrutura organizacional de operações	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros	
Outros Comentários	

14. ANEXOS

(Relacionar os anexos incluídos)

Data	Hora	Responsável pelo PCMun

15. COMENTÁRIOS FINAIS

--

Visto

 	RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA
---	--------------------------------------

1. Localização			
Distrito	Vila Real	Freguesia	
Concelho	Mesão Frio	Localidade / Lugar	

2. Ocorrência		
Tipo / Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência: 		
Causa		Observações
Nevões		
Nevoeiros		
Ondas de Calor		
Vagas de Frio		
Secas		
Cheias e Inundações		
Ciclones violentos e Tornados (riscos meteorológicos)		
Sismos		
Movimento de Massas		
Radiológicos-Radão		
Acidentes rodoviários		
Acidentes fluviais		
Acidentes aéreos		
Acidentes no transporte terrestre de substâncias perigosas		
Incêndios urbanos		
Incêndios em centros históricos		
Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas		

<i>Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional</i>		
<i>Cheias e inundações por rotura de barragens</i>		
<i>Incêndios rurais</i>		
<i>Outra</i>		

3. Meios Intervenientes nas Operações

Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. Eficácia dos Meios de Transporte

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando Municipal

Localização do PCMun		
Apoio Técnico no PCMun	Entidade	Nome
Responsável pelo PCMun	Nome	GDH

6. Dados Humanos

População		Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Criança (0 – 12 anos)						
	Jovem (12 – 18 anos)						
	Adulto (18 – 65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0 – 12 anos)						
	Jovem (12 – 18 anos)						
	Adulto (18 – 65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAIS							

7. Danos em Animais

Espécie	Mortos	Feridos	Observações

TOTAIS			

8. Danos em Edifícios

Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitacões						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros: _____						

TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação

Tipo de Vias	Destruídas	Danificadas	Observações
AE			
IP			
IC			
EN			
EM			
Ferrovia			
Outros: _____			

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruidas	Danificadas	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiros de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros: _____			

TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros: _____				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
Rede Estratégica de Proteção Civil				
Rede Operacional de Bombeiros				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada da Forças Armadas				

Radioamadores				
SIRESP				
Outros: _____				

13. Danos Ambientais

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outros: _____			

14. Assistência fornecidas à População

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência média				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação / água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros: _____				

15. Realojamento

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da Informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros: _____			

17. Ações de Reabilitação

Realizadas (breve descrição)
Previstas (breve descrição)

18. Estimativas de Custos	
Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. Comentários Finais

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório	
Hora e Data	_____
	(Assinatura)

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

21. Comentários Finais

Consulta Pública

 	MODELO DE REQUISIÇÃO
---	-----------------------------

Data: ____ / ____ / ____

Hora: ____ horas ____ min

Entidade Requisitada:	
Produto / Equipamento / Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O Responsável,

 	AVISO À POPULAÇÃO
---	--------------------------

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____/____/____ | ____:____

AVISO Nº ____/202__

OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil de Mesão Frio, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- ...

Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da internet).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- ...

O SMPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;*
- ...



COMUNICADO Nº _____

____/____/____ | ____:____

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).

Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (loais de cesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de

Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atenta ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ____/____/____

Hora: ____ horas ____ min

SMPC

		DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL
---	---	---

1. Localização			
Distrito	Vila Real	Freguesia	
Concelho	Mesão Frio	Localidade / Lugar	
Data	__/__/__	Hora	__:__

2. Natureza do Evento
Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências) _____ _____ _____ _____ É declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

3. Âmbito Territorial e Temporal
A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (indicar a abrangência em há ou km²), correspondendo à(s) freguesia (s) de [indicar a (s) freguesia (s) abrangida(s)], _____ _____ _____ do concelho de Mesão Frio, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data da assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. Acionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de agosto), foi convocada a CMPC de Mesão Frio, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mesão Frio (PMEPCMF)

5. Estruturas de Coordenação e Controlo dos meios e Recursos

A Estrutura de Coordenação Institucional (CCOM) recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCMF. Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comando das Operações de Socorro (COS).

6. Medidas a Adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de Proteção Civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCMF, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do dispositivo no PMEPCMF, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e /ou medidas especiais de reação: (indicar quais as medidas/ procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

6.2. Avisos à População (indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de Divulgação dos Avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCMF.

7. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e /ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar um X de acordo com os relatórios a produzir)

☐	Relatórios Imediatos de situação (RELIS)
☐	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)
☐	Relatórios Diários de Situação (REDIS)

Os Relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCMF

8. Deveres de Colaboração

8.1. No âmbito do dispositivo no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

1. Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, atacando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
2. Funcionários e agentes do estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
3. Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

8.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alertas declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimos e máximos.

8.3. A violação do previsto nas alíneas 1. E 2. de 8.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

8.4. Nos termos do nº1, do artigo 11º, da Lei nº27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. Obrigação Especial de Colaboração dos Órgãos de Comunicação Social

Nos termos do nº 4, do artigo 14º, da Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou renovação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (indicar o sítio da internet).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Mesão frio,

(Nome)

 	DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
---	---

1. Localização

Distrito	Vila Real	Freguesia	
Concelho	Mesão Frio	Localidade / Lugar	
Data	__/__/__	Hora	__:__
Causas Associadas			

2. Natureza da Situação Que Motiva a Ativação do Plano

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mesão Frio (PMEPCMF), pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual.

3. Publicitação Da Ativação do PMEPCMF

A publicação da ativação/desativação do PMEPCMF será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

Sítio da Câmara Municipal de Mesão Frio

☐

Órgãos de Comunicação Social

☐

Redes Sociais

☐

Editais

☐

Outros meios de divulgação disponíveis

☐

Identificar quais: _____

4. Efeitos da Ocorrência

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. Meios Empenhados no Terreno

Humanos	Materiais
(indicar os agentes de proteção civil/entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)	(indicar os veículos e equipamentos utilizados)

6. Orientações à População

(indicar locais de acesso interdito/ restrito; regras de evacuação; locais de abrigo/ alojamento de emergência temporário; etc.)

7. Medidas a Adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCMF, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1 Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do dispositivo no PMEPCMF, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e /ou medidas especiais de reação: (indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

7.2 Medidas de Autoproteção

8. Publicação

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (indicar o sítio da internet).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio,

(Nome)



MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

Acesso Ao Posto de Comando Municipal

Ficha de Controlo de Acessos

[illegible]

 	MODELO DE REQUISIÇÃO Fornecimento de Artigos e Bens de Consumo
---	---

1. Localização			
Distrito	Vila Real	Freguesia	
Concelho	Mesão Frio	Localidade / Lugar	
Requisição			
Data	__/__/__	Hora	__:__
Entidade Requisitante			
Produto/ Equipamento/ Serviço			
Especificação	Código	Quantidade Solicitada	
Finalidade da Requisição			
Identificação do Responsável			
Responsável			

 	CARTÕES DE SEGURANÇA
---	-----------------------------

  <table border="1" style="margin: 20px auto; width: 80%;"> <tr> <th colspan="2">FUNÇÃO</th> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">N.º</td> <td>NOME</td> </tr> </table>	FUNÇÃO		N.º	NOME	  <table border="1" style="margin: 20px auto; width: 80%;"> <tr> <th colspan="2">FUNÇÃO</th> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">N.º</td> <td>NOME</td> </tr> </table>	FUNÇÃO		N.º	NOME
FUNÇÃO									
N.º	NOME								
FUNÇÃO									
N.º	NOME								
  <table border="1" style="margin: 20px auto; width: 80%;"> <tr> <th colspan="2">FUNÇÃO</th> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">N.º</td> <td>NOME</td> </tr> </table>	FUNÇÃO		N.º	NOME	BRIEFING - PRESS   OCS:				
FUNÇÃO									
N.º	NOME								

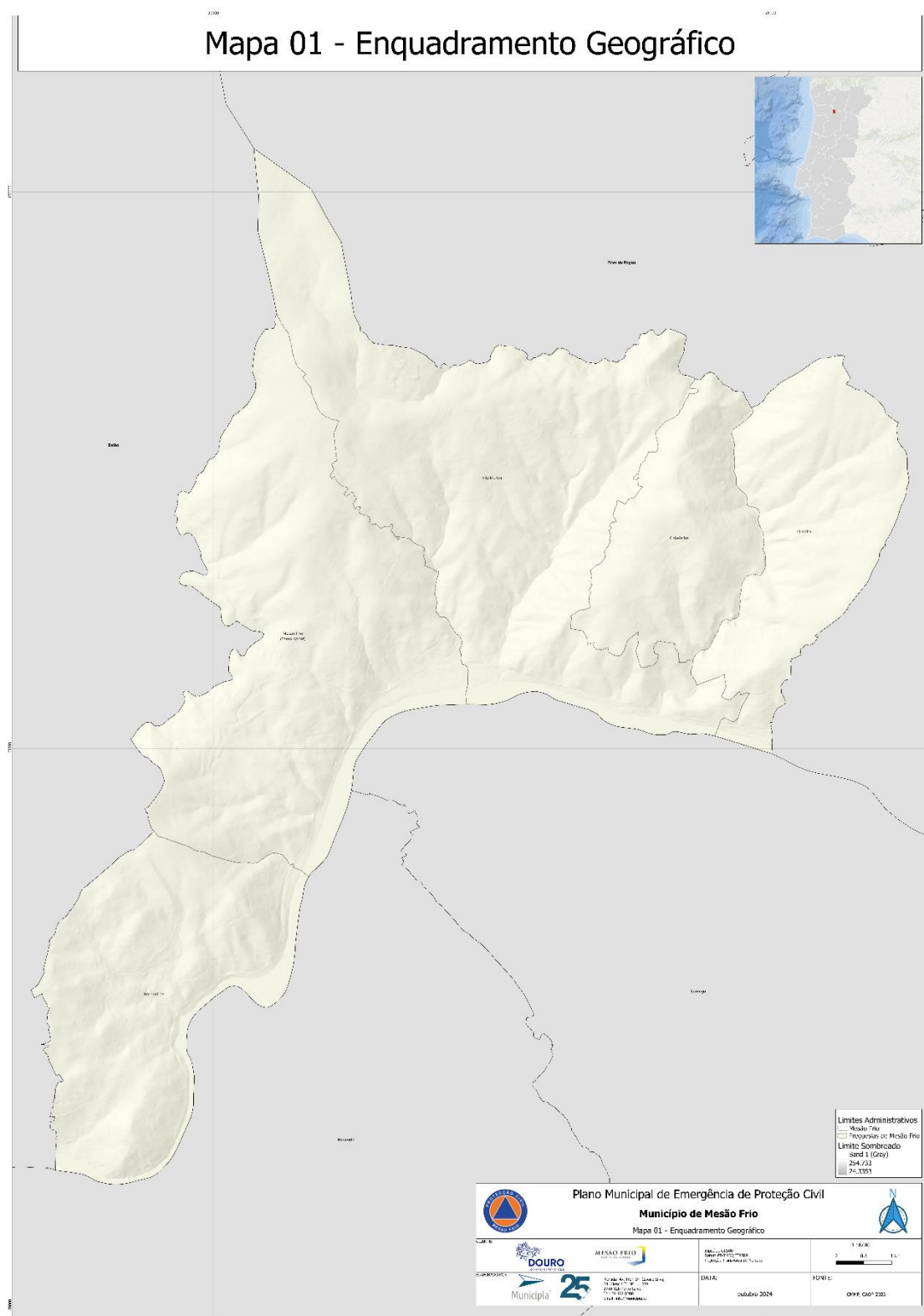
7. Lista de distribuição

 	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	Código	III.4.1.v01
		Página	1 de 1

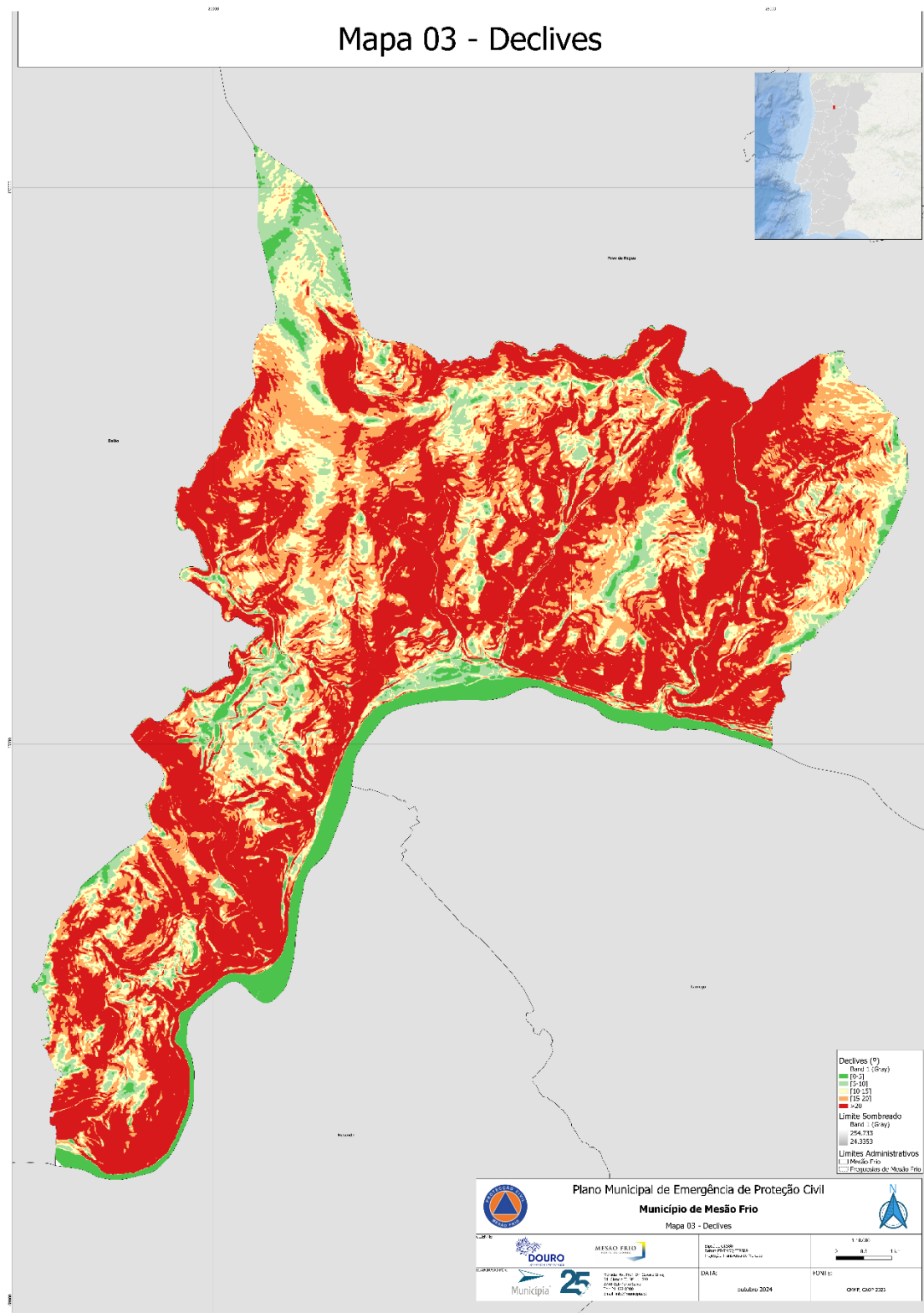
N.º	Entidade	Data de envio

ANEXOS

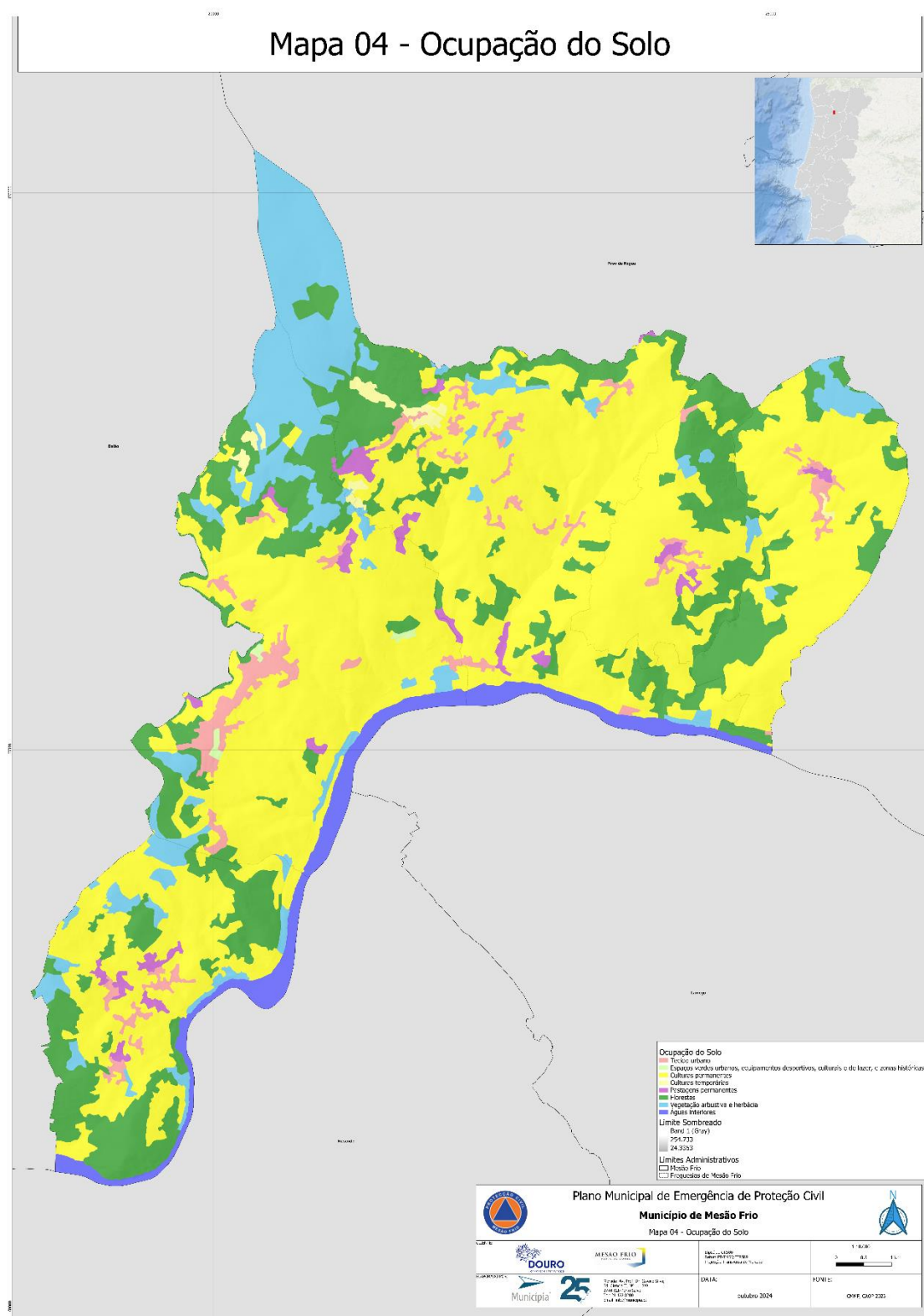
Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil



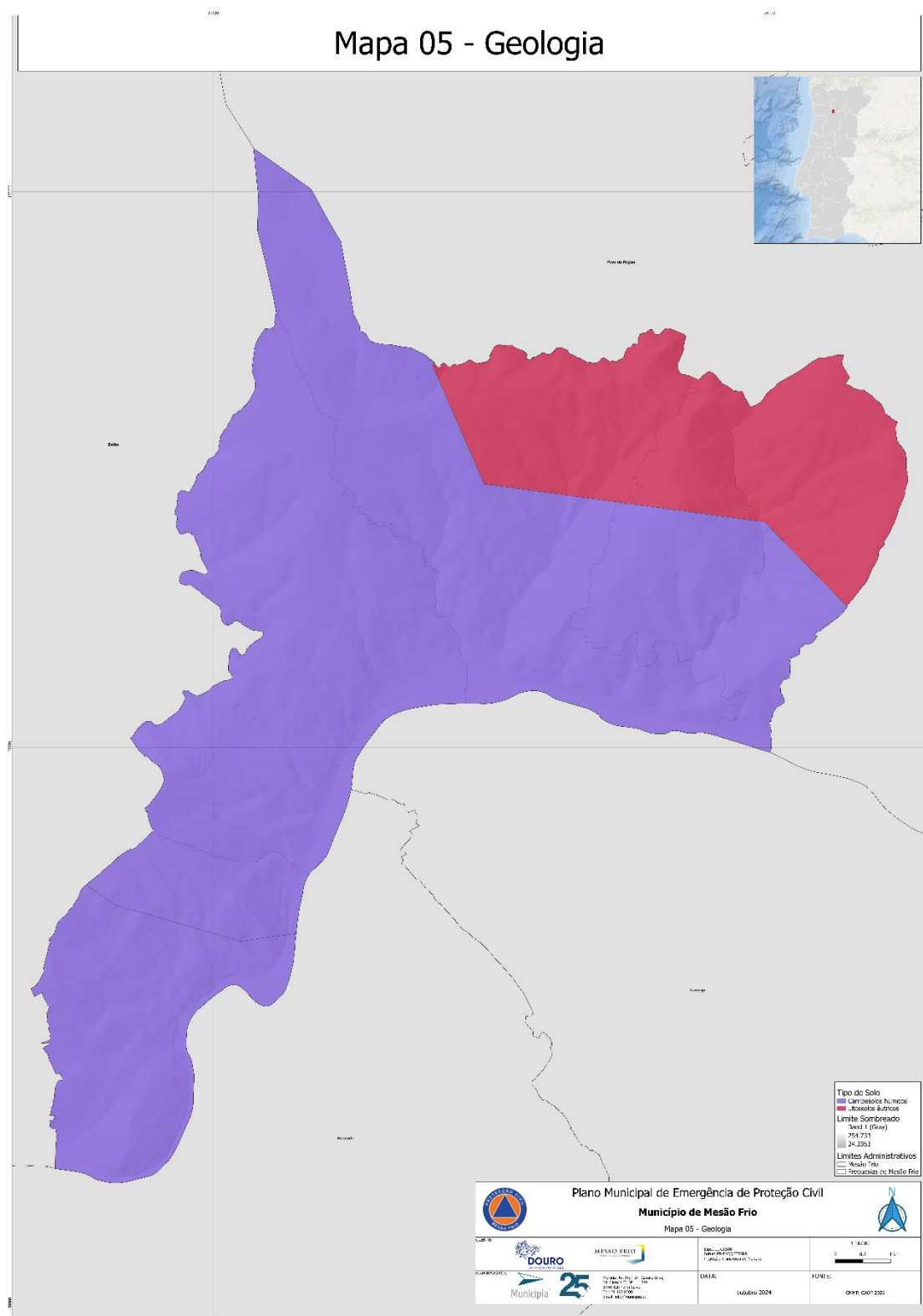
Mapa 1 - Enquadramento

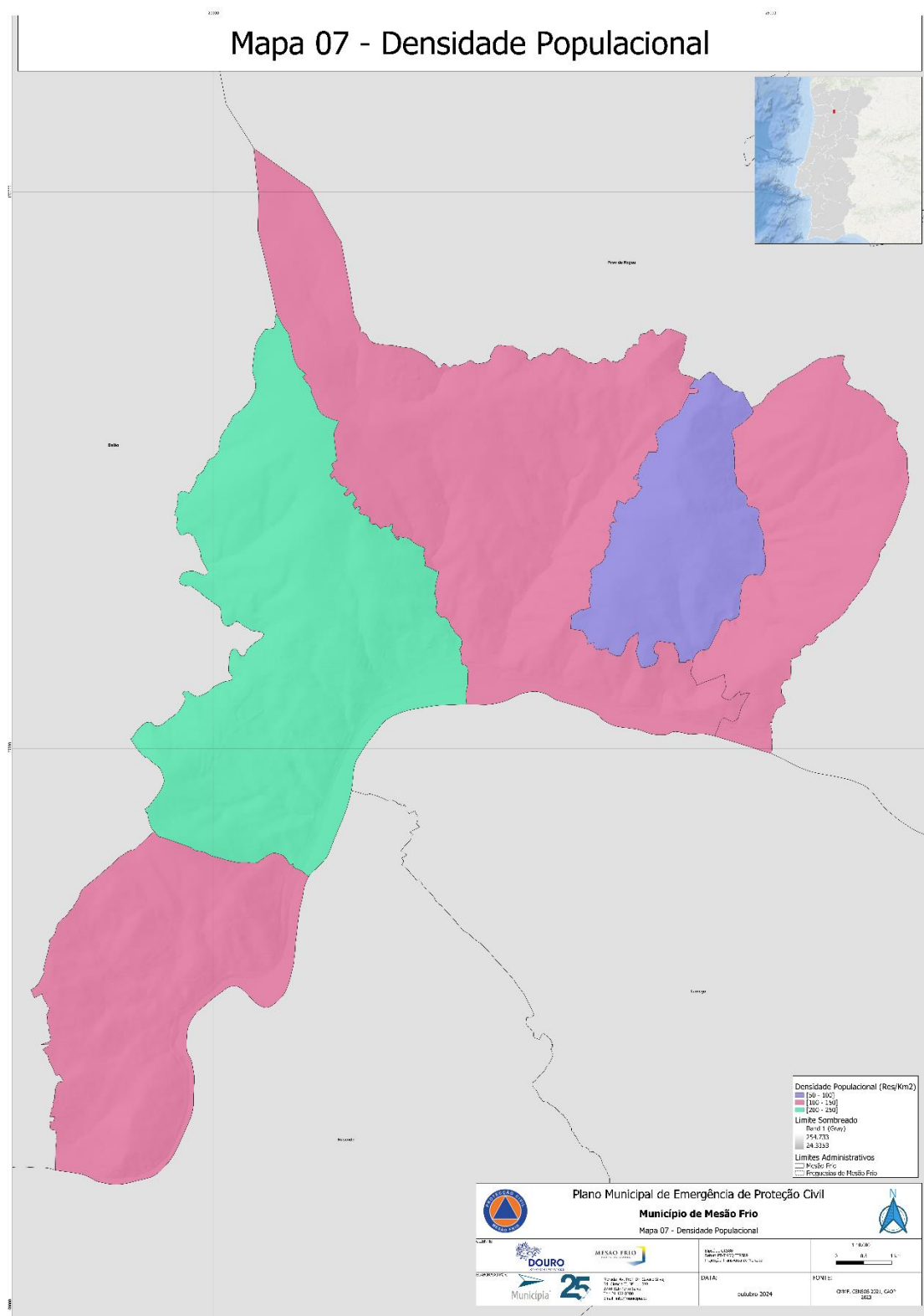


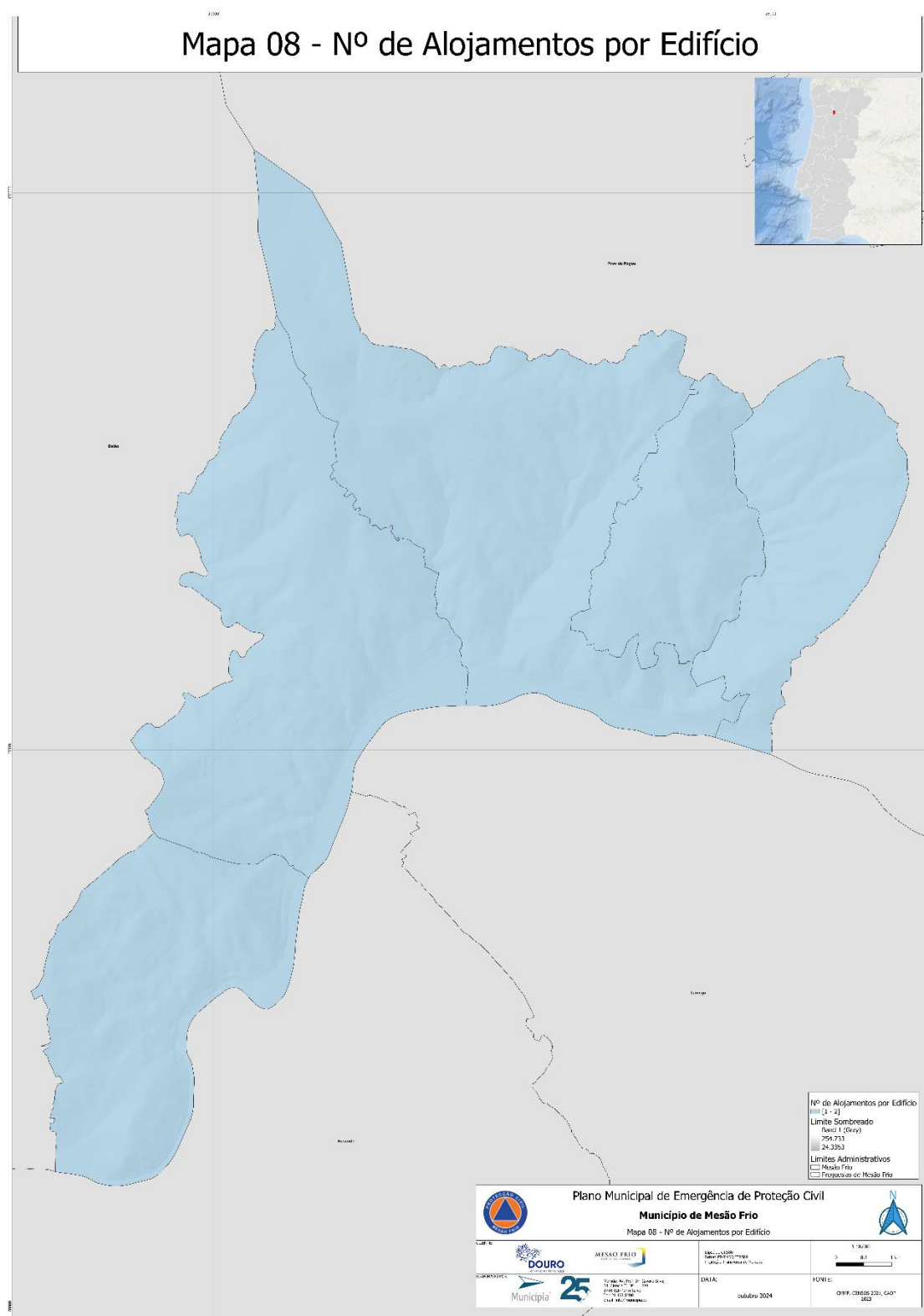
Mapa 3 - Declives



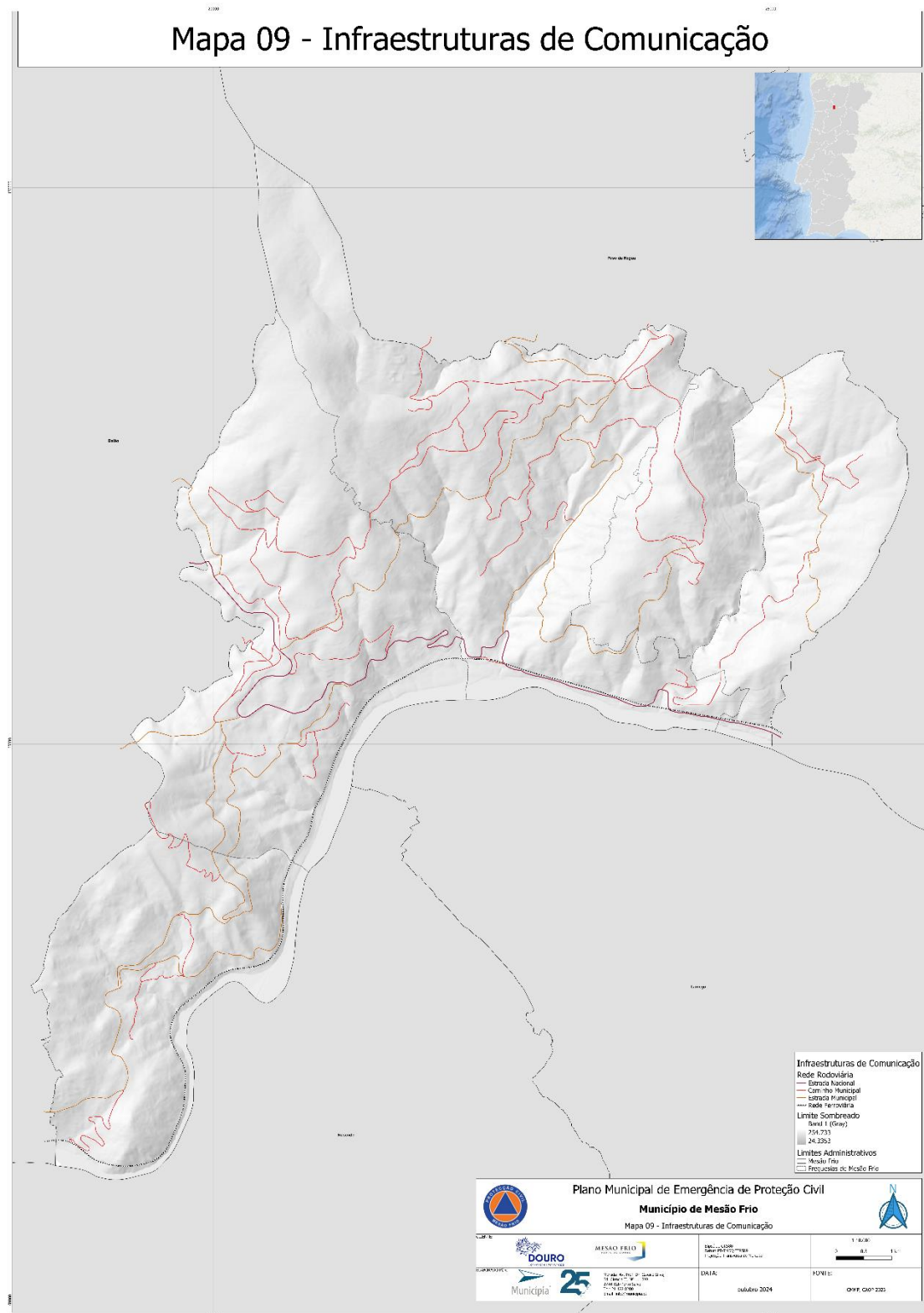
Mapa 4 – Ocupação do Solo



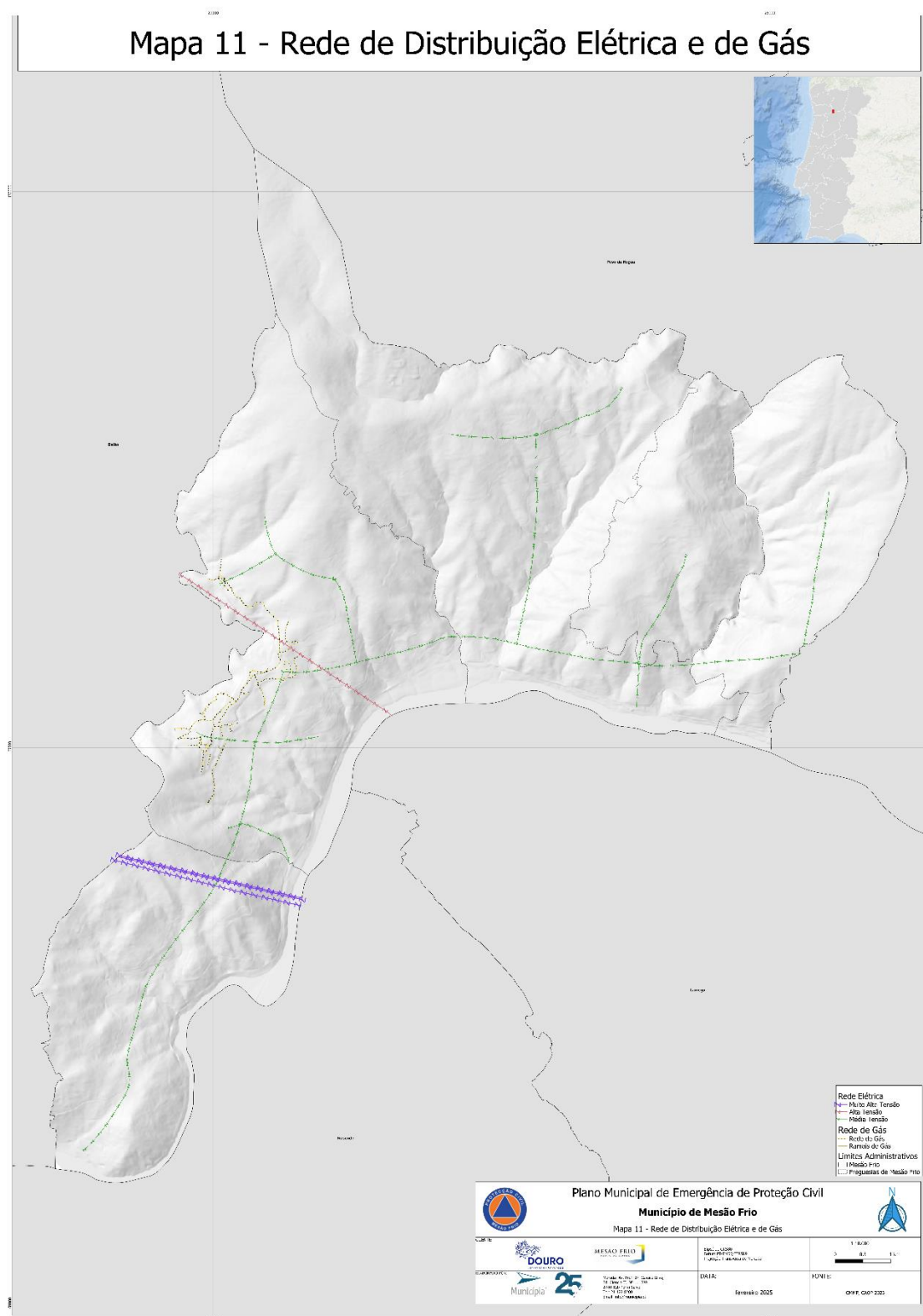




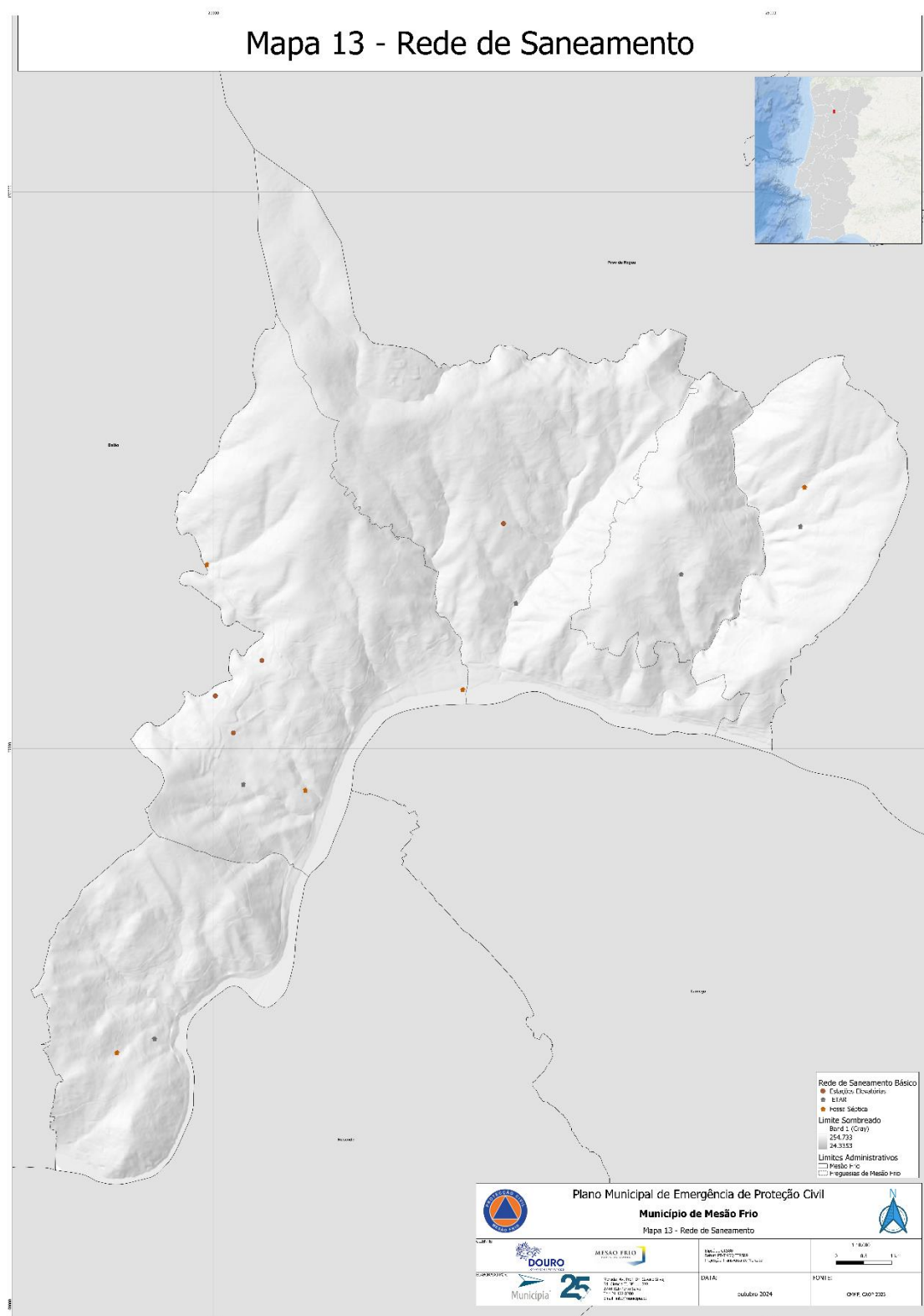
Mapa 8 - Nº de Alojamentos por Edifício



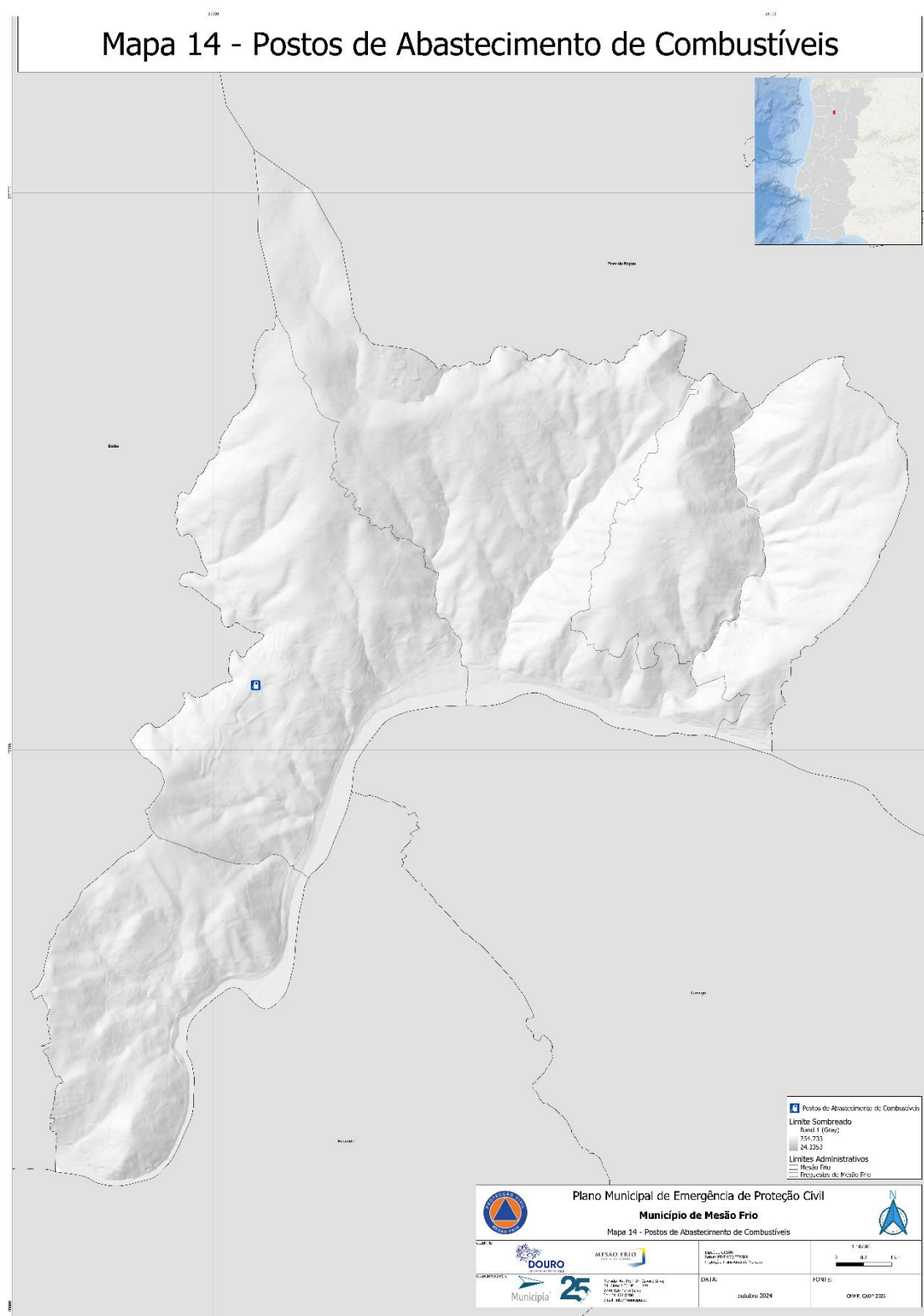
Mapa 9 - Infraestruturas de Comunicação



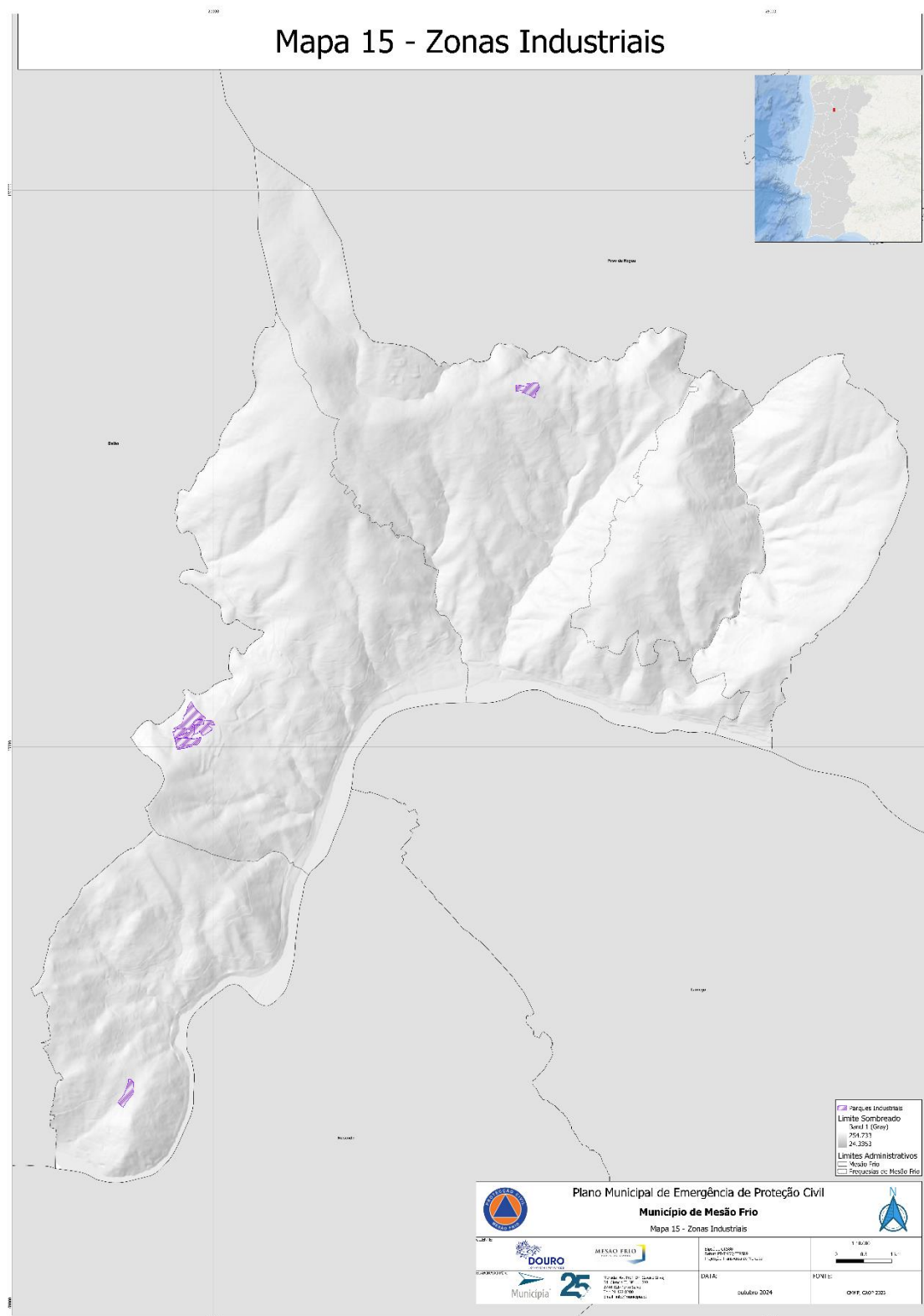
Mapa 11 - Rede de Distribuição Elétrica e de Gás

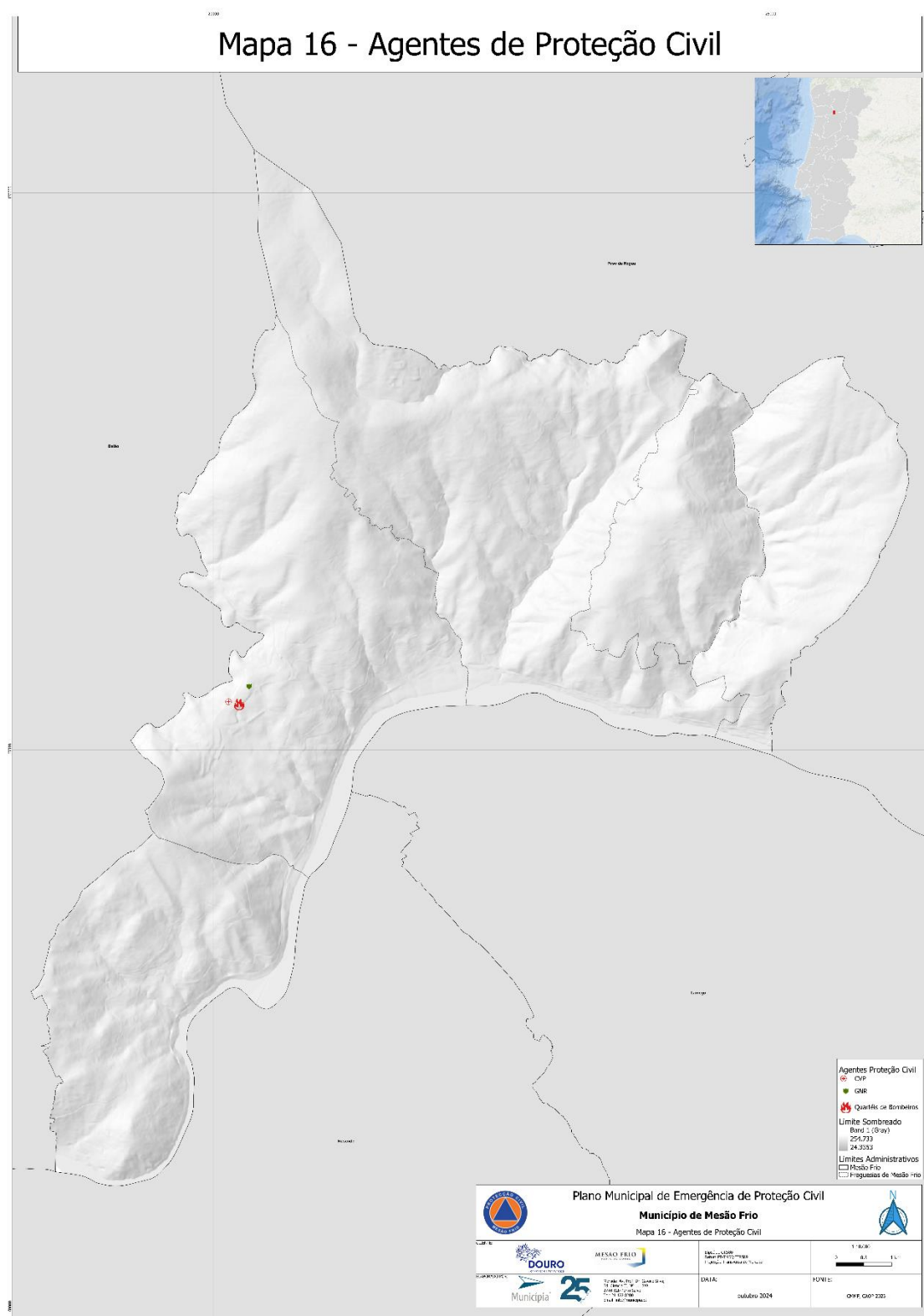


Mapa 13 - Rede de Saneamento Básico

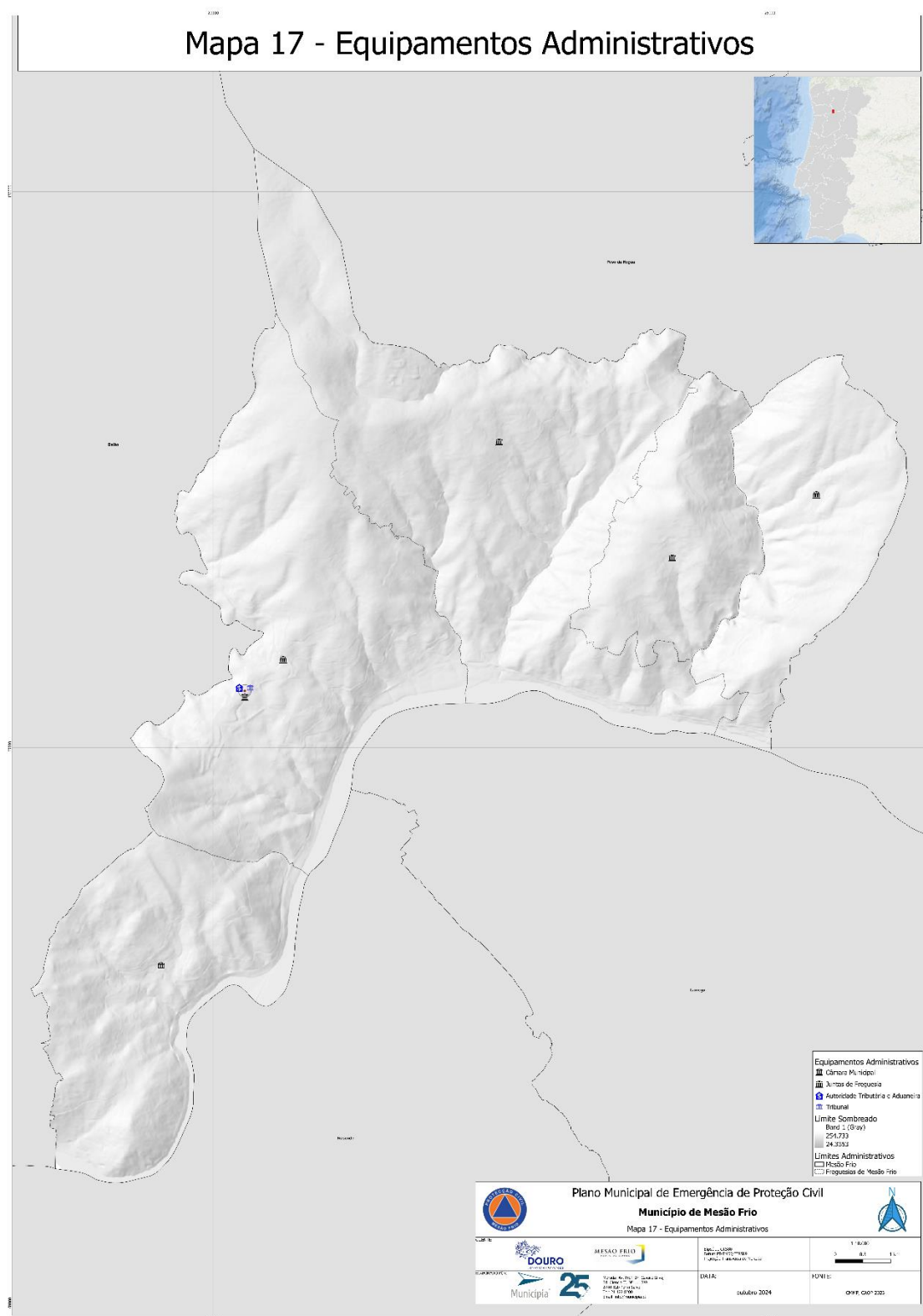


Mapa 14 - Postos de Abastecimento de Combustíveis

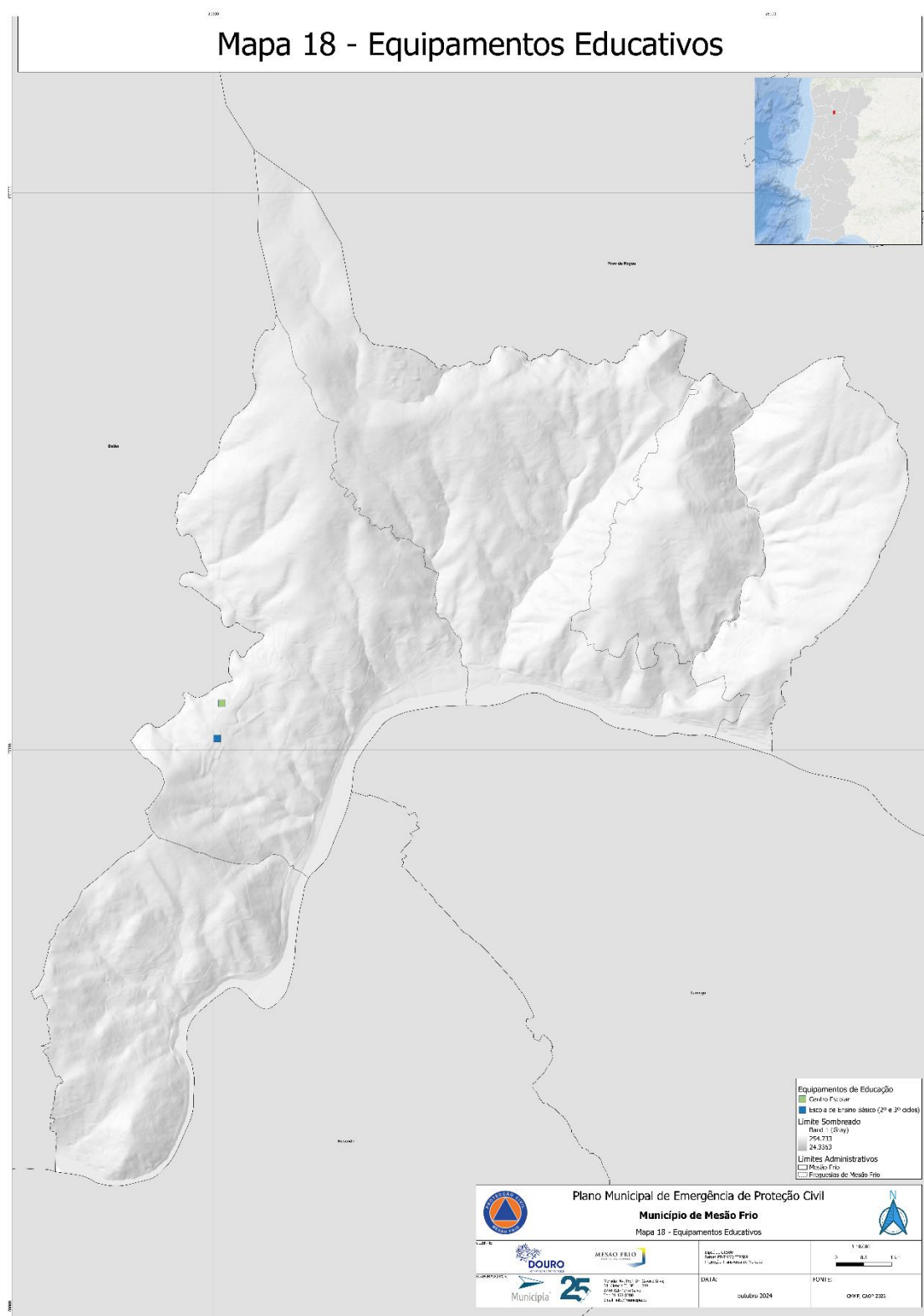




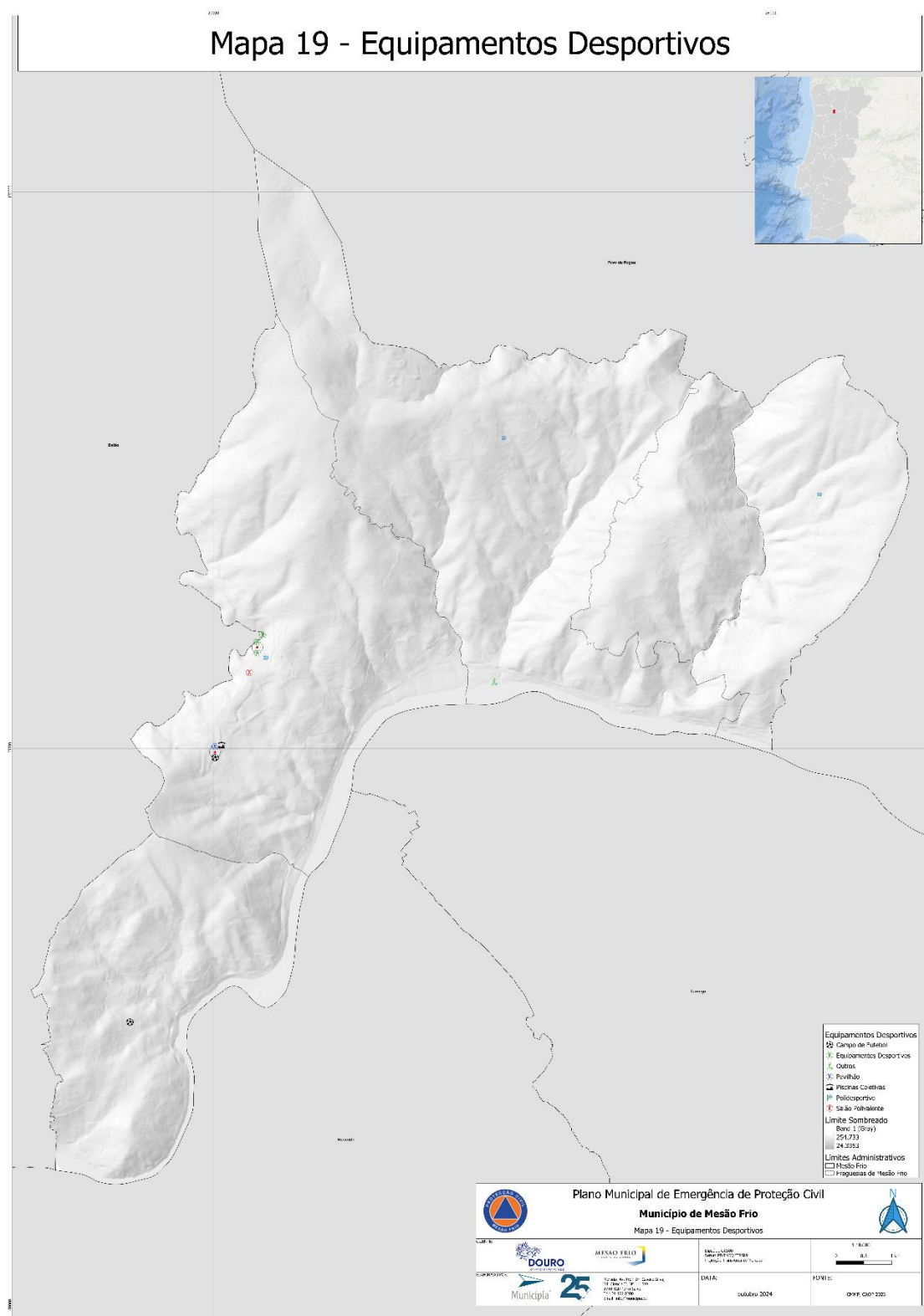
Mapa 16 - Agentes de Proteção Civil



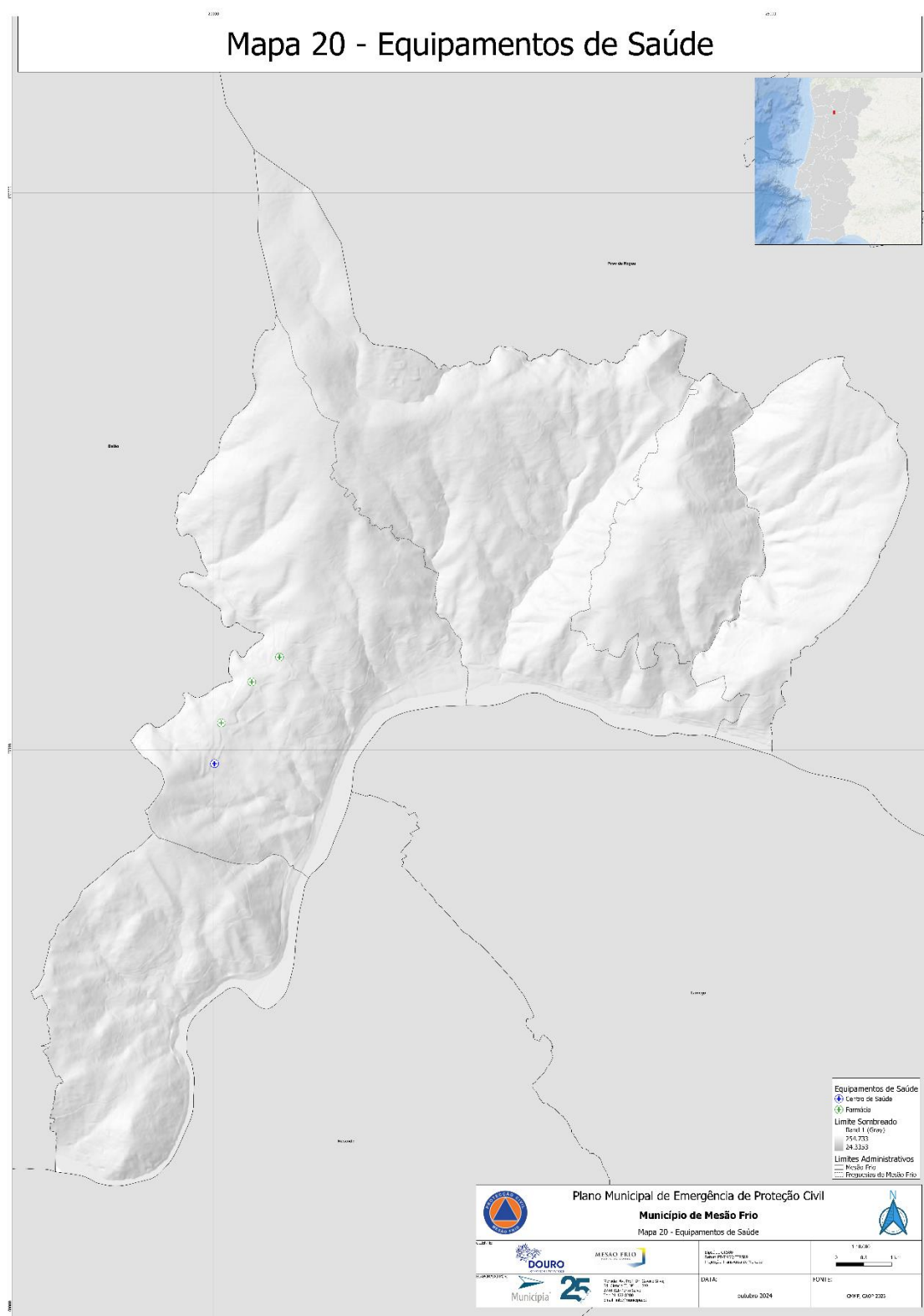
Mapa 17 - Equipamentos Administrativos



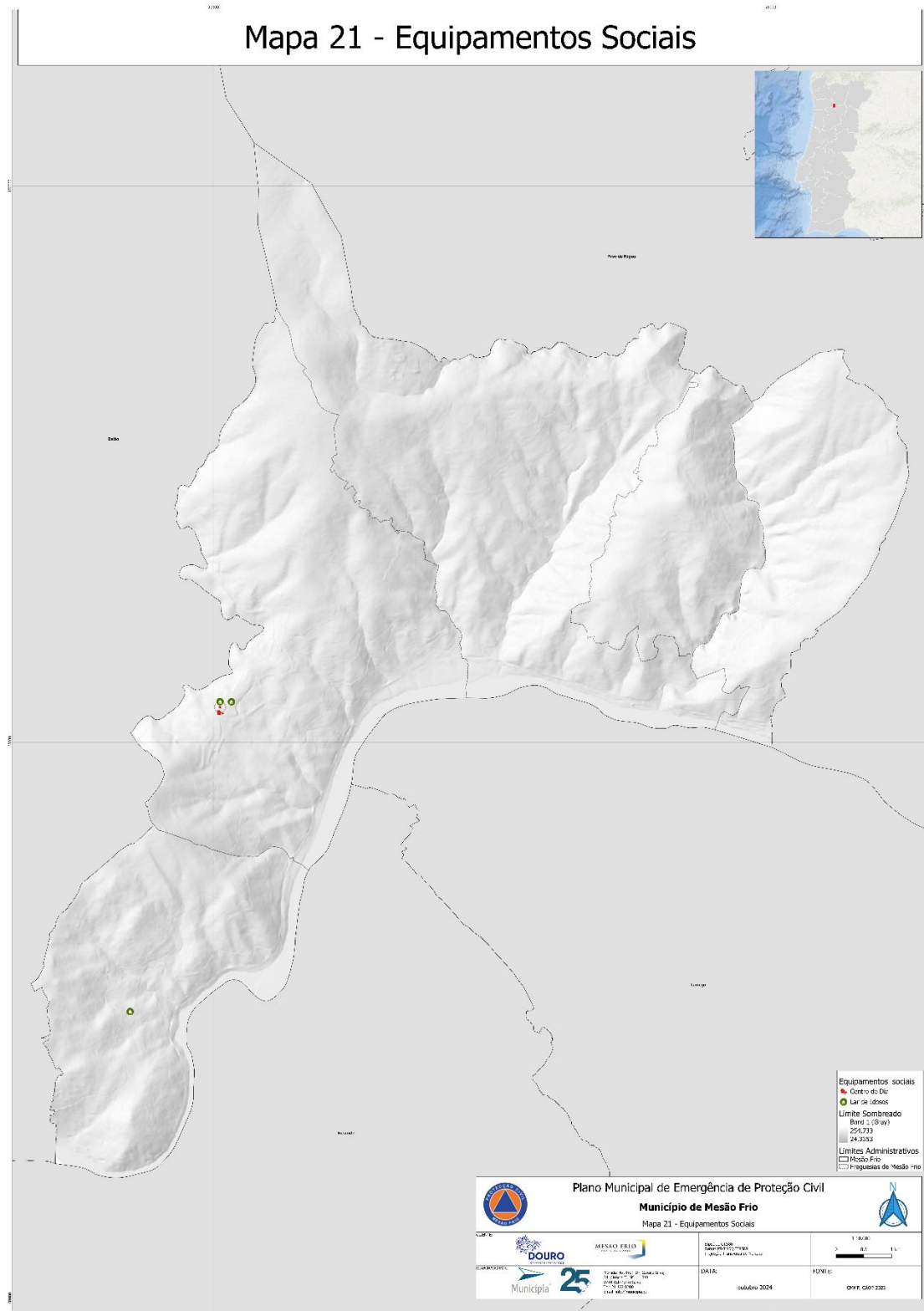
Mapa 18 - Equipamentos Educativos



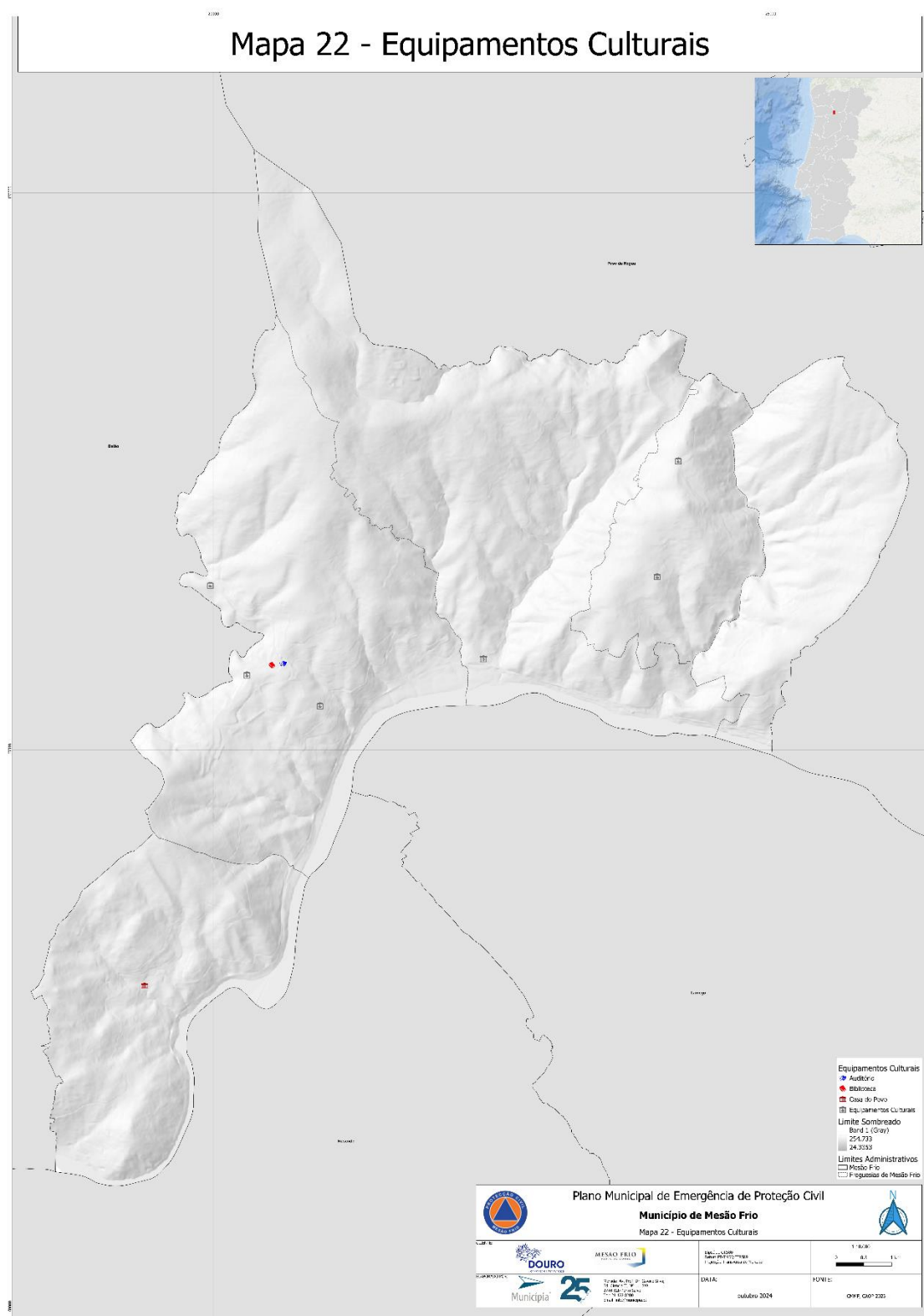
Mapa 19 - Equipamentos Desportivos



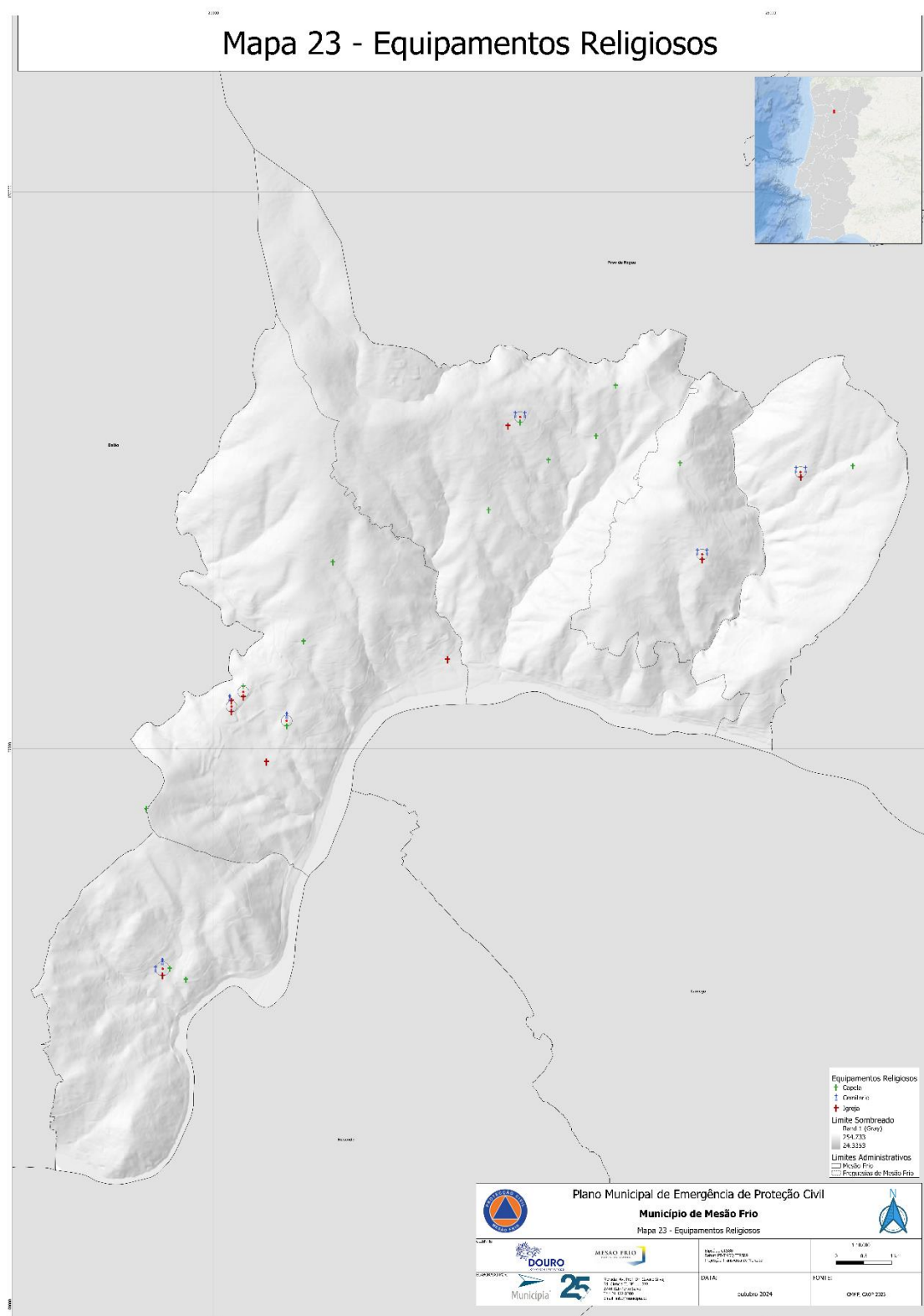
Mapa 20 - Equipamentos de Saúde



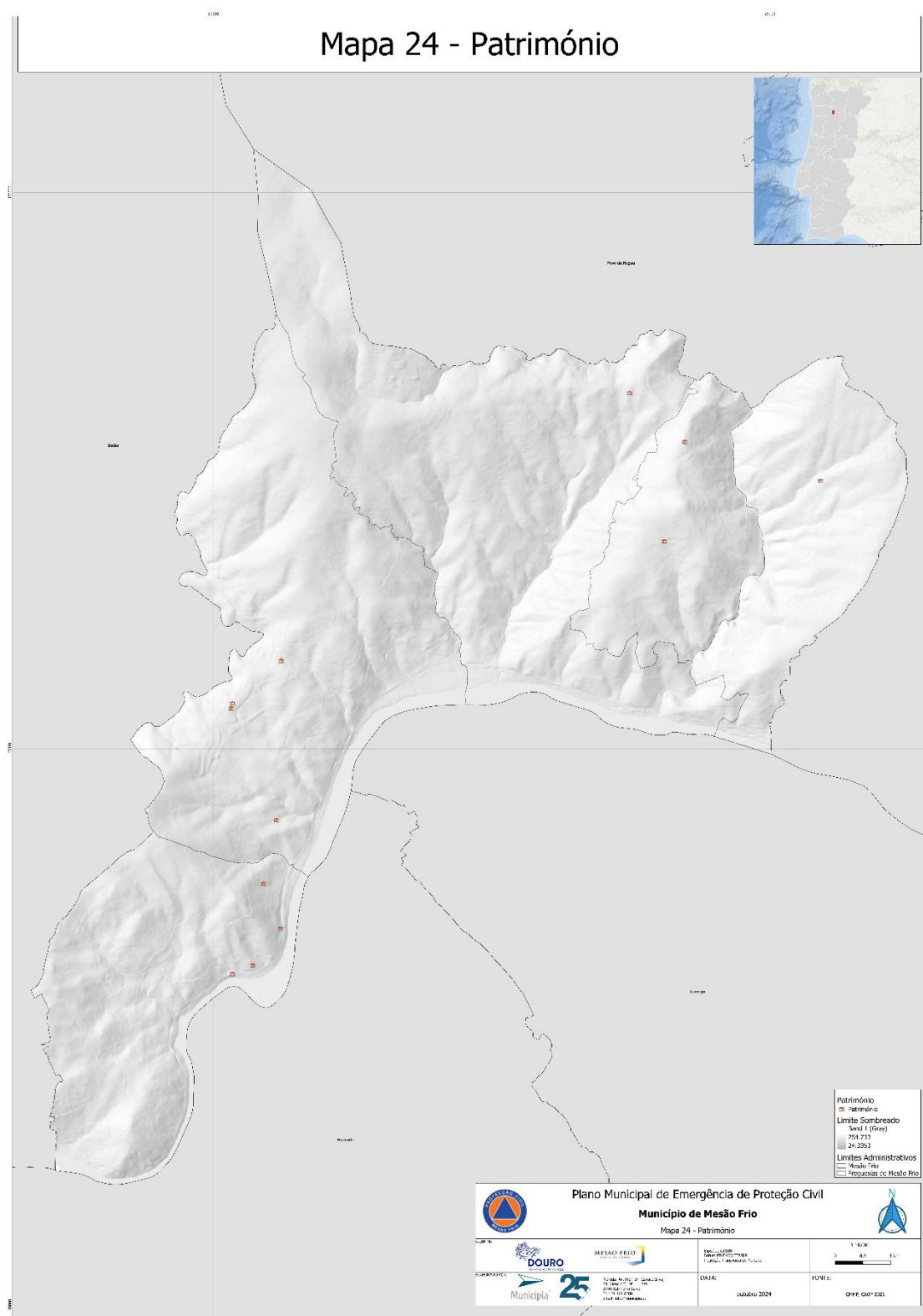
Mapa 21 - Equipamentos Sociais



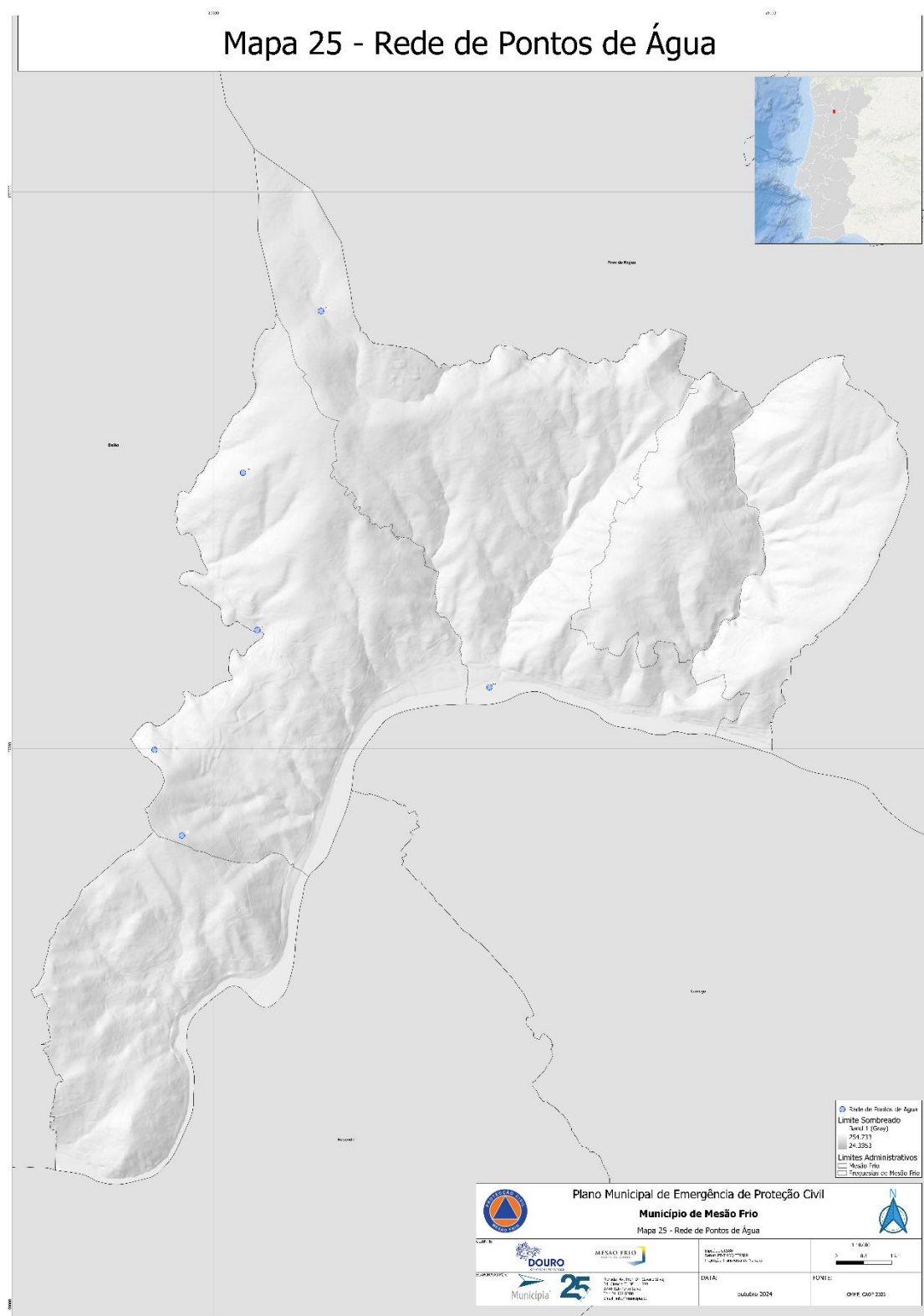
Mapa 22 - Equipamentos Culturais



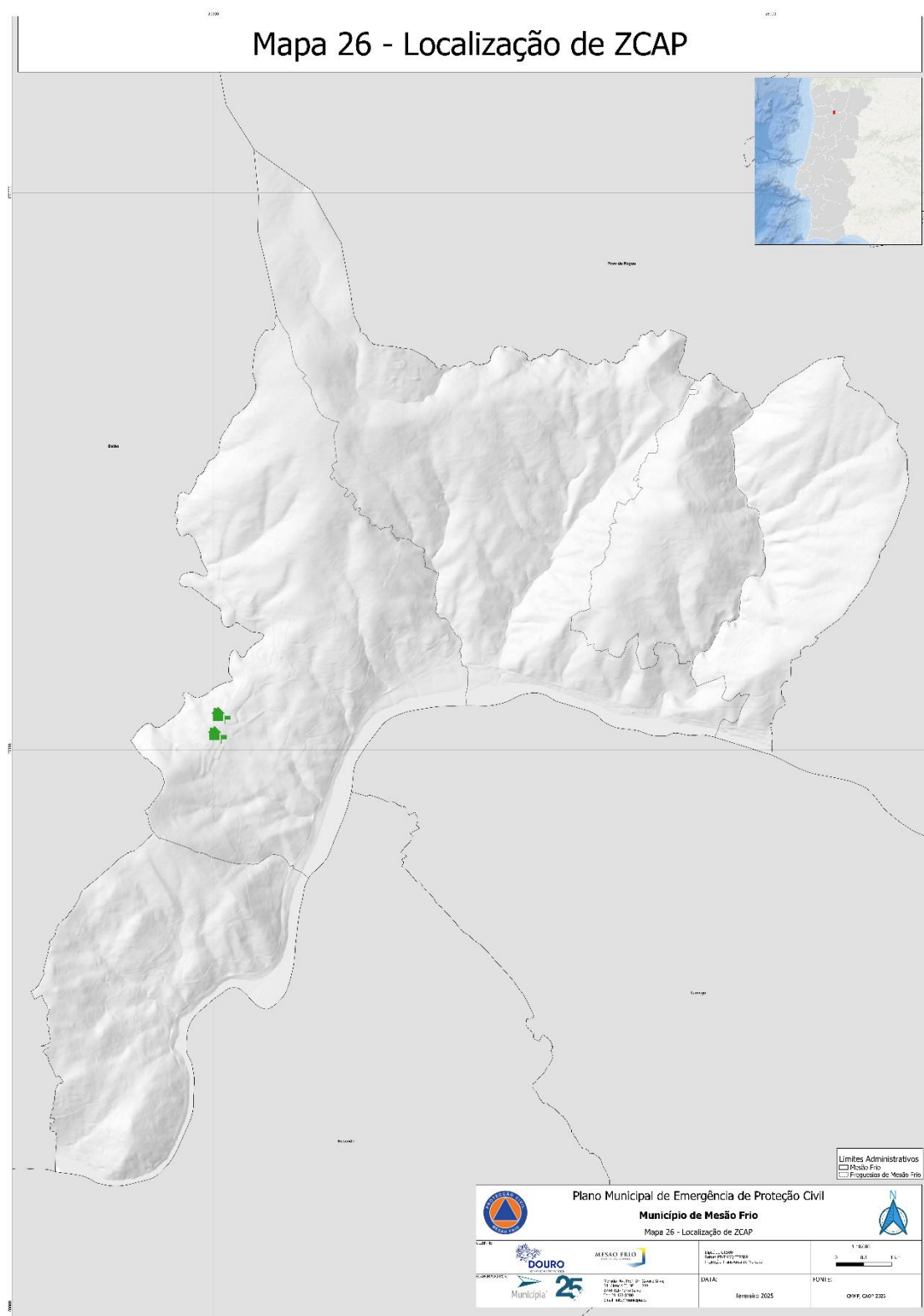
Mapa 23 - Equipamentos Religiosos



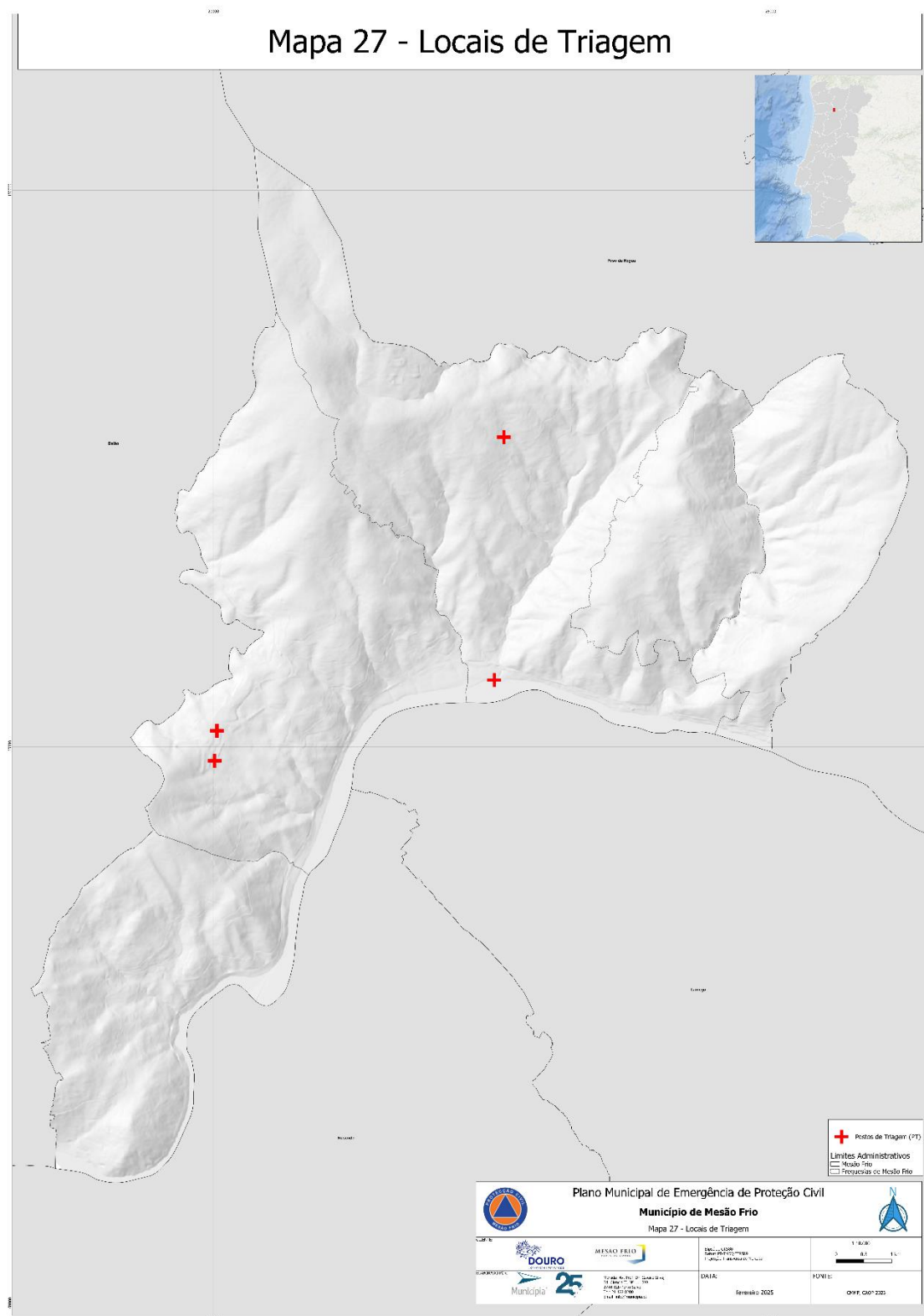
Mapa 23 - Património



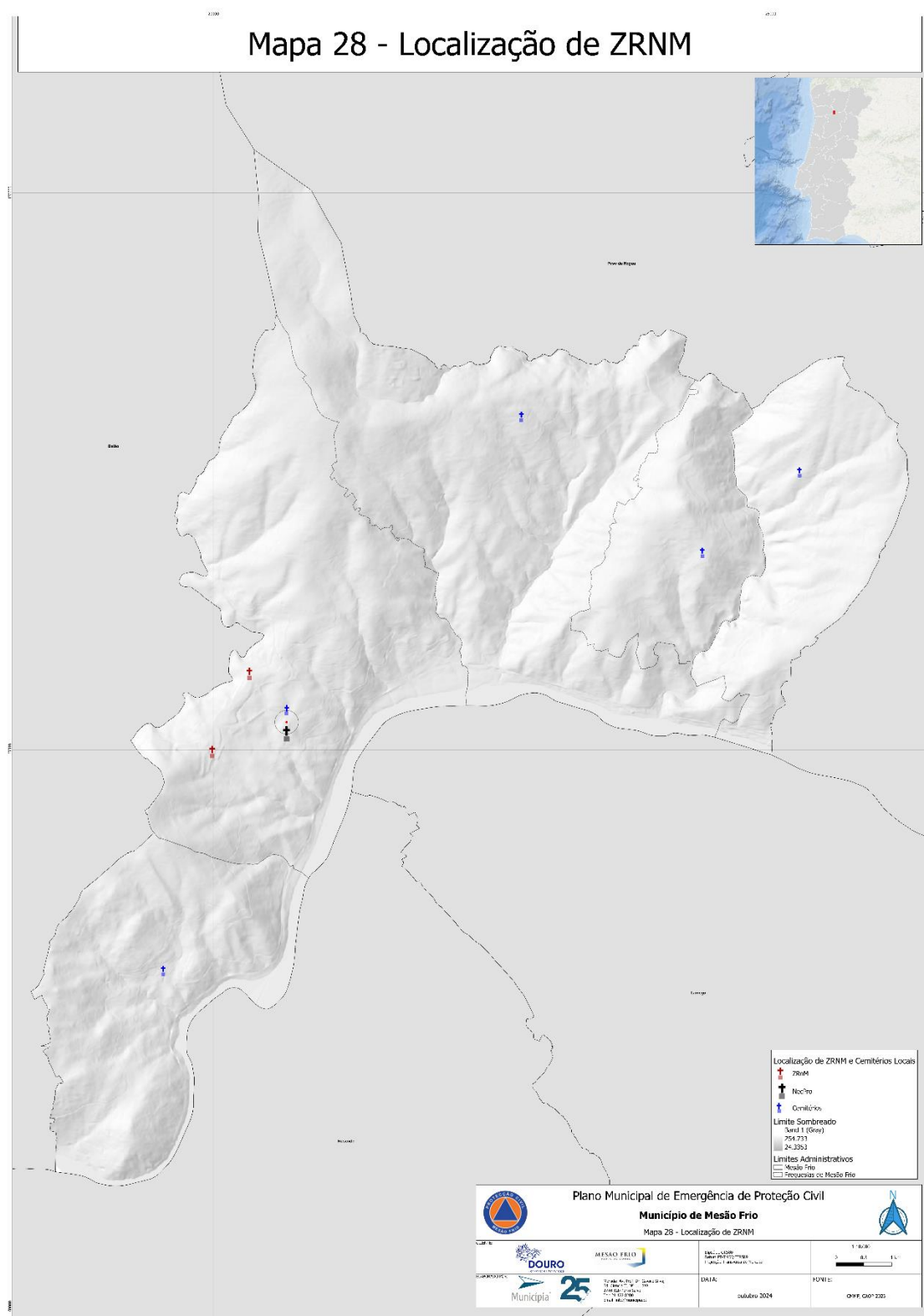
Mapa 24 – Rede de Pontos de Água



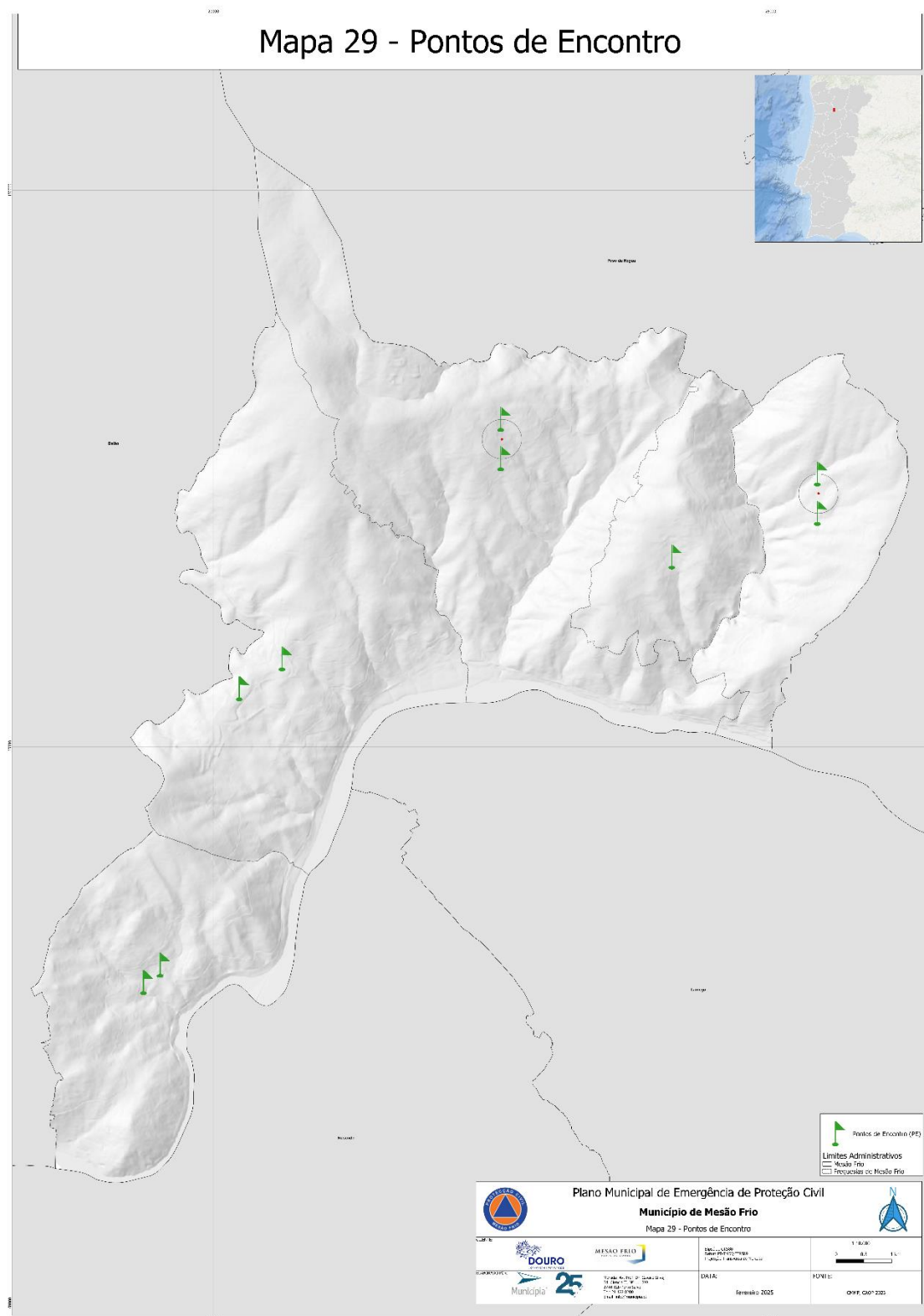
Mapa 25 – Localização das ZCAP



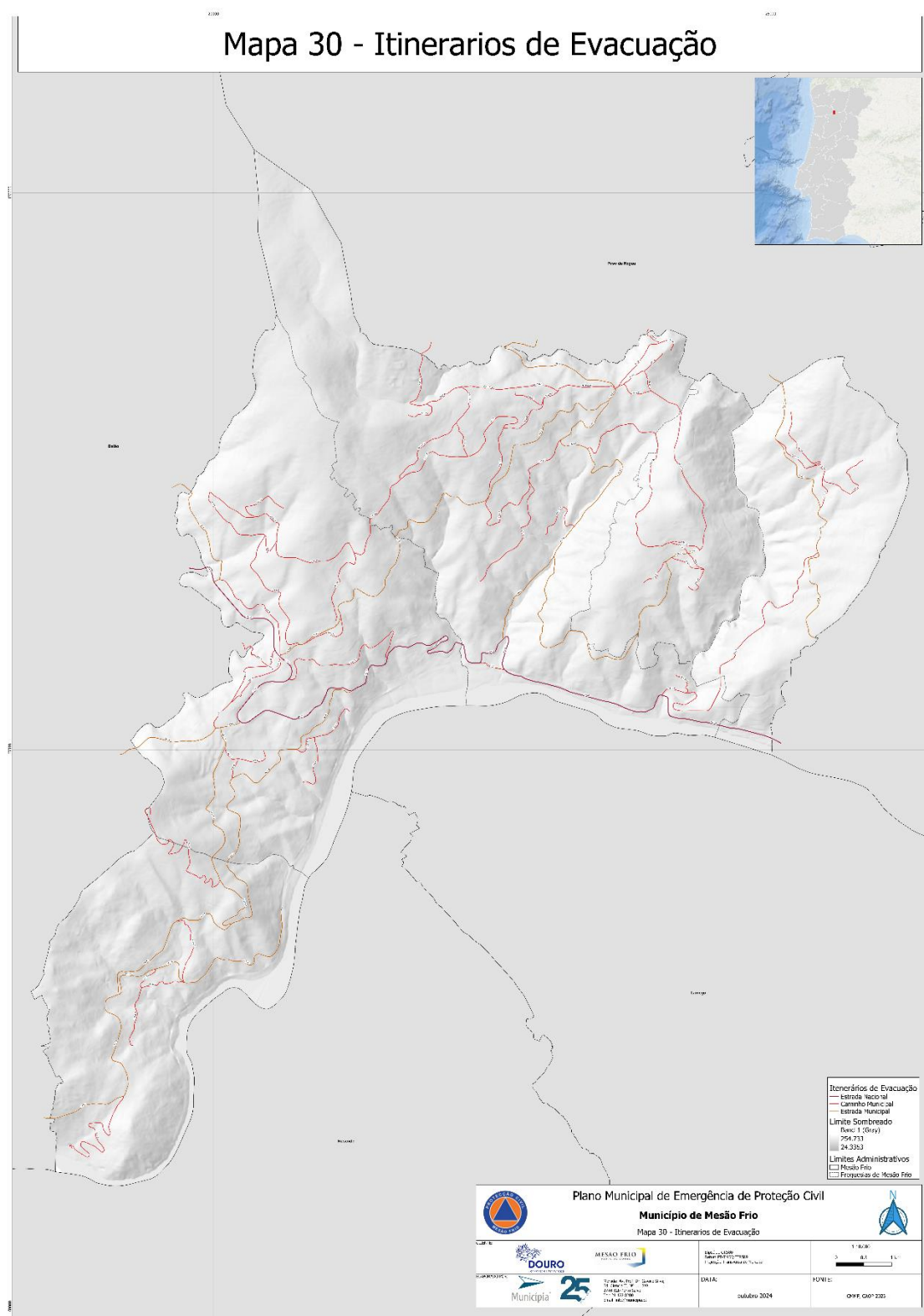
Mapa 26 – Postos de Triagem



Mapa 27 - Localização das ZRNm



Mapa 28 – Pontos de Encontro



Mapa 29 - Itinerários Primários de Evacuação

Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

A2.1 - Estratégias gerais para a mitigação de riscos

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação / sensibilização no domínio dos riscos e das responsabilidades associadas, destinadas à população em geral, mas também às escolas, através do Projeto Educativo Local e da Campanha de Comunicação e Sensibilização Municipal;
- Desenvolvimento da base de dados de ocorrências e inclusão da componente de georreferenciação nas mesmas e atualização de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade/suscetibilidade no processo de planeamento;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas;
- Promoção da elaboração/revisão de planos de emergência e medidas de autoproteção dos edifícios municipais;
- Implementação das opções de adaptação da estratégia municipal para as alterações climáticas (EMAAC);
- Adesão ao programa cidades resilientes das Nações Unidas;
- Reorganização da orgânica do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Aquisição de equipamentos de apoio às atividades de proteção civil.

A2.2 - Estratégias específicas para a mitigação de riscos

Na tabela seguinte identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
RISCOS NATURAIS		
	Ondas de Calor	Realizar, com especial incidência nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
	Vagas de Frio	Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
		Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera.
	Secas	Definir em articulação com o Município Mesão Frio os procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.
	Tempestades	Ações de informação pública e sensibilização da população; Realizar exercícios de simulação; Preparação de sistemas de aviso e informação à população;
Hidrologia	Cheias e inundações	Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da Proteção Civil. Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso. Avaliar a necessidade de ter em armazém meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.
Geodinâmica Interna	Sismos	Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo. Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os de APC que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas.
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)	Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas. Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de Plano Municipal de Ordenamento do Território, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes. Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
RISCOS TECNOLÓGICOS		
Transportes	Acidentes rodoviários	Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.). Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas. Realizar exercícios de emergência e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais.
	Acidentes ferroviários	Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da Infraestruturas de Portugal e sua articulação com os APC e organismos e entidades de apoio.
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos municipais.
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos industriais.
	Incêndios Urbanos	Ações de sensibilização à população; Criação de acessos privilegiados para intervenção dos bombeiros. Retirar, em articulação com os proprietários, carga potencialmente combustível de edifícios devolutos situados nas zonas antigas dos núcleos urbanos. Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação. Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a incêndios urbanos. Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
RISCOS MISTOS		
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Rurais	As medidas de mitigação associadas aos incêndios florestais encontram-se definidas no Caderno II do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

A2.3 - Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCMF e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo LivEx (exercício com meios no terreno) ou CPX (exercício de Posto de Comando).

Consulta Pública